PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0106001/2026/PMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DE ESTUDO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

JULHO DE 2026, OURÉM/PA

SUMÁRIO

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR**
3. **DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
 3.1. Origem dos Itens para este Processo
4. **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**
5. **DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
 5.1. Unidades Vinculadas à Prefeitura Municipal e à Administração
 5.2. Unidades da Secretaria Municipal de Saúde
 5.3. Unidades da Secretaria Municipal de Educação
 5.4. Unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 5.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 5.6. Motivação Administrativa da Contratação
 5.7. Problemática a Ser Resolvida sob a Perspectiva do Interesse Público
6. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA FINALIDADE DO OBJETO**
 6.1. Natureza do Objeto – Serviço Comum
7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
 7.1. Demanda da Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas
 7.2. Demanda da Secretaria Municipal de Saúde
 7.3. Demanda da Secretaria Municipal de Educação
 7.4. Demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 7.5. Demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 7.6. Consolidação das Demandas
 7.7. Quantidades Estimadas por Item
 7.8. Memorial de Cálculo dos Quantitativos
 7.9. Quadro Final do Memorial de Cálculo
8. **COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**
 8.1. Especificações Mínimas para os Itens Selecionados para esta Contratação
 8.1.1. Item 1 – Link de Internet com Velocidade Mínima de 100 Mbps
 8.1.2. Item 2 – Link de Internet com Velocidade Mínima de 150 Mbps
 8.1.3. Item 3 – Link de Internet com Velocidade Mínima de 200 Mbps
 8.1.4. Item 4 – Link Dedicado de Internet com Velocidade Mínima de 500 Mbps
 8.1.5. Requisitos Técnicos Comuns a Todos os Itens
 8.1.6. Considerações sobre a Seleção dos Itens
 8.2. Requisitos Regulatórios, Autorizações e Certificações Aplicáveis à Contratação
 8.2.1. Regularidade da Prestadora perante a ANATEL
 8.2.2. Momento de Apresentação da Regularidade Regulatória
 8.2.3. Homologação dos Equipamentos e Produtos de Telecomunicações
 8.2.4. Equipamentos Disponibilizados em Comodato
 8.2.5. Responsabilidade pela Instalação e Configuração
 8.2.6. Regime de Comodato
 8.2.7. Inventário e Termo de Entrega
 8.2.8. Manutenção Preventiva e Corretiva
 8.2.9. Substituição de Equipamentos
 8.2.10. Danos, Extravio e Responsabilidade
 8.2.11. Proibição de Custos Adicionais
 8.2.12. Retirada dos Equipamentos ao Término da Contratação
 8.2.13. Regularidade de Estações e Uso de Radiofrequência
 8.2.14. Qualificação Técnica da Empresa
 8.2.15. Registro em Conselho Profissional e Responsabilidade Técnica
 8.2.16. Certificações Privadas de Fabricantes

8.2.17. Certificações de Sistemas de Gestão
8.2.18. Comprovação da Regularidade Durante a Execução
8.2.19. Participação de Empresa que Utilize Infraestrutura de Terceiros
8.2.20. Conclusão quanto às Exigências Aplicáveis
8.3. Análise do Ciclo de Vida do Objeto
8.4. Recomendações quanto à Utilização dos Itens
9. LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO
10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
10.1. Definição do Critério de Julgamento e da Forma de Adjudicação
10.2. Participação dos Órgãos e Gerenciamento do Registro de Preços
10.3. Sistema de Registro de Preços – SRP
10.3.1. Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços e da Eventual Renovação dos Quantitativos
10.3.2. Dos Contratos Decorrentes da Ata de Registro de Preços
10.4. Forma Eletrônica
10.5. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
11. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
11.1. Da Finalidade da Pesquisa
11.2. Descrição dos Itens Pesquisados
11.3. Observação quanto à Adequação dos Quantitativos na Pesquisa
11.4. Servidor Responsável pela Pesquisa
11.5. Metodologia de Pesquisa
11.6. Utilização do Banco de Preços para Apuração dos Valores Unitários Mensais
11.7. Consolidação dos Quantitativos por Órgão Demandante
11.8. Apuração do Valor Mensal Estimado
11.9. Apuração do Valor Global para 12 Meses
11.10. Síntese da Metodologia Adotada
11.11. Justificativa para Utilização da Média dos Preços Obtidos
11.12. Fontes Utilizadas na Pesquisa
11.13. Contratações Similares da Administração Pública
11.14. Cotações Diretas com Fornecedores
11.15. Consolidação das Fontes
11.16. Análise da Pesquisa
11.17. Valor Estimado da Contratação
11.18. Conclusão
12. PESQUISA DE MERCADO E ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE DE FORNECEDORES COM ATUAÇÃO EM OURÉM/PA
13. APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA
13.1. Delimitação Territorial do Benefício
13.2. Funcionamento da Prioridade Local
13.3. Requisitos para Utilização do Benefício
13.4. Exemplo de Aplicação
13.5. Relação com os Demais Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006
13.6. Conclusão
14. COMPARATIVO COM CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ENTES PÚBLICOS
14.1. Análise das Soluções Encontradas
14.2. Comparação com a Solução Proposta para Ourém/PA
14.3. Comparabilidade dos Preços
14.4. Conclusão
15. COMPARATIVO COM A CONTRATAÇÃO ANTERIOR – PROCESSO Nº 002/2021
16. ATENÇÃO À IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COM VALORES INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVOS
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

18. **SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
19. **COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**
20. **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET**
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
22. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
23. **ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DO CONTRATO**
24. **DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
25. **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**
26. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
27. **MAPA DE RISCOS**
28. **RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO**
29. **APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 0106001/2026/PMO

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar elaborado no período de 16 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026, com vistas à instrução de processo licitatório destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, para atendimento das demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.007, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal nº 02, de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deverá compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, além de considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme dispõe o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Aplicam-se, ainda, as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto à definição do objeto, dos quantitativos máximos, das condições de participação dos órgãos interessados, da realização da Intenção de Registro de Preços e da vigência da Ata de Registro de Preços.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação poderá abranger a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na própria ata, seja admitida pela regulamentação municipal aplicável, permaneçam inalteradas as condições do registro, seja comprovada a vantajosidade da medida e não haja extrapolação do período máximo legal de vigência.

A Lei Complementar nº 123/2006 será observada quanto ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, aos critérios de desempate e às demais prerrogativas legalmente previstas.

O presente documento observa, ainda, os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** fica definida como órgão gerenciador da presente contratação, considerando que a Coordenadoria de Contratações integra sua estrutura administrativa e que compete à referida Secretaria coordenar o planejamento, a consolidação das demandas e o gerenciamento administrativo do procedimento.

Compete à SEMAD, por intermédio dos setores competentes, o acompanhamento da contratação, o controle das solicitações, a consolidação dos quantitativos, o gerenciamento das demandas dos órgãos participantes e os demais atos administrativos relacionados ao objeto.

A condução do procedimento licitatório, incluindo a instrução processual, elaboração das minutas e instrumentos convocatórios, operacionalização do certame, processamento das fases da contratação e formalização dos instrumentos decorrentes, ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Contratações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da estrutura administrativa vigente.

3. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo Administrativo nº 0106001/2026 foi instaurado a partir da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Documento de Formalização de Demanda da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, que consolidou as necessidades da Administração

Municipal e das Secretarias vinculadas para a contratação de serviços de acesso à internet, com instalação, equipamentos, suporte técnico e manutenção.

Considerando a possibilidade de atendimento conjunto a diferentes órgãos e fundos municipais, a Coordenadoria de Contratações promoveu a Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicado encaminhado às Secretarias Municipais, com o objetivo de identificar o interesse na participação, consolidar as demandas e definir os quantitativos estimados da futura contratação.

No comunicado da IRP, foi solicitado que cada Secretaria apresentasse sua necessidade de forma devidamente justificada, informando:

- A razão da necessidade do objeto;
- A quantidade estimada;
- A forma de utilização do serviço;
- O local em que o serviço seria utilizado;
- As especificações necessárias e suficientes para evitar a contratação de objeto diverso ou inadequado;
- A compatibilidade da demanda com a realidade administrativa e orçamentária de cada órgão;
- A manifestação expressa de interesse ou de ausência de interesse em participar do procedimento.

Em resposta à IRP, manifestaram interesse em participar da futura contratação:

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, abrangendo a Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

As manifestações foram acompanhadas dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda, contendo as justificativas, os locais de instalação e os quantitativos necessários para cada unidade administrativa.

A adoção da IRP permitiu a consolidação das demandas dos órgãos participantes, a definição dos quantitativos estimados e o planejamento de uma contratação integrada, com potencial de ampliar a

competitividade, promover economia de escala e conferir maior eficiência à gestão da futura contratação.

3.1. ORIGEM DOS ITENS PARA ESTE PROCESSO

A relação de itens constante no presente Estudo Técnico Preliminar foi definida a partir dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD apresentados no processo, nos quais foram identificadas as necessidades de acesso à internet dos prédios e unidades públicas municipais.

Os itens foram estruturados de acordo com as diferentes velocidades de conexão requeridas, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a quantidade de usuários, os sistemas informatizados utilizados e a necessidade de garantir estabilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Para fins de padronização da futura contratação, os serviços foram organizados nos seguintes itens:

Item	Descrição
1	Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção.
2	Serviço de acesso à internet com velocidade de 150 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção.
3	Serviço de acesso à internet com velocidade de 200 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção.
4	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção.

Os quantitativos correspondentes a cada item serão apresentados em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, após a consolidação das demandas constantes nos documentos que integram o processo.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano Anual de Contratações – PAC constitui instrumento de planejamento previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, destinado à consolidação das demandas das unidades administrativas e ao alinhamento das futuras contratações com o planejamento institucional da Administração, contribuindo para a racionalização dos procedimentos, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

No presente caso, a contratação mostra-se compatível com as necessidades permanentes e contínuas da Administração Municipal, uma vez que os serviços de acesso à internet são indispensáveis ao funcionamento dos sistemas informatizados, das plataformas governamentais, da comunicação institucional, da tramitação de processos, da execução das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos municipais.

A conectividade é necessária para o regular funcionamento dos órgãos e unidades participantes, assegurando acesso contínuo aos sistemas oficiais, transmissão de dados, atendimento à população, cumprimento de obrigações legais e continuidade das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, ambientais e de saúde.

Ressalta-se que o Plano Anual de Contratações do Município encontra-se em fase de consolidação e estruturação pelas unidades administrativas competentes, razão pela qual a presente demanda ainda não consta formalmente registrada no referido instrumento.

Entretanto, a ausência momentânea de previsão formal no PAC não afasta a necessidade da contratação, considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de conectividade e os prejuízos que eventual interrupção poderá ocasionar ao funcionamento da Administração Municipal e à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades institucionais do Município, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da razoabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar conectividade contínua, estável e adequada aos órgãos, secretarias, departamentos e unidades públicas municipais, considerando que o acesso à internet constitui infraestrutura essencial para o funcionamento da Administração Pública.

As atividades municipais dependem diretamente de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços de comunicação institucional, transmissão de dados, emissão de documentos, alimentação de sistemas oficiais, realização de procedimentos administrativos e atendimento à população. A indisponibilidade, lentidão ou instabilidade da conexão pode comprometer o cumprimento de obrigações legais, a continuidade dos serviços públicos e o funcionamento regular das unidades administrativas, educacionais, assistenciais, ambientais e de saúde.

A solução pretendida deverá compreender a prestação dos serviços de acesso à internet, com instalação da infraestrutura necessária, disponibilização dos equipamentos, ativação dos pontos, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda.

5.1. Unidades vinculadas à Prefeitura Municipal e à Administração

O Documento de Formalização de Demanda da Prefeitura Municipal contempla diferentes secretarias, setores e prédios públicos que executam funções administrativas, financeiras, operacionais e institucionais. Foram indicados pontos de atendimento no WPMOPIV, Contabilidade, Secretaria de Transporte, Secretaria de Infraestrutura, Controle Interno, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte, Setor de Licitação, Secretaria de Cultura e Turismo, Concha Acústica, Cartório Eleitoral, WPMOPV, SEMOB, Ginásio e Defesa Civil.

a) WPMOPIV e WPMOPV

Os pontos identificados como WPMOPIV e WPMOPV integram a estrutura administrativa municipal indicada no DFD e necessitam de acesso à internet para realização das atividades administrativas desenvolvidas nos respectivos prédios, acesso aos sistemas internos e governamentais, comunicação entre setores, emissão e recebimento de documentos e tramitação de demandas administrativas.

A conectividade nesses locais permite a integração com os demais órgãos municipais e assegura que as atividades realizadas nos prédios não fiquem isoladas dos sistemas e plataformas utilizados pela Prefeitura.

b) Setor de Contabilidade

O Setor de Contabilidade é responsável pelo registro, processamento, acompanhamento e controle das informações contábeis da Administração Municipal. Suas atividades envolvem acesso contínuo a sistemas contábeis, plataformas de prestação de contas, execução orçamentária e financeira, emissão de demonstrativos, transmissão de dados e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

A internet é indispensável para envio de informações fiscais e contábeis, acesso a sistemas federais e estaduais, consulta de normas, comunicação com os demais setores e cumprimento dos prazos legais relacionados à execução e à prestação de contas dos recursos públicos.

c) Secretaria Municipal de Transporte

A Secretaria Municipal de Transporte atua no planejamento, organização e acompanhamento dos serviços de transporte sob responsabilidade do Município, incluindo demandas administrativas, controle de veículos, apoio à gestão da frota e comunicação com os demais setores.

O serviço de internet é necessário para controle e atualização de informações, comunicação institucional, emissão de documentos, registro de solicitações, acompanhamento de ordens de serviço e acesso aos sistemas utilizados na gestão administrativa e operacional do transporte municipal.

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos atua no planejamento, acompanhamento e execução das ações relacionadas às obras, manutenção dos espaços públicos, serviços urbanos e conservação da infraestrutura municipal.

A conectividade permite o envio e recebimento de projetos, planilhas, medições, relatórios, fotografias e documentos técnicos, além do acompanhamento de contratos, ordens de serviço, demandas da população e comunicação com equipes que atuam em campo.

e) Controle Interno

O Controle Interno exerce atividades de acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação dos atos administrativos, buscando assegurar a legalidade, regularidade e eficiência da gestão pública.

O acesso à internet é essencial para consulta à legislação, análise de processos digitais, acesso a sistemas de controle, acompanhamento de prestações de contas, comunicação com órgãos externos e elaboração de relatórios e manifestações técnicas.

f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura desenvolve ações de apoio aos produtores rurais, agricultores, pescadores e demais trabalhadores vinculados ao setor produtivo municipal.

A internet é necessária para cadastros, consultas, acompanhamento de programas públicos, elaboração e envio de documentos, comunicação com órgãos estaduais e federais, acesso a informações

técnicas, atendimento aos produtores e encaminhamento de demandas relacionadas às políticas de desenvolvimento rural.

g) Secretaria Municipal de Esporte

A Secretaria Municipal de Esporte atua no planejamento e execução de atividades esportivas, eventos, projetos e ações voltadas à promoção do esporte no Município.

A conectividade permite o gerenciamento de inscrições, comunicação com atletas e entidades, organização de calendários, divulgação de eventos, elaboração de documentos e integração administrativa com os demais órgãos municipais.

h) Setor de Licitação e Coordenadoria de Contratações

O Setor de Licitação e a Coordenadoria de Contratações são responsáveis pela instrução e condução dos procedimentos de contratação pública, elaboração dos instrumentos convocatórios, operacionalização dos certames, publicação dos atos e formalização dos instrumentos decorrentes.

A internet é indispensável para utilização das plataformas eletrônicas de licitação, acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas, publicação de editais e resultados, realização de sessões públicas eletrônicas, consulta a cadastros, comunicação com fornecedores e envio de informações aos órgãos de controle.

A ausência de conexão adequada pode inviabilizar sessões eletrônicas, interromper procedimentos, comprometer prazos legais e prejudicar a transparência das contratações públicas.

i) Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo atua no planejamento e execução de políticas públicas, projetos, eventos culturais, ações de lazer, atividades turísticas e iniciativas direcionadas à juventude.

O acesso à internet é necessário para divulgação institucional, organização de eventos, inscrições, comunicação com artistas, entidades, turistas e prestadores de serviços, além da elaboração de projetos, captação de recursos e acompanhamento de programas estaduais e federais.

j) Concha Acústica

A Concha Acústica constitui espaço público destinado à realização de eventos, apresentações culturais, atividades artísticas e ações promovidas pelo Município.

A conectividade no local pode apoiar a organização e execução dos eventos, comunicação das equipes, controle administrativo, transmissão de informações, divulgação das atividades e utilização de recursos tecnológicos durante as programações.

k) Cartório Eleitoral

O ponto destinado ao Cartório Eleitoral atende às atividades desenvolvidas no espaço em que funcionam serviços vinculados à Justiça Eleitoral e ao atendimento dos cidadãos.

A internet é necessária para acesso aos sistemas eleitorais, consulta e atualização de dados, atendimento ao público, comunicação institucional, emissão de documentos e execução das atividades relacionadas ao cadastramento e à regularização eleitoral.

l) Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

A SEMOB atua no planejamento, acompanhamento e execução de obras públicas, manutenção de prédios, vias e demais estruturas municipais.

O acesso à internet permite o gerenciamento de projetos, contratos, medições, cronogramas, relatórios, ordens de serviço e registros fotográficos, além da comunicação com empresas contratadas, fiscais, engenheiros, demais secretarias e órgãos de controle.

m) Ginásio Municipal

O Ginásio Municipal é utilizado para atividades esportivas, eventos, projetos sociais e ações promovidas pela Administração.

A conectividade possibilita o apoio à organização das atividades, inscrições, comunicação com participantes, controle administrativo, divulgação de eventos e utilização de sistemas ou equipamentos eletrônicos necessários ao funcionamento do espaço.

n) Defesa Civil

A Defesa Civil atua na prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco, emergência ou desastre.

A internet é essencial para recebimento de alertas, monitoramento de condições meteorológicas, comunicação com órgãos estaduais e federais, envio de informações, elaboração de relatórios, registro de ocorrências e acionamento das equipes responsáveis.

A interrupção da conexão pode comprometer a rapidez da comunicação e a atuação do Município em situações emergenciais.

5.2. Unidades da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde informou a necessidade de conectividade em sua sede administrativa e em diferentes unidades assistenciais, incluindo o Hospital Municipal Luiz Carlos de Sousa, Unidades de Saúde da Família, Clínica Municipal de Fisioterapia, Casa de Apoio, Base do SAMU, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

A internet é indispensável ao funcionamento dos sistemas do Ministério da Saúde, prontuários eletrônicos, regulação, marcação de consultas, alimentação de bases oficiais, envio de informações assistenciais e administrativas e comunicação entre as unidades.

a) Secretaria Municipal de Saúde

A sede da SEMUS realiza atividades de planejamento, coordenação, gestão, controle e acompanhamento das políticas públicas de saúde.

A conectividade é necessária para acesso aos sistemas de gestão do SUS, elaboração e envio de relatórios, acompanhamento de programas, regulação de serviços, prestação de contas, comunicação com as unidades e cumprimento de obrigações perante os órgãos estaduais e federais.

b) Hospital Municipal Luiz Carlos de Sousa

O Hospital Municipal realiza atendimentos hospitalares, procedimentos clínicos, internações, serviços de urgência e outras atividades assistenciais.

A internet é necessária para prontuários, regulação, solicitação de exames, comunicação com outras unidades, registro de atendimentos, transmissão de informações aos sistemas de saúde e apoio às atividades administrativas e assistenciais.

c) Unidades de Saúde da Família

As Unidades de Saúde da Família realizam atendimentos de atenção básica, acompanhamento de famílias, vacinação, consultas, procedimentos e ações de prevenção e promoção da saúde.

A conectividade permite o uso dos sistemas de atenção básica, registro dos atendimentos, atualização de cadastros, alimentação de indicadores, agendamento de consultas e comunicação com a Secretaria de Saúde e demais unidades.

d) Clínica Municipal de Fisioterapia

A Clínica de Fisioterapia presta atendimentos de reabilitação física e acompanhamento terapêutico.

A internet é necessária para registros, agendamentos, encaminhamentos, controle dos atendimentos, elaboração de relatórios e comunicação com a rede municipal de saúde.

e) Casa de Apoio de enfermeiros e médicos

A Casa de Apoio atende profissionais vinculados aos serviços municipais de saúde.

A conectividade facilita a comunicação com as unidades, acesso a informações institucionais, escalas, orientações técnicas e demais atividades de apoio ao serviço de saúde.

f) Base do SAMU

A Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU atua no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

A internet é indispensável à comunicação operacional, recebimento e registro de ocorrências, integração com a regulação, transmissão de informações e acionamento das equipes.

g) Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

A CAF é responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos e insumos destinados às unidades de saúde.

A conectividade é necessária para controle de estoques, registros de entradas e saídas, acompanhamento de pedidos, distribuição dos materiais e alimentação dos sistemas oficiais de assistência farmacêutica.

h) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

O CAPS presta atendimento especializado em saúde mental e acompanhamento psicossocial.

A internet é necessária para prontuários, registros dos atendimentos, acompanhamento dos usuários, comunicação com a rede de saúde, agendamentos e alimentação dos sistemas administrativos e assistenciais.

5.3. Unidades da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação indicou a necessidade de conectividade na sede atual, no prédio novo, na unidade de Educação Especial e na Escola Domingas Gil.

a) Sede da Secretaria Municipal de Educação

A sede da SEMED realiza o planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino.

A internet é necessária para gestão escolar, matrícula, censo educacional, prestação de informações, comunicação com as escolas, execução de programas, formação de servidores e acesso às plataformas educacionais.

b) Prédio novo da SEMED

O novo prédio da Secretaria necessita de conexão para assegurar o funcionamento dos setores administrativos transferidos ou instalados no local.

A conectividade permitirá o acesso aos mesmos sistemas e plataformas utilizados pela sede, garantindo integração entre equipes, continuidade dos serviços e atendimento às unidades escolares.

c) Educação Especial

A unidade de Educação Especial desenvolve atividades de apoio e atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

A internet permite acesso a plataformas pedagógicas, materiais acessíveis, recursos educacionais digitais, registros, planejamento das atividades e comunicação com escolas, profissionais e famílias.

d) Escola Domingas Gil

A unidade escolar necessita de internet para atividades administrativas e pedagógicas, gestão de matrículas, registros escolares, comunicação institucional e utilização de plataformas e conteúdos digitais.

A conectividade também contribui para o desenvolvimento de atividades educacionais e para a modernização dos processos de ensino e gestão escolar.

5.4. Unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social indicou pontos no CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar, sede da Assistência Social, Centros dos Idosos de Rio Grande e da sede e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

a) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A sede da Secretaria coordena as políticas públicas de assistência social, programas, benefícios e serviços socioassistenciais.

A internet é indispensável para acesso aos sistemas governamentais, registros de beneficiários, gestão de programas, emissão de documentos, elaboração de relatórios e comunicação com as unidades vinculadas.

b) CRAS I e CRAS II

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS realizam atendimentos preventivos, acompanhamento de famílias e execução de serviços da proteção social básica.

A conectividade é necessária para consulta e atualização de cadastros, registros de atendimentos, acompanhamento de beneficiários, gestão de programas sociais e alimentação dos sistemas federais.

c) CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS atende indivíduos e famílias em situações de violação de direitos.

A internet é necessária para registro dos acompanhamentos, elaboração de relatórios, encaminhamentos, comunicação com a rede de proteção e acesso aos sistemas utilizados na gestão da política de assistência social.

d) Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar atua na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

A conectividade permite o registro e acompanhamento de ocorrências, emissão de documentos, comunicação com o Judiciário, Ministério Público, escolas, unidades de saúde e demais integrantes da rede de proteção.

e) Centros dos Idosos

Os Centros dos Idosos desenvolvem atividades de convivência, atendimento e fortalecimento de vínculos direcionados à população idosa.

A internet é necessária para registros, inscrições, comunicação com os usuários, organização de atividades, elaboração de relatórios e integração com os programas socioassistenciais.

f) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O SCFV desenvolve atividades coletivas, educativas, culturais e sociais voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A conectividade auxilia no planejamento das atividades, registros de participação, elaboração de relatórios, comunicação com as famílias e acesso a materiais e recursos utilizados nas ações socioeducativas.

5.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicou a necessidade de conectividade em seus pontos administrativos e operacionais.

A SEMMA desenvolve atividades de fiscalização, licenciamento, monitoramento, orientação ambiental, atendimento ao público e acompanhamento das políticas municipais de proteção ao meio ambiente.

O acesso à internet é necessário para utilização de sistemas eletrônicos, emissão e acompanhamento de licenças e documentos ambientais, consulta a bases de dados, comunicação com órgãos ambientais, envio de relatórios e apoio às ações de fiscalização.

Também permite o registro e tratamento de denúncias, o acompanhamento de processos administrativos ambientais e a comunicação entre as equipes internas e externas.

5.6. Motivação administrativa da contratação

A contratação mostra-se necessária porque a Administração não dispõe de infraestrutura própria capaz de prestar, de forma autônoma, os serviços de conexão à internet em todas as unidades indicadas.

A solução demanda empresa especializada, com capacidade para instalar, ativar, operar e manter os links, disponibilizar os equipamentos necessários, prestar suporte técnico e corrigir eventuais falhas ou interrupções.

A contratação conjunta também favorece a padronização dos serviços, o controle dos pontos instalados, a uniformidade das condições de atendimento e a obtenção de melhores condições econômicas.

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- Interrupção no acesso aos sistemas governamentais;
- Atraso no cumprimento de obrigações administrativas;

- Prejuízo aos serviços de saúde, educação e assistência social;
- Dificuldades na execução de licitações eletrônicas;
- Falhas na comunicação institucional;
- Comprometimento dos atendimentos à população;
- Impossibilidade de transmissão de dados e documentos;
- Redução da eficiência administrativa;
- Risco de descontinuidade dos serviços públicos.

Diante disso, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de garantir continuidade, eficiência, segurança operacional e adequado funcionamento das atividades municipais, atendendo ao interesse público e às demandas formalizadas pelos órgãos participantes.

5.7. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO):

A problemática central consiste na necessidade de garantir acesso contínuo, estável e adequado à internet nas unidades administrativas e operacionais do Município de Ourém/PA, diante da dependência crescente dos serviços públicos em relação aos sistemas informatizados, plataformas eletrônicas, comunicação institucional e transmissão de dados.

Atualmente, o funcionamento regular da Administração Municipal exige conectividade para execução de atividades contábeis, financeiras, administrativas, licitatórias, educacionais, assistenciais, ambientais, operacionais e de saúde. A indisponibilidade, lentidão ou instabilidade da conexão pode comprometer o acesso a sistemas oficiais, o envio de informações aos órgãos de controle, a realização de procedimentos eletrônicos, o atendimento à população e o cumprimento de obrigações legais.

A ausência de uma solução adequada também pode ocasionar:

- Interrupção de serviços essenciais;
- Atraso no andamento de processos administrativos;
- Prejuízo à realização de licitações e contratações eletrônicas;
- Falhas na alimentação de sistemas governamentais;
- Comprometimento de atendimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Dificuldades de comunicação entre os órgãos municipais;
- Redução da produtividade dos servidores;

- Risco de perda de prazos administrativos, fiscais e institucionais;
- Prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a Administração necessita superar a fragmentação, a insuficiência e a eventual instabilidade dos serviços de conectividade, assegurando uma solução padronizada, confiável e tecnicamente adequada para os diversos pontos de atendimento.

A contratação pretendida busca resolver essa problemática mediante a disponibilização de links de internet compatíveis com as necessidades de cada unidade, incluindo instalação da infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos, ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

Com a solução, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, melhorar a eficiência administrativa, reduzir interrupções, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior segurança operacional no uso dos sistemas e plataformas indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA FINALIDADE DO OBJETO

A presente contratação possui natureza de prestação de **SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos, ativação, operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e dos órgãos participantes.

O serviço de acesso à internet possui caráter contínuo porque é utilizado de forma permanente pelas unidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, ambientais e de saúde do Município. Seu funcionamento é indispensável para o acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, portais institucionais, serviços eletrônicos, transmissão de dados, comunicação entre setores, atendimento ao público e cumprimento das obrigações legais e administrativas.

A necessidade não se limita a uma execução pontual ou eventual, uma vez que a conectividade deve permanecer disponível durante toda a vigência contratual. A interrupção do serviço poderá comprometer o funcionamento dos sistemas oficiais, a tramitação de processos, o envio de informações,

a realização de licitações eletrônicas, os serviços de saúde, educação e assistência social, além das demais atividades executadas pelos órgãos municipais.

Embora a execução envolva atividades de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, o objeto principal consiste na disponibilização contínua do serviço de acesso à internet, permanecendo a contratada responsável pela estabilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos, atendimento das ocorrências e correção de falhas durante todo o período contratual.

Os equipamentos, aparelhos, roteadores, cabos e demais componentes necessários à execução não constituem aquisição autônoma de bens permanentes, devendo ser disponibilizados pela contratada como parte integrante da solução, preferencialmente em regime de comodato, sem transferência definitiva de propriedade à Administração, salvo previsão expressa e devidamente justificada no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação não se caracteriza como aquisição de bens de consumo ou fornecimento de materiais, mas como prestação de serviço continuado de conectividade, essencial ao funcionamento regular das atividades públicas municipais.

Conclui-se, portanto, que o objeto possui natureza de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução deverá ocorrer de forma permanente, regular e ininterrupta, conforme as condições, níveis de desempenho e prazos definidos no Termo de Referência.

6.1. NATUREZA DO OBJETO – SERVIÇO COMUM

Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como **SERVIÇOS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços de acesso à internet são amplamente ofertados por empresas atuantes no setor de telecomunicações, sendo possível definir objetivamente requisitos relacionados à velocidade de conexão, disponibilidade mínima, tecnologia utilizada, instalação, equipamentos, suporte técnico, manutenção, prazo de atendimento, tempo de solução de falhas e demais níveis de serviço.

As propostas poderão ser comparadas por critérios objetivos, especialmente quanto ao preço, velocidade contratada, condições de atendimento, disponibilidade do serviço e cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O objeto não exige desenvolvimento de solução tecnológica exclusiva, elaboração intelectual singular ou execução de atividade predominantemente técnica e especializada de natureza incomum. Trata-se de serviço padronizado e disponível no mercado, passível de contratação mediante especificações previamente definidas.

A eventual existência de diferentes velocidades, pontos de instalação, equipamentos ou níveis de atendimento não descaracteriza a natureza comum do serviço, pois tais requisitos podem ser descritos de forma clara, mensurável e comparável no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação se enquadra como serviço comum de natureza continuada, permitindo a adoção de critérios objetivos de julgamento e a realização de procedimento licitatório compatível com essa classificação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD apresentados pelas unidades administrativas participantes, em resposta à Intenção de Registro de Preços – IRP.

Considerando a natureza do objeto, a metodologia de dimensionamento não se baseou em consumo histórico de materiais ou em média de aquisições anteriores. O cálculo foi realizado mediante a identificação direta dos prédios, departamentos, unidades administrativas e equipamentos públicos que necessitam de conexão própria, atribuindo-se um ponto de acesso à internet para cada local indicado nos DFDs.

Para cada ponto, a unidade demandante informou a velocidade considerada necessária ao desenvolvimento de suas atividades, levando em conta, entre outros aspectos:

- A quantidade estimada de usuários;
- O volume de sistemas e plataformas utilizados;
- A natureza administrativa, operacional ou assistencial da unidade;
- A necessidade de transmissão de dados;

- A utilização simultânea da conexão;
- A continuidade dos serviços públicos;
- A criticidade das atividades realizadas;
- A necessidade de suporte aos atendimentos prestados à população.

Assim, cada prédio ou unidade corresponde a um ponto mensal de acesso à internet, classificado conforme a velocidade indicada no respectivo DFD.

7.1. Demanda da Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas

O DFD da Prefeitura Municipal apresenta 16 pontos de acesso à internet, distribuídos entre unidades administrativas, financeiras, operacionais, culturais, esportivas e de apoio aos serviços municipais.

A versão retificada do documento estabeleceu as seguintes velocidades:

Unidade ou ponto de instalação	Velocidade
WPMOPIV	200 Mbps
Contabilidade	200 Mbps
Secretaria Municipal de Transporte	100 Mbps
Secretaria Municipal de Infraestrutura	100 Mbps
Controle Interno	100 Mbps
Secretaria Municipal de Agricultura	100 Mbps
Secretaria Municipal de Esporte	100 Mbps
Setor de Licitação	200 Mbps
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	150 Mbps
Concha Acústica	100 Mbps
Cartório Eleitoral	100 Mbps
WPMOPV	150 Mbps
SEMOB	200 Mbps
Ginásio Municipal	100 Mbps
Defesa Civil	100 Mbps
PMO	500 Mbps

A distribuição da demanda da Prefeitura Municipal corresponde a:

Velocidade	Quantidade de pontos
100 Mbps	9
150 Mbps	2
200 Mbps	4
500 Mbps	1
Total	**16**

7.2. Demanda da Secretaria Municipal de Saúde

O DFD da Secretaria Municipal de Saúde identificou 16 pontos de acesso à internet, abrangendo a sede administrativa, o hospital municipal, unidades de saúde da família, equipamentos assistenciais e setores de apoio à rede pública de saúde.

Unidade ou ponto de instalação	Velocidade
Hospital Municipal Luiz Carlos de Sousa	200 Mbps
Unidade de Saúde da Família Simão Thadeu de Jesus	100 Mbps
Unidade de Saúde da Família Rogerdson Raimundo Barros	100 Mbps
Unidade de Saúde da Família Miguel Ferreira Rosa	100 Mbps
Unidade de Saúde da Família Antônia Miranda dos Santos	100 Mbps
Unidade de Saúde da Família Raimunda Moreira do Nascimento	100 Mbps
Unidade de Saúde da Família Antônio Alamir Aires	100 Mbps
Unidade de Saúde da Família Rubens Norberto Soares	100 Mbps
Unidade de Saúde da Família Paula de Jesus Saavedra	100 Mbps
Clínica de Fisioterapia Municipal de Ourém	200 Mbps
Hospital Municipal Luiz Carlos de Sousa – segundo ponto	150 Mbps
Casa de Apoio de enfermeiros e médicos	100 Mbps
Base do SAMU	100 Mbps
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	150 Mbps
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	100 Mbps
Secretaria Municipal de Saúde – prédio administrativo	200 Mbps

A distribuição da demanda da Saúde corresponde a:

Velocidade	Quantidade de pontos
100 Mbps	11
150 Mbps	2
200 Mbps	3
Total	**16**

O Hospital Municipal Luiz Carlos de Sousa possui dois pontos indicados no DFD, com velocidades distintas de 200 Mbps e 150 Mbps. Para fins de cálculo, ambos foram considerados, pois correspondem a dois registros expressamente formalizados pela unidade demandante.

No Termo de Referência definitivo, recomenda-se identificar o setor, ambiente ou finalidade de cada um desses links, de modo a afastar qualquer dúvida quanto à existência de duplicidade.

7.3. Demanda da Secretaria Municipal de Educação

O DFD da Secretaria Municipal de Educação apresentou quatro pontos de acesso, destinados às unidades administrativas e educacionais vinculadas à rede municipal de ensino.

Unidade ou ponto de instalação	Velocidade
Secretaria Municipal de Educação – sede	200 Mbps
Secretaria Municipal de Educação – prédio novo	200 Mbps
Educação Especial	150 Mbps
Escola Domingas Gil	100 Mbps

A distribuição da demanda da Educação corresponde a:

Velocidade	Quantidade de pontos
100 Mbps	1
150 Mbps	1
200 Mbps	2
Total	**4**

7.4. Demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O DFD da Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicou dois pontos de acesso à internet destinados ao atendimento das atividades administrativas, técnicas, ambientais e de fiscalização.

Unidade ou ponto de instalação	Velocidade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – ponto 1	150 Mbps
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – ponto 2	100 Mbps

A distribuição corresponde a:

Velocidade	Quantidade de pontos
100 Mbps	1
150 Mbps	1
Total	**2**

Embora os dois registros indiquem genericamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ambos foram mantidos no cálculo por constarem expressamente no DFD. Os locais ou setores específicos deverão ser identificados no Termo de Referência ou nas ordens de serviço.

7.5. Demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

O DFD da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social apresentou oito pontos, todos com velocidade de 100 Mbps, destinados à sede e às unidades socioassistenciais vinculadas.

Unidade ou ponto de instalação	Velocidade
CRAS I	100 Mbps
Conselho Tutelar	100 Mbps
CRAS II	100 Mbps
Secretaria Municipal de Assistência Social	100 Mbps

Centro dos Idosos de Rio Grande	100 Mbps
Centro dos Idosos – sede	100 Mbps
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	100 Mbps
CREAS	100 Mbps

A distribuição corresponde a:

Velocidade	Quantidade de pontos
100 Mbps	8
Total	**8**

7.6. Consolidação das demandas

Após a conferência individual dos DFDs, as quantidades foram consolidadas por velocidade:

Unidade demandante	100 Mbps	150 Mbps	200 Mbps	500 Mbps	Total de pontos
Prefeitura Municipal e unidades vinculadas	9	2	4	1	16
Secretaria Municipal de Saúde	11	2	3	0	16
Secretaria Municipal de Educação	1	1	2	0	4
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1	1	0	0	2
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	8	0	0	0	8
Total	**30**	**6**	**9**	**1**	**46**

Dessa forma, a contratação deverá contemplar 45 pontos mensais de acesso à internet, distribuídos em quatro faixas de velocidade.

7.7. Quantidades estimadas por item

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal de pontos
1	Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção	Ponto/mês	30
2	Serviço de acesso à internet com velocidade de 150 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção	Ponto/mês	6
3	Serviço de acesso à internet com velocidade de 200 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção	Ponto/mês	9
4	Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 Mbps, incluindo instalação, infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção	Ponto/mês	1
	Total mensal		**46**

Os quantitativos representam a quantidade máxima estimada de pontos que poderão permanecer ativos simultaneamente durante cada mês de execução.

Considerando que os serviços possuem natureza continuada e que a estimativa inicial da contratação será calculada para o período de 12 meses, o dimensionamento anual deverá utilizar a unidade ponto/mês, obtida pela multiplicação do número de pontos de cada item por 12 meses.

7.8. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

O memorial de cálculo foi elaborado em duas etapas:

1. soma dos pontos indicados em cada DFD, separados por velocidade;
2. multiplicação dos pontos mensais pelo período estimado de 12 meses.

a) Item 1 — acesso à internet de 100 Mbps

Composição:

- Prefeitura Municipal: 9 pontos;
- Secretaria Municipal de Saúde: 11 pontos;
- Secretaria Municipal de Educação: 1 ponto;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 1 ponto;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: 8 pontos.

Cálculo mensal:

$$9 + 11 + 1 + 1 + 8 = 30 \text{ pontos mensais}$$

Cálculo para 12 meses:

$$30 \text{ pontos} \times 12 \text{ meses} = 360 \text{ pontos/mês}$$

b) Item 2 — acesso à internet de 150 Mbps

Composição:

- Prefeitura Municipal: 2 pontos;
- Secretaria Municipal de Saúde: 2 pontos;
- Secretaria Municipal de Educação: 1 ponto;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 1 ponto;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: 0 ponto.

Cálculo mensal:

2 + 2 + 1 + 1 + 0 = 6 pontos mensais

Cálculo para 12 meses:

6 pontos × 12 meses = 72 pontos/mês

c) Item 3 — acesso à internet de 200 Mbps

Composição:

- Prefeitura Municipal: 4 pontos;
- Secretaria Municipal de Saúde: 3 pontos;
- Secretaria Municipal de Educação: 2 pontos;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 0 ponto;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: 0 ponto.

Cálculo mensal:

4 + 3 + 2 + 0 + 0 = 9 pontos mensais

Cálculo para 12 meses:

9 pontos × 12 meses = 108 pontos/mês

d) Item 4 — acesso à internet de 500 Mbps

Composição:

- Prefeitura Municipal: 1 pontos;
- Secretaria Municipal de Saúde: 0 pontos;
- Secretaria Municipal de Educação: 0 pontos;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 0 ponto;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: 0 ponto.

Cálculo para 12 meses:

1 pontos × 12 meses = 12 pontos/mês

7.9. Quadro final do memorial de cálculo

Item	Velocidade	Pontos ativos por mês	Período estimado	Quantidade total em ponto/mês
1	100 Mbps	30	12 meses	360
2	150 Mbps	6	12 meses	72
3	200 Mbps	9	12 meses	108
4	500 Mbps	1	12 meses	12
	Total	46		**552**

Os quantitativos consolidados deverão servir de base para o levantamento de mercado, a pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência e a definição dos valores mensal e global estimados da contratação.

8. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

O presente tópico tem por finalidade detalhar a composição da solução proposta para a contratação, demonstrando os elementos, serviços, recursos técnicos e condições operacionais necessários ao atendimento integral das necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e dos Fundos Municipais participantes.

Nesse sentido, serão apresentados, nos subtópicos seguintes, os componentes que integram a solução, abrangendo o fornecimento dos links de internet, a instalação da infraestrutura necessária, a disponibilização de equipamentos, a operação contínua dos serviços, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, os níveis de desempenho exigidos e as demais condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

8.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OS ITENS SELECIONADOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados foram agrupados de acordo com a capacidade mínima de transmissão necessária para cada ponto de atendimento, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a quantidade estimada de usuários, o volume de acesso aos sistemas informatizados e a criticidade operacional das unidades contempladas.

Para fins de padronização técnica, as velocidades deverão ser consideradas em Mbps — megabits por segundo, ainda que alguns documentos da fase preparatória utilizem a expressão “MB/S”. As capacidades indicadas correspondem à velocidade mínima nominal a ser disponibilizada em cada ponto durante toda a execução contratual.

8.1.1. Item 1 — Link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps

O item compreende a prestação continuada de serviço de acesso à internet, com velocidade nominal mínima de 100 Mbps, destinado às unidades cuja utilização envolve atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento ao público com demanda regular de conectividade.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- **a.** Fornecimento de conexão à internet com velocidade mínima contratada de 100 Mbps;
- **b.** Instalação completa da infraestrutura necessária à ativação do ponto;

c. Utilização, preferencialmente, de tecnologia por fibra óptica, admitindo-se outra tecnologia equivalente quando tecnicamente justificada e previamente aceita pela Administração;

d. Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à recepção, conversão, roteamento e distribuição do sinal;

e. Disponibilização de modem, roteador, conversores, fontes, conectores, cabos e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do serviço;

f. Configuração inicial de todos os equipamentos instalados;

g. Ativação e realização de testes de funcionamento e desempenho;

h. Manutenção preventiva e corretiva da conexão e dos equipamentos disponibilizados;

i. Suporte técnico durante toda a vigência da contratação;

j. Substituição de equipamentos que apresentem defeito, instabilidade ou desempenho incompatível com o contratado;

k. Correção de falhas, interrupções, oscilações ou perda de conectividade;

l. Funcionamento contínuo do serviço, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, ressalvadas interrupções justificadas por manutenção programada ou situações de força maior;

m. Disponibilização da capacidade contratada de forma estável e compatível com as atividades desenvolvidas na unidade;

n. Inclusão de todos os custos de instalação, ativação, equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamento, manutenção e suporte técnico no valor contratado.

O link de 100 Mbps deverá ser adequado ao acesso simultâneo a sistemas administrativos, plataformas governamentais, correio eletrônico, navegação institucional, transmissão de documentos, cadastros, atendimentos informatizados, comunicação interna e demais atividades ordinárias das unidades municipais.

8.1.2. Item 2 — Link de internet com velocidade mínima de 150 Mbps

O item compreende a prestação continuada de serviço de acesso à internet, com velocidade nominal mínima de 150 Mbps, destinado às unidades que apresentam demanda intermediária de conectividade, decorrente da utilização simultânea de sistemas, plataformas digitais, serviços administrativos e atividades de atendimento.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

a. Fornecimento de conexão à internet com velocidade mínima contratada de 150 Mbps;
b. Instalação integral da infraestrutura física e lógica necessária;
c. Utilização preferencial de rede em fibra óptica, desde que existente viabilidade técnica no local;
d. Disponibilização dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do ponto, inclusive modem, roteador, conversores, fontes, cabeamento e acessórios;
e. Configuração dos equipamentos e adequação da rede ao ambiente da unidade;
f. Ativação do serviço com realização de testes de velocidade, estabilidade e conectividade;
g. Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada;
h. Suporte técnico especializado durante a execução contratual;
i. Atendimento às ocorrências de interrupção, lentidão, perda de sinal ou instabilidade;
j. Substituição ou reparo dos aparelhos que apresentem falhas;
k. Garantia de funcionamento contínuo da conexão;
l. Capacidade suficiente para suportar múltiplos acessos simultâneos, sem comprometimento significativo da qualidade do serviço;
m. Responsabilidade integral da contratada pelos equipamentos disponibilizados;
n. Inclusão de todas as despesas necessárias à instalação, operação e manutenção no preço contratado.

O link de 150 Mbps deverá atender unidades que necessitam de maior capacidade de transmissão de dados, utilização simultânea de sistemas administrativos, envio e recebimento de arquivos, acesso a plataformas institucionais, comunicação entre setores e atendimento informatizado ao público.

8.1.3. Item 3 — Link de internet com velocidade mínima de 200 Mbps

O item compreende a prestação continuada de serviço de acesso à internet, com velocidade nominal mínima de 200 Mbps, destinado às unidades que concentram maior número de usuários, sistemas informatizados, atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais ou de saúde.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

a. Fornecimento de conexão à internet com velocidade mínima contratada de 200 Mbps;
b. Instalação completa da estrutura física e lógica necessária à ativação do serviço;

c. Utilização preferencial de fibra óptica, em razão da maior capacidade, estabilidade e segurança de transmissão;

d. Disponibilização de modem, roteador, conversores, cabos, conectores, fontes e demais equipamentos necessários;

e. Configuração técnica dos equipamentos e da rede local necessária ao funcionamento do ponto;

f. Ativação do serviço e realização de testes técnicos de desempenho;

g. Manutenção preventiva e corretiva da conexão, infraestrutura e equipamentos;

h. Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

i. Monitoramento das condições de funcionamento do serviço;

j. Correção de falhas, interrupções, oscilações e perda de desempenho;

k. Substituição dos equipamentos defeituosos ou inadequados;

l. Garantia de conectividade contínua, estável e compatível com o número estimado de usuários;

m. Capacidade para suportar acessos simultâneos a sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, reuniões virtuais, transmissão de documentos e demais aplicações institucionais;

n. Inclusão, no valor contratado, de todas as despesas de instalação, ativação, equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamento, manutenção e suporte.

O link de 200 Mbps deverá atender, especialmente, unidades com maior concentração de atividades e usuários, nas quais a instabilidade ou interrupção da internet possa comprometer de forma relevante a continuidade dos serviços públicos.

8.1.4. Item 4 — Link dedicado de internet com velocidade mínima de 500 Mbps

O item compreende a prestação continuada de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 500 Mbps, destinado ao atendimento de unidade estratégica da Administração Municipal, que demanda maior capacidade, disponibilidade, estabilidade e segurança operacional.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

a. Fornecimento de link dedicado de internet com capacidade mínima de 500 Mbps;

b. Conexão exclusiva ou tecnicamente reservada para o ponto contratado, sem compartilhamento que comprometa a capacidade disponibilizada;
c. Transmissão estável e compatível com a velocidade contratada;
d. Infraestrutura preferencialmente em fibra óptica;
e. Instalação completa da rede física e lógica necessária;
f. Disponibilização de todos os equipamentos necessários à ativação e ao funcionamento do serviço;
g. Fornecimento de modem, roteador, conversores, fontes, cabos, conectores e demais acessórios;
h. Configuração técnica dos equipamentos;
i. Ativação do serviço e realização de testes de desempenho, disponibilidade e estabilidade;
j. Monitoramento contínuo da conexão;
k. Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos;
l. Suporte técnico especializado e prioritário para atendimento de ocorrências;
m. Correção de falhas e restabelecimento da conexão no menor prazo tecnicamente possível;
n. Substituição imediata ou prioritária dos equipamentos defeituosos;
o. Disponibilidade contínua do serviço durante 24 horas por dia e 7 dias por semana;
p. Capacidade para suportar grande volume de acessos simultâneos, transferência de dados, sistemas corporativos, aplicações em nuvem, reuniões virtuais, transmissões e demais atividades institucionais de maior criticidade;
q. Garantia de desempenho compatível com a natureza dedicada do serviço;
r. Fornecimento de relatórios, registros de ocorrências ou informações técnicas quando solicitados pela fiscalização;
s. Inclusão de todos os custos relacionados à instalação, equipamentos, ativação, operação, manutenção, suporte, deslocamentos e demais encargos no valor contratado.

O link dedicado de 500 Mbps deverá apresentar padrão superior de estabilidade e disponibilidade em relação aos links convencionais, considerando sua utilização em ponto de maior relevância administrativa e operacional.

8.1.5. Requisitos técnicos comuns a todos os itens

Independentemente da velocidade contratada, todos os itens deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

a. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e segura;

b. A contratada deverá realizar visita técnica ou levantamento prévio quando necessário à definição da infraestrutura de instalação;

c. Todos os equipamentos deverão ser novos ou estar em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou limitações que comprometam o serviço;

d. Os equipamentos poderão ser disponibilizados em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada;

e. Os serviços de instalação deverão compreender todos os materiais e componentes necessários;

f. A contratada deverá observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de telecomunicações;

g. Os serviços deverão ser prestados por empresa regularmente autorizada a atuar no segmento, quando exigível;

h. A contratada deverá manter canal de atendimento técnico para registro e acompanhamento das ocorrências;

i. As intervenções técnicas deverão ser realizadas por profissionais capacitados;

j. As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à administração, salvo situações emergenciais;

k. Não será admitida cobrança adicional por instalação, configuração, manutenção, substituição de equipamentos ou demais providências necessárias ao funcionamento regular do serviço, salvo hipótese expressamente prevista no instrumento contratual;

l. A velocidade deverá ser compatível com o plano contratado, não sendo admitida redução deliberada de capacidade;

m. A contratada deverá promover as adequações necessárias sempre que constatada incompatibilidade entre os equipamentos fornecidos e o desempenho exigido;

n. Os serviços somente serão considerados instalados após a ativação, realização dos testes e aceite da unidade responsável;

o. Os endereços definitivos dos pontos serão informados pela administração por ocasião da emissão da ordem de serviço;

p. Eventual mudança de endereço ou remanejamento de ponto dependerá de solicitação formal da administração e de análise da viabilidade técnica;

q. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos na proposta comercial apresentada pela licitante.

8.1.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO DOS ITENS:

A seleção dos itens que compõem a presente contratação foi realizada a partir da consolidação das necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA e pelos Fundos Municipais participantes, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda, nos quais foram identificados os pontos de instalação, as unidades beneficiárias e as velocidades consideradas necessárias para o adequado funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

A definição dos itens não decorreu de escolha aleatória ou de mera reprodução de planos comerciais disponíveis no mercado, mas da necessidade de estabelecer faixas de capacidade compatíveis com os diferentes perfis de utilização existentes no âmbito da Administração Municipal. Foram consideradas, especialmente, a quantidade estimada de usuários por unidade, o número de equipamentos conectados, a utilização simultânea de sistemas informatizados, o volume de transmissão de dados, a realização de atendimentos ao público e a relevância operacional de cada local.

Com base nesse levantamento, a solução foi estruturada em quatro categorias de serviços:

a. Link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps;

b. Link de internet com velocidade mínima de 150 Mbps;

c. Link de internet com velocidade mínima de 200 Mbps;

d. Link dedicado de internet com velocidade mínima de 500 Mbps.

A adoção de faixas distintas de velocidade permite ajustar a capacidade do serviço à efetiva necessidade de cada unidade, evitando tanto a contratação de conexão insuficiente, que poderia provocar lentidão, indisponibilidade e prejuízo à continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento injustificado, que resultaria em contratação de capacidade superior à necessária e possível aumento indevido dos custos.

Os links de 100 Mbps foram selecionados para unidades com demanda regular de conectividade, voltadas à execução de atividades administrativas, acesso a sistemas governamentais, comunicação

institucional, cadastros, emissão de documentos, atendimento ao público e demais rotinas que, embora essenciais, apresentam menor concentração simultânea de usuários e equipamentos.

Os links de 150 Mbps foram definidos para unidades com demanda intermediária, nas quais há maior utilização simultânea de plataformas, sistemas eletrônicos, transferência de arquivos, comunicação entre setores e atendimento informatizado, exigindo capacidade superior àquela destinada aos pontos de menor consumo.

Os links de 200 Mbps foram direcionados às unidades que concentram maior volume de atividades, usuários, equipamentos ou sistemas, incluindo prédios administrativos centrais e unidades com serviços de maior complexidade ou criticidade operacional, nas quais a estabilidade da conexão possui impacto direto na continuidade do atendimento e no funcionamento da estrutura administrativa.

O link dedicado de 500 Mbps foi incluído para atendimento de ponto estratégico da Administração, que demanda maior capacidade de transmissão, estabilidade, disponibilidade, controle e segurança operacional. Sua natureza dedicada diferencia-se dos links convencionais, por pressupor maior garantia de desempenho e menor interferência decorrente de compartilhamento da infraestrutura de conexão.

Os DFDs demonstram que os serviços serão utilizados em unidades administrativas, de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, abrangendo hospitais, unidades de saúde, bases operacionais, escolas, centros de atendimento, secretarias e demais prédios públicos. Essa diversidade de locais e atividades justificou a divisão da contratação por faixas de velocidade, permitindo que cada ponto seja atendido conforme sua realidade operacional.

A seleção também considerou a padronização dos serviços, de modo a evitar a criação de itens excessivamente específicos para cada unidade. A reunião das demandas em categorias comuns de velocidade amplia a competitividade, facilita a formulação das propostas, simplifica a fiscalização e permite maior uniformidade na execução contratual.

Além da velocidade nominal, todos os itens deverão compreender instalação, ativação, infraestrutura necessária, equipamentos, suporte técnico, operação e manutenção preventiva e corretiva. Dessa forma, a diferenciação entre os itens ocorrerá principalmente em razão da capacidade de transmissão e, no caso do item de 500 Mbps, também em razão da natureza dedicada do link, mantendo-se os demais componentes essenciais da solução como requisitos comuns.

A estruturação adotada encontra correspondência no Termo de Referência elaborado para subsidiar a pesquisa de preços, que consolidou as demandas em links de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado.

Assim, conclui-se que os itens selecionados apresentam relação direta com as necessidades formalizadas pelos órgãos participantes e constituem solução tecnicamente adequada, proporcional e economicamente racional para garantir conectividade contínua às unidades municipais, sem restringir indevidamente a competitividade e sem impor especificações superiores às necessárias ao atendimento do interesse público.

8.2. REQUISITOS REGULATÓRIOS, AUTORIZAÇÕES E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto compreende a prestação continuada de serviços de acesso à internet, com instalação de infraestrutura, disponibilização de equipamentos, operação, suporte técnico e manutenção, a futura contratada deverá demonstrar que se encontra regularmente habilitada para atuar no setor de telecomunicações, bem como assegurar que os produtos empregados na execução estejam em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

As exigências deverão guardar relação direta com o objeto, limitando-se às comprovações indispensáveis à legalidade, à segurança e à adequada execução dos serviços, sem imposição de certificados privados, registros profissionais ou documentos que não sejam tecnicamente necessários. Essa delimitação busca assegurar simultaneamente a regularidade da contratação e a preservação da competitividade do certame.

8.2.1. Regularidade da prestadora perante a ANATEL

A prestação de acesso fixo à internet enquadra-se no âmbito dos serviços de telecomunicações, sujeitando-se à Lei Federal nº 9.472/1997 — Lei Geral de Telecomunicações —, à regulamentação da ANATEL e aos respectivos instrumentos de outorga, cadastro ou comunicação aplicáveis à prestadora.

Atualmente, as condições gerais de prestação e fruição dos serviços de telecomunicações são disciplinadas pelo Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações — RGST, aprovado pela Resolução ANATEL nº 777, de 28 de abril de 2025. Esse regulamento sucedeu e consolidou diversas

normas anteriormente aplicáveis ao setor, razão pela qual não se recomenda fundamentar o instrumento convocatório exclusivamente na antiga Resolução nº 614/2013, que foi revogada.

Dessa forma, a licitante deverá comprovar que se encontra regularmente apta perante a ANATEL para prestar o serviço correspondente ao objeto, mediante apresentação de documento, certidão, extrato, ato de autorização, cadastro, consulta pública ou outro meio idôneo que demonstre sua situação regular.

A redação da exigência não deverá restringir a comprovação exclusivamente à apresentação de "licença SCM" ou de "termo de autorização", pois a regulamentação admite hipóteses em que determinados prestadores podem atuar mediante dispensa de autorização, desde que cumpram as condições regulatórias e realizem o cadastro ou a comunicação exigida pela Agência.

Historicamente, a regulamentação da ANATEL previu dispensa de autorização para prestadores com menos de 5.000 acessos que utilizassem exclusivamente meios confinados ou equipamentos de radiação restrita, condicionando a dispensa à comunicação prévia e à manutenção do cadastro perante a Agência. Por essa razão, a exigência mais adequada é a demonstração da regularidade perante a ANATEL, conforme o enquadramento específico da empresa, e não a apresentação obrigatória de um único documento com nomenclatura determinada.

Assim, poderá constar do futuro Termo de Referência e do edital a seguinte exigência:

A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente habilitada, autorizada, cadastrada ou dispensada de autorização perante a Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, conforme seu enquadramento regulatório, para a prestação dos serviços de telecomunicações abrangidos pelo objeto, admitida a comprovação por ato de autorização, certidão, extrato de cadastro, consulta pública oficial ou documento equivalente.

A Administração poderá realizar diligência diretamente nos sistemas e bases públicas da ANATEL para confirmar a autenticidade e a vigência da situação regulatória apresentada.

8.2.2. Momento de apresentação da regularidade regulatória

A regularidade perante a ANATEL possui relação direta com a legitimidade da empresa para prestar os serviços de telecomunicações objeto da contratação. Por esse motivo, sua comprovação

poderá ser exigida na fase de habilitação, como requisito de qualificação técnica ou de habilitação jurídica especial vinculada à atividade regulada.

A exigência deverá estar expressamente prevista no edital e ser formulada de maneira objetiva, admitindo os diferentes meios legalmente aceitos para demonstração da regularidade.

Não deverá ser aceita declaração genérica da própria empresa como única prova de regularidade, quando for possível verificar sua situação por meio de documento oficial ou consulta às bases da Agência reguladora.

8.2.3. Homologação dos equipamentos e produtos de telecomunicações

Todos os produtos de telecomunicações empregados na execução deverão estar devidamente certificados e homologados pela ANATEL, quando submetidos a essa obrigação pela regulamentação aplicável.

A Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019, aprovou o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações. A ANATEL esclarece que a homologação constitui requisito obrigatório para a comercialização e utilização, no Brasil, dos produtos abrangidos pela regulamentação, assegurando padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade eletromagnética e uso eficiente do espectro radioelétrico.

Essa obrigação deverá alcançar, quando aplicável:

- Modems;
- Roteadores;
- Equipamentos de acesso sem fio;
- Antenas;
- Rádios;
- Conversores;
- Terminais ópticos;
- Unidades de rede óptica;
- Equipamentos de transmissão e recepção de sinais;
- Cabos e demais produtos sujeitos à certificação ou homologação da ANATEL.

A exigência deverá incidir sobre os equipamentos efetivamente empregados na execução, não sendo recomendável exigir, já na fase de habilitação, a apresentação dos certificados de todos os aparelhos que poderão ser utilizados. Essa antecipação seria desnecessária, pois a licitante ainda poderá definir marcas e modelos compatíveis com sua solução técnica após a adjudicação.

A comprovação da homologação deverá ocorrer antes da instalação, por ocasião da entrega dos equipamentos, ou sempre que solicitada pela fiscalização contratual.

Poderá ser adotada a seguinte disposição:

Todos os equipamentos, aparelhos e produtos de telecomunicações utilizados na execução deverão possuir certificação e homologação válidas perante a ANATEL, quando exigíveis, cabendo à contratada apresentar os respectivos números de homologação, certificados, etiquetas, consultas oficiais ou documentos equivalentes antes da instalação ou sempre que solicitado pela fiscalização.

Os equipamentos deverão possuir identificação suficiente para permitir a conferência do fabricante, modelo, número de série e código de homologação, quando aplicável.

8.2.4. Equipamentos disponibilizados em comodato

Os modems, roteadores, conversores, rádios, antenas, terminais ópticos e demais equipamentos indispensáveis à prestação poderão ser disponibilizados em regime de comodato, sem transferência de propriedade à Administração.

Mesmo quando disponibilizados em comodato, os aparelhos deverão:

a) Estar em perfeito estado de funcionamento;
b) Possuir capacidade compatível com a velocidade contratada;
c) Estar devidamente homologados perante a anatel, quando exigível;
d) Receber atualizações, configurações e manutenções necessárias;
e) Ser substituídos sem ônus adicional em caso de defeito, falha ou incompatibilidade;
f) Permanecer sob responsabilidade técnica e patrimonial da contratada durante a execução.

A disponibilização dos equipamentos não deverá gerar cobrança autônoma de aluguel, ativação, manutenção ou substituição, salvo se houver previsão expressa, devidamente justificada e incorporada ao preço da contratação.

8.2.5. Responsabilidade pela instalação e configuração

A contratada será integralmente responsável pela instalação, montagem, configuração, ativação e testes dos equipamentos disponibilizados.

A instalação deverá incluir todos os materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, ajustes, cabeamento e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do ponto.

A configuração deverá ser realizada de forma a garantir:

a) estabilidade da conexão;
b) compatibilidade com a rede da unidade;
c) segurança mínima dos equipamentos;
d) desempenho compatível com o plano contratado;
e) funcionamento contínuo do serviço;
f) possibilidade de fiscalização e aferição do desempenho pela Administração.

A contratada deverá realizar testes de conectividade, velocidade, estabilidade e funcionamento antes da entrega do ponto, sendo o serviço considerado instalado somente após o aceite da unidade responsável.

8.2.6. Regime de comodato

Os equipamentos disponibilizados permanecerão de propriedade da contratada durante toda a execução.

A Administração deverá exercer apenas a posse direta dos aparelhos enquanto necessários à prestação do serviço, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente nos locais e para as finalidades vinculadas à contratação.

O regime de comodato deverá observar as seguintes condições:

a) Ausência de transferência de propriedade dos equipamentos à Administração;

b) Inexistência de cobrança adicional pelo uso dos aparelhos;

c) Responsabilidade da contratada pela manutenção, atualização, reparo e substituição;

d) Permanência dos equipamentos nos locais indicados durante a vigência da contratação;

e) Retirada pela contratada ao término da relação contratual, salvo ajuste diverso formalizado entre as partes;

f) Responsabilidade da Administração pela guarda ordinária dos equipamentos enquanto estiverem sob sua posse;

g) Vedação de retirada, transferência, alteração ou intervenção por terceiros sem autorização da contratada, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

8.2.7. Inventário e termo de entrega

No momento da instalação, a contratada deverá apresentar relação dos equipamentos disponibilizados em cada ponto, contendo, sempre que aplicável:

a) Descrição do equipamento;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Número de série;

e) Código de homologação da ANATEL;

f) Quantidade;

g) Local de instalação;

h) Estado de conservação;

i) Data da entrega e ativação.

A relação deverá ser formalizada por termo de entrega, instalação ou comodato, assinado por representante da contratada e pelo servidor responsável pelo recebimento.

Esse controle permitirá identificar os equipamentos vinculados a cada unidade e evitar controvérsias relativas à guarda, substituição ou devolução.

8.2.8. Manutenção preventiva e corretiva

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados, sem ônus adicional para a Administração.

A manutenção preventiva deverá abranger, quando necessária:

a) Inspeção dos equipamentos;
b) Verificação das conexões;
c) Avaliação da estabilidade e do desempenho;
d) Atualização de firmware;
e) Ajustes de configuração;
f) Limpeza técnica;
g) Substituição preventiva de componentes com sinais de desgaste ou falha.

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver defeito, instabilidade, interrupção, lentidão anormal ou qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento do serviço.

8.2.9. Substituição de equipamentos

A contratada deverá substituir os equipamentos quando:

a) Apresentarem defeito;
b) Sofrerem falhas recorrentes;
c) Forem incompatíveis com a velocidade contratada;
d) Apresentarem desempenho insuficiente;
e) Não atenderem às normas técnicas ou regulatórias;
f) Deixarem de possuir suporte ou atualização adequada;
g) Forem necessários equipamentos de maior capacidade para restabelecer o desempenho contratado;
h) Houver alteração tecnológica da solução.

A substituição deverá ocorrer sem custo adicional e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no nível de serviço aplicável.

Equipamentos defeituosos não poderão permanecer instalados quando comprometerem a continuidade ou a qualidade da conexão.

8.2.10. Danos, extravio e responsabilidade

A contratada responderá pelos defeitos de fabricação, desgaste natural, falhas técnicas, obsolescência, incompatibilidade e demais ocorrências inerentes à prestação do serviço.

A Administração somente poderá ser responsabilizada por dano ou extravio quando comprovados dolo, culpa, uso inadequado ou descumprimento das condições de guarda.

Não será admitida responsabilização automática da Administração por:

a) Desgaste decorrente do uso normal;
b) Falhas elétricas não provocadas pela unidade;
c) Defeitos internos do equipamento;
d) Danos decorrentes de instalação inadequada realizada pela própria contratada;
e) Obsolescência tecnológica;
f) Eventos cuja causa não seja imputável ao órgão contratante.

A apuração de eventual dano deverá ser formal, com identificação do equipamento, registro da ocorrência, demonstração da causa e garantia de manifestação da Administração.

8.2.11. Proibição de custos adicionais

Todos os custos referentes ao fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição, atualização e retirada dos equipamentos deverão estar incluídos no preço mensal do serviço.

Não poderão ser cobrados separadamente:

a) Taxa de instalação;
b) Aluguel de modem ou roteador;
c) Taxa de ativação;
d) Licença de uso de equipamentos;
e) Manutenção preventiva;
f) Manutenção corretiva;
g) Substituição por defeito;
h) Deslocamento técnico;

i) Atualização de firmware;

j) Retirada dos equipamentos ao término da contratação.

Eventual serviço extraordinário somente poderá gerar custo quando não integrar o objeto original e for previamente autorizado pela Administração, mediante procedimento próprio.

8.2.12. Retirada dos equipamentos ao término da contratação

Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá retirar os equipamentos disponibilizados em comodato, em prazo previamente ajustado com a Administração, sem comprometer a continuidade dos serviços durante eventual transição para novo prestador.

A retirada deverá ser formalizada por termo de devolução, contendo a identificação dos aparelhos, o local de retirada e o estado aparente de conservação.

A contratada não poderá realizar a retirada de forma abrupta antes do encerramento da prestação ou sem comunicação prévia, quando isso puder provocar interrupção indevida dos serviços públicos.

8.2.13. Regularidade de estações e uso de radiofrequência

Caso a solução empregada utilize radioenlaces, estações transmissoras ou faixas de radiofrequência sujeitas à autorização ou licenciamento, a contratada deverá comprovar a regularidade da infraestrutura utilizada perante a ANATEL.

A necessidade de autorização de uso de radiofrequência e de licenciamento dependerá da tecnologia adotada. Soluções executadas exclusivamente por meios confinados, como fibra óptica e cabeamento, ou mediante equipamentos de radiação restrita, poderão estar submetidas a tratamento regulatório distinto daquele aplicável aos radioenlaces licenciados.

Por isso, não se recomenda exigir licença de radiofrequência de forma indiscriminada de todos os licitantes. A exigência deverá ser formulada de maneira condicional:

Quando a tecnologia utilizada na execução depender de estações, radioenlaces ou faixas de radiofrequência sujeitas à autorização, cadastro ou licenciamento, a contratada deverá manter válidas todas as autorizações, licenças e registros exigidos pela ANATEL, apresentando-os à Administração quando solicitado.

A responsabilidade pela obtenção, manutenção e renovação dessas autorizações deverá permanecer integralmente com a contratada, sem geração de custos adicionais para a Administração.

8.2.14. Qualificação técnica da empresa

Além da regularidade regulatória, a licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços de fornecimento de acesso à internet, conectividade de dados, instalação de links, operação, manutenção ou suporte técnico em características compatíveis com a contratação.

A comprovação deverá se restringir às parcelas técnica ou economicamente relevantes do objeto, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando-se exigências excessivas, quantitativos desproporcionais ou condições que restrinjam indevidamente a participação de empresas aptas.

Os atestados não deverão exigir:

g) Identidade absoluta com todas as velocidades licitadas;
h) Execução anterior no município de Ourém;
i) Fornecimento para órgão público especificamente;
j) Vínculo com determinada marca ou fabricante;
k) Comprovação de tecnologia exclusiva, salvo quando essencial e tecnicamente justificada;
l) Quantitativos superiores aos limites legalmente admitidos.

A capacidade poderá ser demonstrada pela soma de atestados, quando essa possibilidade for compatível com a natureza do objeto e não houver justificativa técnica para vedação.

8.2.15. Registro em conselho profissional e responsabilidade técnica

A mera prestação de links de internet, acompanhada da instalação ordinária de modem, roteador, conversor e cabeamento necessário à ativação, não justifica automaticamente a exigência de registro da

empresa no CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, nem a manutenção permanente de engenheiro ou técnico específico no quadro da licitante.

A exigência de registro profissional, responsável técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT somente deverá ser incluída quando a execução envolver atividades efetivamente submetidas à fiscalização de conselho profissional, tais como:

- Elaboração de projeto de engenharia;
- Implantação relevante de infraestrutura de telecomunicações;
- Instalação de torres, postes ou estruturas especiais;
- Obras civis;
- Lançamento complexo de rede;
- Intervenções elétricas de maior complexidade;
- Atividades técnicas que legalmente exijam responsabilidade profissional.

Caso tais serviços sejam necessários em algum ponto, a obrigação deverá ser delimitada à etapa correspondente, podendo-se exigir a apresentação da ART, TRT ou documento equivalente antes do início da intervenção, e não necessariamente como requisito geral de habilitação.

Para a contratação em análise, considerando que a solução está centrada no fornecimento continuado dos links, instalação dos equipamentos, operação e manutenção, não se identifica, em princípio, justificativa para exigir registro em conselho profissional como condição geral de participação, salvo se o Termo de Referência vier a incluir serviços de engenharia específicos.

8.2.16. Certificações privadas de fabricantes

Não se mostra adequado exigir certificações privadas emitidas por fabricantes ou entidades particulares, tais como certificações Cisco, MikroTik, Huawei, Fortinet ou equivalentes, salvo se houver justificativa técnica concreta demonstrando sua indispensabilidade.

Tais certificados normalmente comprovam conhecimento sobre tecnologia ou marca específica, mas não constituem requisito legal para a prestação do acesso à internet. Sua exigência injustificada poderia direcionar a contratação, reduzir a competitividade e afastar empresas que possuam capacidade técnica comprovada por outros meios.

A Administração deverá concentrar as exigências na experiência da empresa, na regularidade perante a ANATEL, na homologação dos equipamentos e no cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

8.2.17. Certificações de sistemas de gestão

Também não se recomenda exigir, como condição de habilitação, certificações como:

- ISO 9001;
- ISO 20000;
- ISO 27001;
- ISO 22301;
- outras certificações de qualidade, segurança da informação ou continuidade de negócios.

Embora essas certificações possam representar práticas positivas de gestão, elas não são indispensáveis para a execução ordinária do objeto e podem restringir a participação de prestadores locais e regionais aptos.

A Administração poderá admitir tais certificados como documentos complementares ou diferenciais informativos, mas não como condição obrigatória, salvo se houver estudo técnico específico demonstrando sua imprescindibilidade, pertinência e proporcionalidade.

8.2.18. Comprovação da regularidade durante a execução

A regularidade regulatória não deverá existir apenas no momento da licitação. A contratada deverá mantê-la durante toda a vigência da ata, do contrato e dos instrumentos dele decorrentes.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo:

a) Certidão ou consulta atualizada da situação da empresa perante a ANATEL;
b) Número de autorização, cadastro ou comunicação regulatória;
c) Comprovação de homologação dos equipamentos;
d) Documentos relativos ao licenciamento de estações ou uso de radiofrequência, quando aplicáveis;
e) Comprovação da regularidade de eventual empresa subcontratada ou parceira responsável pela infraestrutura de telecomunicações.

A perda, suspensão ou cancelamento da condição regulatória necessária à prestação do serviço deverá ser imediatamente comunicada à Administração e poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação.

8.2.19. Participação de empresa que utilize infraestrutura de terceiros

A empresa licitante poderá utilizar infraestrutura própria ou de terceiros, desde que permaneça integralmente responsável pela prestação dos serviços perante a Administração.

Quando a solução depender de rede, backbone, transporte de dados ou infraestrutura pertencente a outra prestadora, a contratada deverá assegurar que os acordos comerciais e técnicos necessários permaneçam vigentes durante toda a execução.

A Administração poderá exigir declaração de que a licitante possui disponibilidade técnica e jurídica para utilizar a infraestrutura necessária, mas não deverá impor a apresentação antecipada de contratos comerciais sigilosos, salvo quando houver dúvida fundada ou necessidade de diligência.

A eventual utilização de terceiros não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, continuidade, manutenção, suporte e cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2.20. Conclusão quanto às exigências aplicáveis

Com base na natureza do objeto, entende-se necessária a adoção das seguintes exigências:

Como requisito de habilitação:

a) Comprovação de regularidade da prestadora perante a ANATEL, conforme seu enquadramento regulatório;
b) Apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica compatíveis com a prestação dos serviços.
c) Como obrigação anterior à instalação ou durante a execução:
d) Utilização de equipamentos certificados e homologados pela ANATEL, quando exigível;
e) Apresentação dos respectivos comprovantes sempre que solicitado;
f) Manutenção das autorizações, cadastros, licenças de estação e autorizações de radiofrequência aplicáveis à tecnologia utilizada;
g) Manutenção da regularidade regulatória durante toda a vigência;

h) Substituição de qualquer equipamento sem homologação, defeituoso ou incompatível com o desempenho contratado.

Exigências que não deverão ser adotadas sem justificativa técnica específica:

a) Certificações privadas de fabricantes;
b) Certificações ISO;
c) Registro obrigatório da empresa no CREA ou em outro conselho profissional;
d) Vínculo permanente com engenheiro ou técnico específico;
e) Apresentação de ART ou TRT já na fase de habilitação;
f) Exigência de marca determinada de equipamento;
g) Apresentação antecipada dos certificados de todos os equipamentos que poderão ser utilizados.

A solução adotada assegura a observância das normas setoriais e a qualidade dos equipamentos, sem impor condições desnecessárias ou desproporcionais, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.3. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A análise do ciclo de vida da solução deve considerar todas as etapas relacionadas à implantação, utilização, manutenção, atualização e encerramento dos serviços de acesso à internet, incluindo a infraestrutura necessária e os equipamentos disponibilizados em comodato. Embora o objeto principal possua natureza de serviço continuado, sua execução depende de componentes tecnológicos que precisam permanecer adequados, funcionais e compatíveis com as necessidades da Administração durante toda a vigência contratual.

O ciclo de vida tem início com o planejamento da contratação, momento em que são definidos os pontos de instalação, as velocidades necessárias, o perfil de utilização de cada unidade e os requisitos mínimos de desempenho. Essa etapa é essencial para evitar tanto o subdimensionamento dos links, que poderia provocar lentidão e interrupções, quanto a contratação de capacidade superior à efetivamente necessária, com aumento injustificado dos custos.

Na fase de implantação, a contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura física e lógica necessária à instalação e ativação dos serviços. Isso inclui os equipamentos, aparelhos, cabos, conectores, conversores, roteadores, modems e demais componentes indispensáveis ao funcionamento

dos pontos. A solução somente deverá ser considerada implantada após a realização dos testes de conectividade, estabilidade e velocidade, bem como após o aceite da unidade responsável.

Durante a execução, os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, com estabilidade e desempenho compatíveis com as velocidades contratadas. A contratada deverá prestar suporte técnico, corrigir falhas, realizar manutenção preventiva e corretiva e substituir equipamentos sempre que forem constatados defeitos, incompatibilidade, obsolescência ou desempenho insuficiente. Como os equipamentos serão disponibilizados em comodato, a responsabilidade por sua conservação técnica, atualização, reparo e substituição permanecerá com a empresa contratada.

A adoção do comodato reduz a necessidade de aquisição de bens tecnológicos pela Administração e evita a incorporação de equipamentos que possam se tornar obsoletos ao longo do tempo. Também transfere à contratada o dever de manter a solução adequada à evolução tecnológica e às exigências de desempenho estabelecidas no instrumento contratual, sem geração de custos adicionais não previstos.

O acompanhamento do ciclo de vida também exige monitoramento permanente da qualidade da prestação. A fiscalização deverá verificar a disponibilidade dos links, o cumprimento dos prazos de atendimento, a recorrência de falhas, a adequação dos equipamentos e a compatibilidade entre o serviço efetivamente prestado e as condições contratadas. Sempre que identificada perda de desempenho, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias para restabelecer o funcionamento regular da solução.

Sob o aspecto ambiental, os principais impactos estão relacionados ao uso, substituição e descarte de equipamentos eletrônicos, cabos, fontes, baterias e outros componentes. A contratada deverá adotar práticas que prolonguem a vida útil dos equipamentos, promovendo manutenção adequada e substituição somente quando necessária. Os aparelhos defeituosos, obsoletos ou retirados de uso deverão ser recolhidos pela própria empresa e encaminhados para reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada.

Ao término da contratação, a desmobilização da solução deverá ocorrer de forma planejada, especialmente porque os links atendem unidades que executam serviços públicos essenciais. A retirada dos equipamentos em comodato não poderá ocorrer de modo abrupto ou antes da conclusão da transição para eventual novo prestador, quando isso puder comprometer a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, ambientais ou de saúde.

A transição contratual deverá ser organizada de forma a permitir que os novos links estejam instalados e ativados antes da desativação definitiva da solução anterior, sempre que tecnicamente possível. A empresa deverá retirar os equipamentos disponibilizados, atualizar o inventário, emitir os respectivos termos de devolução e reparar eventuais danos causados pela desinstalação.

A análise econômica do ciclo de vida demonstra que o valor da contratação deve abranger não apenas a mensalidade dos links, mas também todos os custos necessários à implantação, ativação, disponibilização dos equipamentos, operação, suporte técnico, manutenção, substituição, deslocamentos, retirada e destinação dos componentes ao final da prestação. Essa composição reduz o risco de despesas adicionais e permite avaliar a vantajosidade da solução de forma completa.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto compreende uma solução integrada de conectividade, infraestrutura, equipamentos, manutenção, atualização tecnológica, suporte e encerramento da prestação. A contratação mostra-se adequada desde que assegure continuidade, eficiência operacional, responsabilidade sobre os equipamentos e destinação ambientalmente correta dos materiais utilizados.

Fase	Descrição resumida	Principais cuidados
Planejamento	Identificação dos pontos de instalação, definição das velocidades e análise das necessidades de cada unidade.	Evitar subdimensionamento ou contratação de capacidade superior à necessária.
Implantação	Instalação da infraestrutura, equipamentos, cabeamento e ativação dos links.	Realizar testes de conectividade, estabilidade e velocidade antes do aceite.
Operação	Prestação contínua dos serviços de internet durante a vigência contratual.	Garantir disponibilidade, estabilidade e desempenho compatível com as velocidades contratadas.
Manutenção	Execução de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos.	Corrigir falhas com agilidade e manter os equipamentos em pleno funcionamento.
Atualização tecnológica	Adequação ou substituição de equipamentos e componentes que se tornem obsoletos ou insuficientes.	Manter a solução compatível com a evolução tecnológica e com o desempenho exigido.
Fiscalização e monitoramento	Acompanhamento da qualidade dos links, dos chamados técnicos e do cumprimento das condições contratuais.	Registrar indisponibilidades, falhas recorrentes e necessidade de ajustes.
Gestão ambiental	Recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte adequado de equipamentos e resíduos eletrônicos.	Observar a logística reversa e evitar o acúmulo de materiais inutilizados nas unidades.

Encerramento e transição	Retirada dos equipamentos em comodato e substituição da solução por eventual novo prestador.	Evitar interrupção dos serviços e planejar a transição de forma coordenada.
Avaliação dos custos	Consideração de todos os custos envolvidos durante a vida útil da solução.	Incluir instalação, equipamentos, operação, manutenção, substituição, retirada e destinação final no preço contratado.

8.4. RECOMENDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ITENS

A utilização dos itens deverá observar a finalidade específica de cada link contratado, a capacidade de transmissão definida para cada unidade e a criticidade das atividades desenvolvidas no local de instalação. Os serviços deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e dos Fundos Municipais participantes, vedado o uso para finalidades particulares ou estranhas ao interesse público.

Cada ponto deverá ser instalado no endereço indicado pela Administração e utilizado de acordo com a velocidade definida no planejamento da contratação. As unidades contempladas com links de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps ou 500 Mbps dedicado deverão preservar a estrutura instalada e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de lentidão, instabilidade, interrupção, dano físico, falha de equipamento ou perda de desempenho.

Recomenda-se que a distribuição interna do sinal seja organizada de forma compatível com a capacidade contratada, evitando conexões improvisadas, extensões inadequadas, equipamentos particulares não autorizados ou configurações que possam comprometer a segurança, a estabilidade e a qualidade do serviço. Sempre que houver necessidade de ampliação da rede interna, remanejamento de equipamentos ou alteração do ponto de instalação, a providência deverá ser previamente comunicada à contratada e autorizada pela Administração.

Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer nos locais indicados, sob guarda da unidade responsável, não podendo ser retirados, transferidos, substituídos, abertos ou modificados por servidores ou terceiros sem autorização. A unidade deverá zelar pela conservação física dos aparelhos, enquanto a responsabilidade pela manutenção técnica, atualização, reparo e substituição permanecerá com a contratada.

Também se recomenda que o acesso à rede seja administrado com critérios mínimos de segurança, incluindo controle de senhas, restrição de acesso a pessoas não autorizadas, proteção contra

alterações indevidas das configurações e utilização preferencial para sistemas, plataformas e atividades institucionais. O compartilhamento indiscriminado da conexão poderá comprometer o desempenho do serviço e prejudicar o atendimento das demandas prioritárias da unidade.

Nas unidades que utilizem sistemas essenciais, como hospitais, unidades de saúde, setores administrativos centrais, sistemas educacionais, programas socioassistenciais e demais serviços de atendimento ao público, a utilização do link deverá priorizar aplicações institucionais e operacionais. Atividades de alto consumo de banda sem relação com o serviço público deverá ser restringidas, especialmente quando puderem interferir no acesso a sistemas governamentais, prontuários eletrônicos, plataformas de gestão, videoconferências institucionais, envio de documentos ou demais serviços críticos.

A fiscalização deverá acompanhar periodicamente a adequação dos links às necessidades das unidades, verificando se a velocidade contratada permanece compatível com o número de usuários, equipamentos e sistemas utilizados. Caso sejam identificadas alterações relevantes no perfil de consumo, a Administração deverá avaliar a necessidade de redistribuição, ampliação, redução ou remanejamento dos pontos, observadas as condições da ata, do contrato e a viabilidade técnica.

Os testes de velocidade e estabilidade deverão ser realizados de forma controlada, preferencialmente por conexão cabeada e sem interferência excessiva de outros usuários, a fim de evitar resultados distorcidos. Eventuais falhas deverão ser registradas formalmente, com data, horário, unidade afetada, duração aproximada e protocolo de atendimento, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

A Administração deverá orientar os responsáveis pelas unidades para que não realizem intervenções diretas na infraestrutura da contratada. Qualquer problema técnico deverá ser encaminhado pelos canais oficiais de suporte, de modo a preservar a garantia dos equipamentos, a rastreabilidade das ocorrências e a responsabilização da empresa pela solução.

Ao final, a adequada utilização dos itens depende da atuação conjunta da contratada, da fiscalização e das unidades beneficiárias. A contratada deverá manter os serviços e equipamentos em pleno funcionamento, a fiscalização deverá acompanhar o desempenho e o cumprimento das obrigações, e as unidades deverão utilizar a solução de forma responsável, segura e compatível com a finalidade pública da contratação.

9. LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

A logística de instalação deverá considerar a distribuição dos pontos entre as unidades administrativas, de saúde, educação, assistência social e meio ambiente indicadas nos Documentos de Formalização da Demanda. Os documentos identificam os órgãos, departamentos e unidades que necessitam dos serviços, bem como as velocidades previstas para cada ponto, porém não apresentam, de forma completa, os endereços individualizados de todas as instalações.

Constam nos DFDs os endereços institucionais das Secretarias demandantes, a exemplo da Travessa Lázaro Picanço, nº 110, Centro, para a Administração e a Educação; da Travessa Cipriano Santos, s/n, Centro, para a Saúde e a Assistência Social; e da Travessa Lauro Sodré, s/n, Centro, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Entretanto, tais referências não são suficientes para definir, isoladamente, a localização de todas as unidades vinculadas, uma vez que o objeto contempla hospitais, unidades de saúde da família, escolas, centros socioassistenciais, setores administrativos e outras estruturas situadas em pontos distintos do Município.

Antes da emissão das Ordens de Serviço, cada órgão participante deverá encaminhar à unidade gestora a relação definitiva dos locais de instalação, contendo nome da unidade, endereço completo, ponto de referência, responsável pelo acompanhamento, telefone de contato e velocidade correspondente. Essas informações deverão ser consolidadas em planilha própria e disponibilizadas à contratada para planejamento das instalações.

A contratada deverá avaliar previamente a viabilidade técnica de cada ponto, especialmente quanto à disponibilidade de fibra óptica, necessidade de enlace por rádio, passagem de cabeamento, fornecimento de energia, instalação de equipamentos e eventuais adequações físicas. A vistoria ou o levantamento técnico poderá ser realizado após a emissão da Ordem de Serviço, sem transferência de custos adicionais à Administração.

A instalação deverá ser organizada por etapas, priorizando as unidades de maior criticidade operacional, especialmente hospital, unidades de saúde, Base do SAMU, setores administrativos centrais e locais que utilizem sistemas governamentais essenciais. Os demais pontos deverão seguir cronograma definido em conjunto com os órgãos demandantes.

Assim, recomenda-se que os endereços completos não sejam deixados apenas para definição informal durante a execução.

Órgão/DFD	Endereço informado no documento	Situação dos pontos vinculados
Prefeitura/SEMAD	Travessa Lázaro Picanço, nº 110, Centro, Ourém/PA, CEP 68640-000	O DFD relaciona setores como Contabilidade, Transporte, Infraestrutura, Controle Interno, Agricultura, Esporte, Licitação, Cultura/Turismo, Concha Acústica, Cartório Eleitoral, SEMOB, Ginásio e Defesa Civil, mas não informa o endereço específico de cada ponto.
Secretaria Municipal de Saúde	Travessa Cipriano Santos, s/n, Centro, Ourém/PA, CEP 68640-000	O DFD relaciona hospital, unidades de saúde da família, clínica de fisioterapia, Casa de Apoio, Base do SAMU, CAF, CAPS e sede da Secretaria, porém não apresenta os endereços individualizados dessas unidades.
Secretaria Municipal de Educação	Travessa Lázaro Picanço, nº 110, Centro, Ourém/PA, CEP 68640-000	São indicados SEMED, prédio novo da SEMED, Educação Especial e Escola Domingas Gil, sem endereço específico de cada instalação.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Travessa Cipriano Santos, s/n, Centro, Ourém/PA, CEP 68640-000	São relacionados CRAS I, Conselho Tutelar, CRAS II, Assistência Social, Centros dos Idosos, SCFV e CREAS, mas sem endereços próprios no anexo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Travessa Lauro Sodré, s/n, Centro, Ourém/PA, CEP 68640-000	O DFD prevê dois pontos para a Secretaria de Meio Ambiente, de 150 Mbps e 100 Mbps. Também registra como local de execução a própria Travessa Lauro Sodré, s/n, mas não esclarece se os dois links ficarão no mesmo prédio ou em instalações distintas.

10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A definição da solução para a presente contratação decorre da análise técnica, operacional, econômica e jurídica das alternativas disponíveis à Administração, considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade de conectividade permanente nas unidades municipais, a distribuição dos pontos de instalação, as diferentes capacidades de transmissão requeridas e a necessidade de suporte, manutenção e disponibilização de equipamentos durante toda a execução.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de acesso à internet, incluindo instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos em comodato, ativação, operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e dos Fundos Municipais participantes.

A demanda compreende unidades administrativas, educacionais, socioassistenciais, ambientais e de saúde, distribuídas em diferentes locais do Município. Os pontos foram organizados conforme as velocidades estimadas de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado, de acordo com as necessidades apresentadas nos Documentos de Formalização da Demanda. O Termo de Referência para

orçamento consolidou a demanda em quatro categorias de links, abrangendo os serviços e os recursos técnicos necessários ao funcionamento da solução.

Trata-se de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado, tais como velocidade mínima, tecnologia de conexão, disponibilidade, prazo de instalação, atendimento técnico, tempo de restabelecimento, equipamentos incluídos e condições de manutenção.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, são comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. O art. 29 da mesma Lei determina a adoção do pregão sempre que o objeto possuir essas características.

Os serviços pretendidos são prestados por empresas que atuam no setor de telecomunicações e podem ser comparados objetivamente mediante critérios técnicos previamente definidos. Não se trata de serviço predominantemente intelectual, singular ou incompatível com a competição, tampouco de solução que dependa da escolha de determinada marca, tecnologia proprietária ou fornecedor exclusivo.

A análise das alternativas disponíveis é apresentada a seguir.

Solução 01 – Manutenção de contratações isoladas por unidade ou Secretaria

Uma das alternativas consideradas seria a realização de contratações independentes por cada Secretaria, Fundo Municipal ou unidade administrativa, de acordo com suas necessidades específicas.

Essa opção permitiria que cada órgão conduzisse separadamente sua contratação, definindo seus próprios pontos, velocidades, prazos e condições de atendimento. Entretanto, a fragmentação das demandas produziria diversos procedimentos com objetos semelhantes, aumentaria o trabalho administrativo, dificultaria a padronização técnica e reduziria a capacidade de obtenção de melhores condições comerciais.

A contratação isolada poderia resultar na coexistência de diferentes prestadores, equipamentos, canais de atendimento, prazos de suporte e níveis de qualidade, tornando mais complexa a fiscalização dos serviços. Também haveria maior risco de contratações com especificações divergentes para

necessidades equivalentes, além da repetição de pesquisas de preços, editais, contratos e demais atos administrativos.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de perda da economia de escala. A consolidação dos pontos em uma única licitação tende a ampliar a atratividade do objeto para o mercado e permite que os licitantes considerem o conjunto da demanda na formação das propostas. Em contratações separadas, especialmente para unidades com poucos pontos, a Administração poderia receber propostas menos vantajosas em razão dos custos individuais de instalação, deslocamento, manutenção e atendimento técnico.

Assim, embora seja juridicamente possível, a realização de procedimentos independentes não se apresenta como a solução mais eficiente para a realidade desta contratação. A demanda possui características comuns e pode ser planejada de maneira integrada, preservada a identificação dos quantitativos e das despesas de cada órgão participante.

Solução 02 – Contratação direta por dispensa de licitação

Também foi analisada a possibilidade de contratação direta, especialmente em razão de alguns pontos poderem apresentar valores individualmente reduzidos.

A contratação por dispensa, contudo, não deve ser examinada com base no valor isolado de cada unidade ou de cada mensalidade, mas considerando o conjunto da demanda planejada, a identidade ou similaridade do objeto e o período correspondente. O fracionamento da contratação em pequenos procedimentos para enquadramento nos limites de dispensa poderia comprometer o planejamento e caracterizar divisão indevida de uma necessidade que pode ser atendida conjuntamente.

A demanda envolve quantidade relevante de pontos, diferentes faixas de velocidade, instalação de infraestrutura, equipamentos em comodato, suporte técnico e prestação continuada. Há mercado competitivo e pluralidade potencial de prestadores, permitindo a realização de disputa regular.

Além disso, contratações diretas sucessivas poderiam gerar serviços com padrões distintos, preços divergentes, prazos de atendimento não uniformes e dificuldades de fiscalização. Também aumentariam o risco de descontinuidade, especialmente nas unidades que dependem permanentemente da internet para acessar sistemas administrativos, educacionais, socioassistenciais e de saúde.

A dispensa de licitação permanece juridicamente possível apenas quando configurada alguma das hipóteses legais aplicáveis ao caso concreto, mas não representa a solução ordinária mais adequada para atender à demanda global previamente identificada.

Dessa forma, a contratação direta foi afastada como modelo principal, diante da possibilidade de competição, da necessidade de planejamento integrado e da conveniência de selecionar a proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório.

Solução 03 – Contratação por inexigibilidade de licitação

A inexigibilidade pressupõe inviabilidade de competição, situação que não se verifica de forma geral no objeto analisado.

O mercado de telecomunicações possui prestadores capazes de fornecer acesso à internet por fibra óptica, rádio ou outras tecnologias compatíveis, devendo cada interessado demonstrar sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações e sua capacidade de atendimento aos pontos indicados.

Embora possa ocorrer, em determinada localidade específica, ausência de cobertura por mais de uma empresa, essa situação precisaria ser demonstrada concretamente mediante estudo de mercado, consulta às prestadoras e comprovação de exclusividade ou inviabilidade efetiva de competição. A simples alegação de que determinado fornecedor já possui rede instalada no Município não é suficiente para justificar a contratação direta de toda a solução.

Os documentos do processo e a pesquisa de preços demonstram a existência de referências públicas e de propostas de fornecedores para as diferentes velocidades pesquisadas, evidenciando a possibilidade de comparação e competição. A cotação foi estruturada para links de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado, com utilização de preços provenientes de contratações públicas e de fornecedores consultados.

Portanto, não há fundamento para adoção generalizada da inexigibilidade. Eventual impossibilidade técnica de atendimento de ponto específico deverá ser analisada durante o procedimento, sem afastar previamente a disputa para o conjunto do objeto.

Solução 04 – Contratação por credenciamento

O credenciamento foi igualmente considerado como possível procedimento auxiliar. A Lei nº 14.133/2021 admite sua utilização em situações específicas, especialmente quando for viável e vantajosa a contratação paralela e não excludente de diversos prestadores, quando a escolha do contratado for realizada por terceiros ou quando o objeto estiver inserido em mercado fluido.

Essas circunstâncias não correspondem à necessidade examinada. A Administração pretende selecionar fornecedor ou fornecedores responsáveis por pontos determinados, com preços formados mediante disputa e obrigações objetivamente definidas de instalação, disponibilidade, suporte e manutenção.

Não se busca credenciar indistintamente todos os interessados para posterior escolha pelas unidades usuárias. Também não há necessidade de contratação simultânea e permanente de múltiplas empresas para o mesmo ponto, nem mercado de preços com variação tão dinâmica que impeça a realização de licitação convencional.

O credenciamento ainda poderia dificultar a padronização dos equipamentos, o controle dos níveis de serviço, a definição de responsabilidades e a obtenção de redução de preços por meio da disputa entre os interessados.

Por essas razões, o credenciamento não se mostra adequado à estrutura da demanda, que admite comparação objetiva de propostas e julgamento pelo menor preço.

Solução 05 – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão

A adesão a uma ata de registro de preços existente também constitui alternativa juridicamente possível, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, incluindo demonstração da vantagem, compatibilidade dos preços, adequação do objeto, existência de saldo, anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

Entretanto, os serviços de internet possuem forte dependência das condições locais de execução. A viabilidade do atendimento está relacionada à cobertura da prestadora no Município, à distância dos pontos, à infraestrutura existente, à disponibilidade de fibra óptica ou radioenlace, às condições de instalação e aos níveis de suporte oferecidos na região.

Uma ata gerenciada por outro órgão pode conter velocidades, tecnologias, prazos de atendimento, indicadores de disponibilidade, equipamentos, endereços e condições de instalação incompatíveis com a realidade de Ourém/PA. A simples semelhança nominal do objeto não assegura equivalência técnica entre as soluções.

Além disso, a adesão vincularia o Município às especificações e aos preços definidos em planejamento realizado por outra Administração, sem garantia de que todos os pontos e velocidades identificados nos DFDs seriam integralmente atendidos.

Embora a adesão possa representar alternativa excepcional em situação devidamente justificada, não se apresenta como a solução mais apropriada para a demanda consolidada. A licitação própria permite definir os requisitos conforme a realidade municipal, promover competição entre os prestadores interessados e estruturar o atendimento dos diferentes órgãos participantes.

Solução 06 – Licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico

A realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva. A Administração pode estabelecer, entre outros aspectos, as velocidades mínimas, a natureza dedicada ou convencional dos links, os equipamentos incluídos, o prazo de instalação, o suporte técnico, as condições de manutenção, os níveis mínimos de disponibilidade e os procedimentos de atendimento às falhas.

A forma eletrônica amplia a publicidade e a participação de interessados, reduz custos de participação, permite o envio de lances sucessivos e assegura maior rastreabilidade dos atos praticados. Também possibilita a participação de empresas locais, regionais ou de maior abrangência que possuam capacidade técnica e cobertura para executar os serviços.

A licitação própria permitirá à Administração:

- Consolidar as necessidades apresentadas nos dfds;
- Ajustar os serviços à distribuição real dos pontos;
- Definir requisitos uniformes de instalação, operação e manutenção;
- Estabelecer equipamentos em comodato como parte da solução;
- Exigir regularidade perante a ANATEL;

- Definir níveis mínimos de desempenho;
- Comparar objetivamente os preços;
- Promover disputa por lances;
- Acompanhar a execução por parâmetros previamente estabelecidos.

A utilização do pregão também se mostra compatível com o histórico da pesquisa de mercado, que identificou referências comparáveis para todas as velocidades previstas, demonstrando que o serviço pode ser precificado e disputado com base em critérios usuais do setor.

Solução 07 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Além da definição da modalidade, foi analisada a forma de instrumentalização da contratação. Nesse aspecto, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Pregão Eletrônico.

O SRP está disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. No âmbito federal, o Decreto nº 11.462/2023 regulamenta esses dispositivos e constitui referência procedimental, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal aplicável ao Município de Ourém.

A adoção do registro de preços é adequada porque a Administração conhece os pontos atualmente estimados e as respectivas capacidades, mas a formalização das contratações poderá ocorrer conforme a necessidade de cada órgão, a disponibilidade orçamentária, a conclusão das verificações de viabilidade técnica e a emissão das ordens de serviço.

A demanda envolve diferentes Secretarias e Fundos, cada qual responsável por suas unidades, dotações e necessidades operacionais. O SRP permitirá que os preços e as condições sejam definidos em procedimento único, preservando-se a possibilidade de cada órgão participante formalizar suas contratações e solicitar a instalação dos pontos que lhe correspondam.

A utilização do sistema também é compatível com eventuais alterações operacionais durante a vigência da ata, como abertura ou mudança de unidade, necessidade de remanejamento, substituição de endereço ou ativação gradual dos pontos, desde que respeitados o objeto, os quantitativos registrados, as condições do edital e os limites legais.

O SRP, entretanto, não deve ser utilizado para justificar estimativas genéricas ou sem lastro. Os quantitativos devem permanecer vinculados às necessidades formalizadas nos DFDs e consolidadas

durante o planejamento. A existência da ata não obriga a Administração a contratar integralmente todos os pontos registrados, mas também não autoriza a formação de quantitativos artificiais ou desproporcionais.

Outra vantagem consiste na possibilidade de organização do atendimento conforme a criticidade das unidades. Os órgãos poderão priorizar a ativação de pontos essenciais, como hospital, unidades de saúde, Base do SAMU, setores centrais da Prefeitura e unidades que dependam de sistemas governamentais, seguindo-se os demais locais conforme o planejamento administrativo.

A contratação por demanda não significa fornecimento esporádico ou descontínuo após a ativação. Uma vez formalizada a contratação e instalado determinado ponto, a prestação terá caráter continuado durante a vigência do instrumento correspondente, cabendo à empresa garantir a conexão, a manutenção, o suporte e os equipamentos necessários.

10.1. Definição do critério de julgamento e da forma de adjudicação

Para o procedimento, recomenda-se o critério de julgamento de menor preço, considerando que as exigências de qualidade, desempenho, disponibilidade e suporte serão previamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Quanto à adjudicação, a divisão por item ou por grupos deverá ser definida a partir da análise da viabilidade técnica e econômica.

As faixas de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado possuem características próprias e foram individualizadas na pesquisa de preços. Em princípio, a adjudicação por item amplia a competição, pois permite que empresas disputem as velocidades que possuam capacidade de fornecer.

Entretanto, a mera divisão por velocidade não resolve integralmente a questão logística. Uma empresa vencedora do item poderá precisar atender diversos endereços urbanos ou rurais, alguns possivelmente fora de sua cobertura. Por isso, o Termo de Referência deverá indicar os locais de instalação ou, ao menos, disponibilizar informações suficientes para que os licitantes avaliem previamente a viabilidade do atendimento.

Caso se conclua que a execução por múltiplos prestadores comprometeria a integração, a fiscalização, a continuidade ou a eficiência da solução, poderá ser avaliado o agrupamento tecnicamente

justificado. Essa decisão, porém, não deverá ser baseada apenas em conveniência administrativa, devendo demonstrar que os benefícios do agrupamento superam eventual redução da competitividade.

Na atual configuração, a solução deve preservar a maior competitividade possível, sem desconsiderar a cobertura e a responsabilidade integral pelos pontos atribuídos a cada vencedor.

10.2. Participação dos órgãos e gerenciamento do registro de preços

A SEMAD, por meio da unidade competente, atuará como órgão gerenciador do registro de preços, cabendo-lhe conduzir o procedimento, consolidar as demandas, administrar a ata e acompanhar os limites registrados.

Os Fundos e Secretarias que apresentaram manifestação e DFD integrarão o procedimento como órgãos participantes, com quantitativos previamente identificados. Cada unidade deverá assegurar a disponibilidade orçamentária quando da formalização da contratação e indicar os responsáveis pela emissão das ordens, fiscalização e recebimento dos serviços.

A ata deverá registrar claramente os quantitativos correspondentes a cada faixa de velocidade, os preços mensais, as condições de instalação, o prazo de atendimento, as obrigações relacionadas aos equipamentos em comodato e os requisitos de suporte e manutenção.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE COMPARATIVA

Após a avaliação das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de licitação própria, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas no fornecimento de links de acesso à internet, incluindo instalação, equipamentos em comodato, ativação, operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

A contratação isolada por órgão foi afastada por gerar fragmentação, aumento do custo administrativo, menor padronização e possível perda de economia de escala. A dispensa não se mostra adequada como solução ordinária diante da existência de mercado competitivo e da necessidade de planejamento conjunto. A inexigibilidade não encontra respaldo, pois não foi demonstrada inviabilidade geral de competição. O credenciamento não corresponde à dinâmica do objeto, uma vez que a Administração pretende promover disputa e definir responsáveis determinados pelos serviços. A adesão

a ata de terceiro, embora possível, apresenta limitações relacionadas à cobertura, às especificações, aos locais de instalação e às condições definidas por outro órgão.

O Pregão Eletrônico é adequado porque o objeto se enquadra como serviço comum e permite definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade. O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, possibilita consolidar as demandas dos órgãos participantes, registrar condições uniformes e formalizar as contratações conforme a necessidade, a viabilidade técnica e a disponibilidade orçamentária.

A solução escolhida favorece a competitividade, a transparência, a economicidade, a padronização dos serviços, o controle dos preços e a continuidade da conectividade nas unidades municipais, mostrando-se compatível com as necessidades identificadas no planejamento e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de acesso à internet, incluindo instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos e aparelhos em regime de comodato, ativação, operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e dos Fundos Municipais participantes.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda, que envolve diversos órgãos, unidades administrativas e pontos de instalação, com velocidades distintas e necessidades operacionais próprias. Os serviços foram classificados em links de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado, conforme os quantitativos e locais indicados nos Documentos de Formalização da Demanda e consolidados durante o planejamento.

Embora o acesso à internet constitua serviço de natureza continuada após a ativação de cada ponto, a Administração poderá necessitar que as instalações sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade de cada órgão participante, a disponibilidade orçamentária, a definição dos endereços, a confirmação da viabilidade técnica e a emissão das respectivas ordens de serviço. Essa característica torna o Sistema de Registro de Preços adequado à contratação, pois possibilita o registro prévio dos preços e das condições de execução sem obrigar a Administração a contratar imediatamente ou integralmente todos os quantitativos estimados.

A adoção do SRP também permite que as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais sejam reunidas em um único procedimento licitatório, evitando a realização de contratações isoladas para objetos semelhantes. Essa consolidação favorece a padronização das condições de instalação, dos equipamentos disponibilizados, dos níveis de atendimento, dos prazos de suporte e das obrigações de manutenção, além de reduzir a repetição de atos administrativos e os custos relacionados à condução de diversos procedimentos.

A utilização do sistema contribuirá para o planejamento da implantação dos links, permitindo que cada órgão participante solicite a ativação dos pontos sob sua responsabilidade conforme a demanda efetiva. A contratação poderá priorizar unidades de maior criticidade operacional, como hospital, unidades de saúde, Base do SAMU, setores administrativos centrais, unidades educacionais e socioassistenciais que dependam de sistemas governamentais para a continuidade de suas atividades.

O registro de preços também confere maior agilidade às contratações futuras. Após a conclusão do Pregão Eletrônico e a formalização da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes poderão contratar os serviços registrados mediante instrumento próprio e emitir as ordens de serviço para instalação e ativação dos pontos, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata.

A contratação sob demanda não retira a natureza continuada do serviço. Uma vez formalizada a contratação e ativado determinado ponto, a empresa deverá manter o link em funcionamento durante toda a vigência do instrumento contratual, garantindo a velocidade contratada, a disponibilidade da conexão, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato quando necessário.

A solução também permite melhor controle dos quantitativos e dos custos. A Administração poderá acompanhar os pontos efetivamente contratados, as velocidades instaladas, as unidades atendidas, os valores mensais e os saldos registrados, evitando pagamentos por serviços ainda não ativados ou por pontos que deixem de atender a uma necessidade efetiva.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não autoriza a formação de quantitativos genéricos ou sem fundamento. As quantidades registradas deverão permanecer vinculadas às necessidades formalizadas pelos órgãos participantes e consolidadas no planejamento, devendo eventuais ajustes ser tecnicamente justificados.

Dessa forma, considerando a multiplicidade de órgãos participantes, a distribuição dos pontos de instalação, a possibilidade de ativação gradual, a necessidade de padronização dos serviços e a conveniência de manter instrumento apto a atender demandas futuras durante sua vigência, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para a presente contratação, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EVENTUAL RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços e das condições registradas para a Administração.

No contexto da presente contratação, a possibilidade de prorrogação mostra-se relevante porque a necessidade de conectividade possui caráter permanente. Os serviços de acesso à internet são indispensáveis ao funcionamento dos sistemas administrativos, educacionais, socioassistenciais, ambientais e de saúde, não se limitando a necessidade temporária ou eventual.

A eventual prorrogação da ata, entretanto, não ocorrerá automaticamente. Antes do encerramento de sua vigência, a Administração deverá verificar se permanece a necessidade dos serviços, se a empresa detentora do registro mantém as condições de habilitação e execução, se os preços continuam compatíveis com o mercado e se a continuidade da ata representa medida mais vantajosa do que a realização de novo procedimento licitatório.

Também deverão ser avaliados o desempenho da empresa, o cumprimento dos prazos de instalação e suporte, a estabilidade dos links, a qualidade dos equipamentos disponibilizados, a regularidade perante a ANATEL e a ausência de ocorrências que desaconselhem a manutenção do registro.

Quanto à renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da ata, a matéria deverá observar a regulamentação adotada pelo Município de Ourém/PA. A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a prorrogação da vigência da ata, mas a renovação dos quantitativos exige tratamento específico no planejamento, na regulamentação aplicável, no edital e no próprio instrumento da ata.

O Decreto Federal nº 11.462/2023 regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública federal e funciona como referência técnica, não substituindo automaticamente a regulamentação municipal. Por essa razão, eventual renovação dos quantitativos somente deverá ser admitida se houver base normativa aplicável ao Município, previsão expressa nos documentos da contratação e manifestação jurídica favorável.

Caso o ordenamento municipal admita essa possibilidade, deverão ser observados, cumulativamente, a previsão no edital e na ata, a formalização da prorrogação ainda durante a vigência do instrumento, a demonstração da vantajosidade, a compatibilidade dos preços com o mercado, a persistência da necessidade administrativa e a concordância do fornecedor.

A renovação não poderá ser utilizada para ampliar de forma artificial o objeto ou incluir pontos, velocidades ou serviços estranhos ao planejamento original. Qualquer medida deverá permanecer limitada às características da solução licitada e ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar registra a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A eventual renovação dos quantitativos, contudo, ficará condicionada à regulamentação municipal aplicável, à previsão expressa nos instrumentos da contratação, à demonstração de vantajosidade e à análise jurídica realizada no momento oportuno.

10.3.2. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado a registrar preços, fornecedores, quantitativos e condições para futuras contratações. Sua formalização não obriga a Administração a contratar integralmente os pontos ou quantitativos registrados, nem gera, por si só, a imediata prestação dos serviços.

As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas por contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme as condições previstas no edital e no Termo de Referência. Para o presente objeto, considerando a natureza continuada dos serviços, a existência de obrigações permanentes de disponibilidade, suporte, manutenção e comodato de equipamentos, recomenda-se a formalização por contrato administrativo.

Cada órgão participante poderá celebrar instrumento próprio, de acordo com os quantitativos sob sua responsabilidade, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de ativação dos pontos. O

contrato deverá identificar, no mínimo, os links contratados, as velocidades, os valores mensais, os locais de instalação, o prazo de ativação, os equipamentos disponibilizados, os níveis de atendimento e as condições de fiscalização.

A prestação somente será considerada iniciada em cada ponto após a conclusão da instalação, ativação, realização dos testes técnicos e aceite da Administração. A partir dessa data será contado o período de prestação e será devido o pagamento mensal correspondente, vedado o pagamento por ponto ainda não ativado ou que não esteja efetivamente disponível.

Os contratos oriundos da ata possuem vigência própria e juridicamente distinta da vigência da Ata de Registro de Preços. Assim, desde que o contrato seja formalizado durante a vigência da ata, sua duração poderá ultrapassar o prazo de validade desta, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço contínuo, os contratos poderão admitir prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital e no instrumento contratual, demonstrada a permanência da vantagem para a Administração, comprovada a disponibilidade orçamentária e atestado o desempenho satisfatório da contratada.

A Lei nº 14.133/2021 admite que contratos de serviços e fornecimentos contínuos sejam prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e seja permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus quando deixarem de ser convenientes. Portanto, não se aplica o antigo limite geral de 60 meses previsto na legislação anterior.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida de análise da execução, contemplando a disponibilidade e estabilidade dos links, a qualidade do suporte técnico, o cumprimento dos prazos, a adequação dos equipamentos em comodato, a regularidade da contratada e a compatibilidade dos preços com o mercado.

A prorrogação do contrato não se confunde com a prorrogação da ata. A ata disciplina o registro de preços e as futuras contratações; o contrato disciplina a prestação efetivamente formalizada entre o órgão e a empresa. Cada instrumento deverá ser analisado separadamente e prorrogado somente quando presentes os respectivos requisitos legais.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços associada à formalização de contratos de prestação continuada permite conciliar a implantação gradual dos pontos com a necessidade

de manter os serviços em funcionamento após sua ativação, contribuindo para a continuidade das atividades públicas e para o adequado planejamento da conectividade municipal.

10.4. FORMA ELETRÔNICA

A licitação será realizada por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

O objeto permite a definição clara das velocidades, da natureza dos links, dos requisitos de instalação, dos equipamentos em comodato, dos prazos de atendimento, das condições de manutenção e dos níveis mínimos de desempenho. Essas características possibilitam a comparação objetiva das propostas e a realização de disputa por lances.

A forma eletrônica amplia a publicidade e a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de diferentes localidades que possuam cobertura e capacidade técnica para executar os serviços no Município de Ourém/PA. Também reduz custos de participação, facilita o registro dos atos, assegura maior rastreabilidade e favorece o controle pelos órgãos competentes.

A utilização de plataforma eletrônica permitirá o registro das propostas, dos lances, das decisões, das diligências, dos recursos e dos demais atos do procedimento, reforçando a transparência e a segurança jurídica da contratação.

A escolha do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços apresenta-se, portanto, como alternativa compatível com a natureza comum e continuada do objeto, favorecendo a competição, a economicidade, a padronização e a seleção da proposta mais vantajosa.

10.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os serviços foram organizados de acordo com as velocidades e características técnicas de cada link:

Item	Descrição
1	Link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps
2	Link de internet com velocidade mínima de 150 Mbps
3	Link de internet com velocidade mínima de 200 Mbps
4	Link dedicado de internet com velocidade mínima de 500 Mbps

A adjudicação por item permite que cada faixa de velocidade seja disputada individualmente, ampliando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e condições comerciais para fornecer determinados serviços, ainda que não consigam atender à totalidade do objeto.

Essa forma de julgamento tende a favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, pois os licitantes poderão concentrar suas propostas e seus lances nos itens em que apresentem melhor capacidade operacional, cobertura e estrutura de custos.

A divisão também reduz a concentração da contratação em um único fornecedor e pode diminuir o risco de comprometimento de todos os pontos em caso de falha operacional de determinada empresa. Entretanto, cada licitante deverá avaliar previamente sua capacidade de atender à totalidade dos pontos e endereços vinculados ao item que pretende disputar.

O edital e o Termo de Referência deverão informar os locais de instalação ou disponibilizar dados suficientes para que os interessados analisem a cobertura e os custos necessários à execução. A empresa vencedora de determinado item deverá atender todos os pontos a ele vinculados, não podendo recusar instalações específicas sob alegação posterior de inviabilidade que pudesse ter sido identificada durante a preparação da proposta.

O menor preço não afastará a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas. Somente serão aceitas propostas que contemplem instalação, infraestrutura, equipamentos em comodato, ativação, operação, suporte e manutenção, além das demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

A análise da proposta deverá considerar o valor mensal unitário de cada ponto, sem prejuízo da verificação do valor total estimado do item para o período contratual. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança posterior por instalação, ativação, equipamentos, manutenção, deslocamento ou suporte técnico.

Diante dessas características, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza do objeto, amplia a competitividade, permite comparação objetiva das propostas e favorece a obtenção da solução economicamente mais vantajosa para o Município.

11. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de atender às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**,** bem como ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de formação de estimativa de despesa compatível com os valores praticados no mercado e com contratações públicas similares.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisas diretas com fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação.

Dessa forma, a pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, pois permite à Administração Pública estimar adequadamente o custo do objeto, avaliar a razoabilidade dos valores praticados, subsidiar a definição do preço estimado e orientar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez, estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, indicando parâmetros, critérios e formas de composição da estimativa, com vistas a assegurar maior segurança, transparência e padronização na formação do preço de referência.

Assim, o presente relatório busca demonstrar a metodologia adotada, as fontes consultadas, os valores obtidos, o tratamento conferido aos dados coletados e a adequação da estimativa ao objeto pretendido, garantindo maior transparência, economicidade, eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

11.1. Da finalidade da pesquisa

A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa de valor da futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de internet, incluindo instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos e aparelhos, ativação, operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Ourém/PA.

A pesquisa busca definir valores unitários mensais compatíveis com os praticados no mercado para cada faixa de velocidade prevista, de modo a permitir a posterior aplicação dos preços aos quantitativos consolidados pelos órgãos demandantes e a apuração do valor mensal e anual estimado da contratação.

Para fins de composição da cesta de preços, foram utilizados dados provenientes de contratações públicas similares e de cotações diretas com fornecedores do ramo, adotando-se a média aritmética como método de cálculo dos valores estimados, conforme demonstrado nos relatórios e memoriais que integram o processo.

11.2. Descrição dos itens pesquisados

O objeto da pesquisa compreende quatro categorias de links de internet, diferenciadas pela velocidade nominal e pela natureza do serviço, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade de referência da pesquisa	Quantidade consolidada de pontos
1	Link de internet de 100 MB/s	Ponto/mês	30
2	Link de internet de 150 MB/s	Ponto/mês	6
3	Link de internet de 200 MB/s	Ponto/mês	9
4	Link de internet dedicado de 500 MB/s	Ponto/mês	1
	Total		46 pontos

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Fornecimento contínuo de conexão à internet;
- Instalação da infraestrutura necessária;
- Disponibilização dos aparelhos e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- Ativação e configuração dos pontos;
- Operação contínua;
- Suporte técnico especializado;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Correção de falhas e interrupções;
- Estabilidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades administrativas;
- Atendimento às velocidades mínimas definidas para cada ponto;
- Responsabilidade integral da contratada pelos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.

A distribuição dos pontos e das respectivas velocidades decorre da consolidação das demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.3. Observação quanto à adequação dos quantitativos na pesquisa

Registra-se que, durante a consolidação das demandas e a conferência dos pontos indicados pelos órgãos participantes, foi necessário ajustar a distribuição dos quantitativos entre as faixas de velocidade de 150 MB/s e 200 MB/s.

Após a revisão definitiva das planilhas e dos pontos de instalação, os quantitativos foram consolidados em:

- 30 pontos de 100 MB/s;
- 6 pontos de 150 MB/s;
- 9 pontos de 200 MB/s; e
- 1 ponto dedicado de 500 MB/s.

A alteração não modificou o total geral de 46 pontos, mas corrigiu a classificação de um dos pontos anteriormente relacionado na faixa de 150 MB/s, que passou a integrar a faixa de 200 MB/s, em conformidade com a velocidade efetivamente necessária para o respectivo local.

Para evitar distorções na definição dos valores unitários, a pesquisa mais recente foi estruturada considerando uma unidade mensal de cada categoria de link. Assim, o valor global de R$ 4.073,56 apresentado no relatório do Banco de Preços corresponde exclusivamente à soma dos valores unitários mensais dos quatro itens pesquisados, não representando o valor total da futura contratação.

Os valores unitários obtidos deverão ser aplicados aos quantitativos consolidados e, posteriormente, multiplicados pelo período estimado de 12 meses, conforme memorial de cálculo a ser apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, os quantitativos definitivos e os valores unitários da pesquisa deverão ser reproduzidos de maneira uniforme no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na planilha orçamentária, no edital e nos demais documentos que integrarem a fase preparatória, garantindo coerência, rastreabilidade e compatibilidade entre a demanda formalizada e a estimativa de custos.

11.4. Servidor responsável pela pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada pela equipe responsável, representada pela servidora Luahgata Pinheiro Ferreira, Diretora do Departamento de Compras, matrícula nº 144784-0.

A referida servidora foi designada em razão de sua experiência na área de cotação de preços, contribuindo para a adequada análise das informações coletadas, a seleção das fontes de pesquisa mais pertinentes, a aplicação da metodologia de cálculo adotada e a verificação da compatibilidade dos valores obtidos com o objeto pretendido pela Administração Municipal.

11.5. Metodologia de pesquisa

Para a formação da cesta de preços, foram utilizados parâmetros provenientes de:

a) Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultadas em sistemas oficiais e bases públicas de contratações; e
b) Pesquisa direta com fornecedores especializados na prestação de serviços de fornecimento de link de internet.

A pesquisa foi operacionalizada por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta utilizada para consulta, organização, análise estatística e consolidação dos preços coletados. O relatório registra que a pesquisa foi realizada no período de 8 a 15 de junho de 2026, tendo sido os relatórios atualizados e emitidos em 2 de julho de 2026**.**

O método matemático adotado foi a média aritmética dos preços obtidos, após a análise crítica das amostras e a aplicação dos critérios estatísticos previstos no sistema, incluindo a identificação de valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis.

11.6. Utilização do banco de preços para apuração dos valores unitários mensais

Esclarece-se que o sistema Banco de Preços foi utilizado exclusivamente para a apuração do valor unitário mensal de cada categoria de link de internet, considerando, para fins de pesquisa, a quantidade de 1 ponto por mês para cada item.

Assim, o quantitativo unitário inserido no sistema não representa a quantidade total de pontos demandados pela Administração, tampouco o período total da contratação. Sua finalidade foi

exclusivamente permitir a identificação do preço mensal de referência correspondente a um ponto de cada velocidade pesquisada.

Os valores unitários mensais obtidos foram:

Item	Descrição	Unidade utilizada na pesquisa	Quantidade considerada no Banco de Preços	Valor unitário mensal
1	Link de internet de 100 MB/s	Ponto/mês	1	R$ 387,25
2	Link de internet de 150 MB/s	Ponto/mês	1	R$ 585,10
3	Link de internet de 200 MB/s	Ponto/mês	1	R$ 916,65
4	Link de internet dedicado de 500 MB/s	Ponto/mês	1	R$ 2.184,56
	Total meramente referencial apresentado pelo sistema		**4 unidades mensais**	**R$ 4.073,56**

O valor de R$ 4.073,56, constante no relatório do Banco de Preços, corresponde somente à soma de uma mensalidade de cada um dos quatro itens pesquisados:

R$ 387,25 + R$ 585,10 + R$ 916,65 + R$ 2.184,56 = R$ 4.073,56

Portanto, esse montante não constitui o valor global estimado da contratação, pois não contempla a quantidade total de pontos demandados nem o período de 12 meses de prestação dos serviços. O relatório atualizado confirma que cada item foi pesquisado com a quantidade de uma unidade mensal.

11.7. Consolidação dos quantitativos por órgão demandante

Após a definição dos valores unitários mensais, foi realizada a consolidação das demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais participantes.

Os quantitativos definitivos foram distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	PMO	SEMTRAS	SEMED	Saúde	SEMMA	Total de pontos
1	Link de internet de 100 MB/s	9	8	1	11	1	**30**

2	Link de internet de 150 MB/s	2	0	1	2	1	**6**
3	Link de internet de 200 MB/s	4	0	2	3	0	**9**
4	Link de internet dedicado de 500 MB/s	1	0	0	0	0	**1**
	Total por órgão	**16**	**8**	**4**	**16**	**2**	**46**

Desse modo, a contratação contempla definitivamente 46 pontos mensais de acesso à internet, distribuídos entre:

- 30 pontos de 100 MB/s;
- 6 pontos de 150 MB/s;
- 9 pontos de 200 MB/s; e
- 1 ponto dedicado de 500 MB/s.

11.8. Apuração do valor mensal estimado

Para obtenção do valor mensal estimado de cada item, o valor unitário mensal apurado no Banco de Preços foi multiplicado pela quantidade total de pontos correspondente à respectiva velocidade.

A fórmula utilizada foi:

Valor mensal estimado do item = valor unitário mensal × quantidade de pontos

O cálculo resultou nos seguintes valores:

Item	Descrição	Valor unitário mensal	Quantidade de pontos	Memória de cálculo	Valor mensal estimado
1	Link de internet de 100 MB/s	R$ 387,25	30	R$ 387,25 × 30	**R$ 11.617,50**
2	Link de internet de 150 MB/s	R$ 585,10	6	R$ 585,10 × 6	**R$ 3.510,60**
3	Link de internet de 200 MB/s	R$ 916,65	9	R$ 916,65 × 9	**R$ 8.249,85**
4	Link de internet dedicado de 500 MB/s	R$ 2.184,56	1	R$ 2.184,56 × 1	**R$ 2.184,56**
	Valor mensal total estimado		**46**		**R$ 25.562,51**

O valor mensal total foi obtido mediante a seguinte soma:

R$ 11.617,50 + R$ 3.510,60 + R$ 8.249,85 + R$ 2.184,56 = R$ 25.562,51

11.9. Apuração do valor global para 12 meses

Considerando que os serviços possuem natureza continuada e que o período inicial estimado da contratação será de 12 meses, o valor anual de cada item foi calculado mediante a multiplicação do respectivo custo mensal por 12.

A fórmula utilizada foi:

Valor anual estimado do item = valor mensal estimado × 12 meses

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Período	Memória de cálculo	Valor anual estimado
1	Link de internet de 100 MB/s – 30 pontos	R$ 11.617,50	12 meses	R$ 11.617,50 × 12	**R$ 139.410,00**
2	Link de internet de 150 MB/s – 6 pontos	R$ 3.510,60	12 meses	R$ 3.510,60 × 12	**R$ 42.127,20**
3	Link de internet de 200 MB/s – 9 pontos	R$ 8.249,85	12 meses	R$ 8.249,85 × 12	**R$ 98.998,20**
4	Link de internet dedicado de 500 MB/s – 1 ponto	R$ 2.184,56	12 meses	R$ 2.184,56 × 12	**R$ 26.214,72**
	Valor global estimado para 12 meses	**R$ 25.562,51**			**R$ 306.750,12**

O valor global estimado da contratação foi apurado da seguinte forma:

R$ 139.410,00 + R$ 42.127,20 + R$ 98.998,20 + R$ 26.214,72 = R$ 306.750,12

11.10. Síntese da metodologia adotada

A formação do valor estimado ocorreu em três etapas distintas:

- Utilização do Banco de Preços para apuração do preço unitário mensal de um ponto de cada categoria de link;
- Multiplicação do valor unitário mensal pelo quantitativo definitivo de pontos demandados pela Administração, resultando no valor mensal consolidado de R$ 25.562,51; e
- Multiplicação do valor mensal consolidado pelo período de 12 meses, resultando no valor global estimado de R$ 306.750,12**.**

Dessa forma, ficam claramente diferenciados:

Referência	Valor
Soma de uma unidade mensal de cada item no Banco de Preços	R$ 4.073,56
Custo mensal dos 46 pontos	R$ 25.562,51
Custo global estimado para 12 meses	**R$ 306.750,12**

A metodologia adotada assegura que o valor estimado esteja vinculado aos preços unitários mensais efetivamente pesquisados, aos quantitativos consolidados nos Documentos de Formalização da Demanda e ao período projetado para a prestação dos serviços.

11.11. Justificativa para utilização da média dos preços obtidos

A média aritmética foi adotada como método para definição dos valores unitários estimados por representar, de forma equilibrada, os preços identificados para cada tipo de link de internet pesquisado.

A pesquisa foi composta por preços obtidos em contratações públicas similares e por cotações diretas com fornecedores do ramo, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Antes da aplicação da média, os valores foram submetidos à análise crítica, considerando a compatibilidade das especificações, a pertinência das fontes consultadas e a existência de preços excessivamente elevados, inexequíveis ou destoantes dos demais valores coletados.

O mapa comparativo demonstra que os preços apresentaram variação considerada aceitável para a utilização da média, após a aplicação dos critérios estatísticos adotados pelo sistema Banco de Preços.

No item referente ao link de internet de 200 MB/s, o valor de R$ 1.100,00 foi identificado pelo sistema como excessivamente elevado em relação aos demais preços coletados. A ocorrência foi registrada no mapa comparativo para fins de transparência e análise da consistência da amostra.

Dessa forma, a utilização da média aritmética mostra-se adequada para a apuração dos valores unitários mensais, pois considera o conjunto dos preços válidos e permite a formação de referência compatível com a realidade de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e eficiência.

11.12. Fontes utilizadas na pesquisa

A pesquisa de preços foi composta por contratações similares realizadas pela Administração Pública e por cotações diretas obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de serviços de internet, conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.13. Contratações similares da administração pública

Foram consultados preços praticados em contratações públicas com objetos semelhantes, localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas.

Para o link de internet de 100 MB/s, foram utilizados os seguintes referenciais:

Órgão público	Descrição resumida	Data	Valor mensal
Município de Astorga/PR	Serviço de conexão à internet com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração	16/04/2026	R$ 380,00
Município de Novo Cruzeiro/MG	Fornecimento de internet por link dedicado de 100 MB, com materiais em comodato	30/07/2025	R$ 339,00

Para o link de internet de 150 MB/s, foram considerados:

Órgão público	Descrição resumida	Data	Valor mensal
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Serviço continuado de fornecimento, gerenciamento e manutenção de link de internet	30/03/2026	R$ 570,40
Fundo Municipal de Saúde de Ivolândia/GO	Link de internet de 150 MB com equipamentos em comodato	13/01/2026	R$ 500,00

Para o link de internet de 200 MB/s, foi utilizada contratação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, referente à instalação, operação, manutenção, monitoramento e suporte de link dedicado de 200 MB, cujo valor de referência apurado foi de R$ 849,95 mensais.

Para o link dedicado de 500 MB/s, foi considerada contratação da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná – ASSISCOP/PR, referente ao fornecimento e instalação de link dedicado de internet de 500 MB em fibra óptica, pelo valor mensal de R$ 2.253,67.

11.14. Cotações diretas com fornecedores

Também foram realizadas consultas diretas a empresas do ramo de telecomunicações, com o objetivo de obter preços compatíveis com a realidade operacional e logística do Município de Ourém/PA.

As empresas que apresentaram propostas foram:

- **CLICK ENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.984.041/0001-13**;
- **SOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **26.557.450/0001-73**.

Os valores unitários mensais apresentados foram:

Item	CLICK ENTER LTDA	SOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
Link de internet de 100 MB/s	R$ 400,00	R$ 430,00
Link de internet de 150 MB/s	R$ 600,00	R$ 670,00
Link de internet de 200 MB/s	R$ 800,00	R$ 1.100,00
Link dedicado de 500 MB/s	R$ 2.000,00	R$ 2.300,00

As propostas foram datadas de 9 de junho de 2026, no caso da CLICK ENTER LTDA, e de 11 de junho de 2026, no caso da SOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME.

11.15. Consolidação das fontes

A utilização conjunta de contratações públicas similares e cotações diretas possibilitou a formação de uma cesta de preços diversificada, permitindo a comparação entre valores praticados por outros órgãos públicos e preços apresentados por fornecedores com atuação no segmento.

Os valores coletados foram inseridos no sistema Banco de Preços para análise estatística e definição dos valores unitários mensais de referência de cada categoria de link, observada a compatibilidade das especificações e a exclusão ou identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou destoantes.

11.16. Análise da pesquisa

A composição da cesta de preços demonstra a utilização de fontes compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações diretas apresentadas por empresas especializadas no fornecimento de serviços de internet.

O sistema Banco de Preços foi utilizado para reunir, organizar e analisar os valores coletados, bem como para aplicar critérios estatísticos destinados à identificação de preços excessivamente elevados, inexequíveis ou destoantes dos demais referenciais.

A pesquisa foi realizada separadamente para cada faixa de velocidade, considerando-se, para fins de apuração do preço de referência, o valor mensal de um ponto de internet de cada categoria.

Os valores coletados foram os seguintes:

Item	Valores coletados
Link de 100 MB/s	R$ 339,00; R$ 380,00; R$ 400,00; R$ 430,00
Link de 150 MB/s	R$ 500,00; R$ 570,40; R$ 600,00; R$ 670,00
Link de 200 MB/s	R$ 800,00; R$ 849,95; R$ 1.100,00
Link dedicado de 500 MB/s	R$ 2.000,00; R$ 2.253,67; R$ 2.300,00

No item referente ao link de internet de 200 MB/s, o valor de R$ 1.100,00 foi identificado no mapa comparativo como excessivamente elevado em relação aos demais preços considerados, circunstância registrada para fins de análise crítica e transparência da pesquisa.

Os coeficientes de variação apurados permaneceram em patamares que permitiram a adoção da média aritmética como método de definição dos preços de referência, resultando nos seguintes valores unitários mensais:

Item	Valor unitário mensal estimado
Link de internet de 100 MB/s	R$ 387,25
Link de internet de 150 MB/s	R$ 585,10
Link de internet de 200 MB/s	R$ 916,65
Link dedicado de 500 MB/s	R$ 2.184,56

A quantidade de fontes coletadas mostrou-se suficiente para subsidiar a definição dos valores unitários mensais, tendo sido observada a compatibilidade das especificações, das unidades de medida e das condições dos serviços pesquisados.

Ressalta-se que o valor de R$ 4.073,56, apresentado no relatório atualizado do Banco de Preços, representa apenas a soma de uma unidade mensal de cada um dos quatro itens pesquisados, não correspondendo ao valor mensal consolidado nem ao valor global da futura contratação.

11.17. Valor estimado da contratação

Os valores unitários mensais obtidos na pesquisa foram aplicados aos quantitativos definitivos consolidados pela Administração, correspondentes a:

- 30 pontos de internet de 100 MB/s;
- 6 pontos de internet de 150 MB/s;
- 9 pontos de internet de 200 MB/s; e
- 1 ponto de internet dedicado de 500 MB/s.

A estimativa mensal foi calculada da seguinte forma:

Item	Quantidade de pontos	Valor unitário mensal	Valor mensal estimado
Link de internet de 100 MB/s	30	R$ 387,25	R$ 11.617,50
Link de internet de 150 MB/s	6	R$ 585,10	R$ 3.510,60
Link de internet de 200 MB/s	9	R$ 916,65	R$ 8.249,85
Link dedicado de 500 MB/s	1	R$ 2.184,56	R$ 2.184,56
Total mensal estimado	46		R$ 25.562,51

Considerando o período estimado de 12 meses, o valor global foi apurado conforme o quadro abaixo:

Item	Valor mensal estimado	Período	Valor anual estimado
Link de internet de 100 MB/s	R$ 11.617,50	12 meses	R$ 139.410,00
Link de internet de 150 MB/s	R$ 3.510,60	12 meses	R$ 42.127,20
Link de internet de 200 MB/s	R$ 8.249,85	12 meses	R$ 98.998,20
Link dedicado de 500 MB/s	R$ 2.184,56	12 meses	R$ 26.214,72
Valor global estimado	R$ 25.562,51	12 meses	R$ 306.750,12

Dessa forma, ficam estabelecidos os seguintes valores:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 25.562,51

PERÍODO ESTIMADO: 12 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 306.750,12 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

11.18. Conclusão

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que os valores estimados para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet encontram-se fundamentados em fontes compatíveis com o objeto, observando-se os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada considerou contratações públicas similares e cotações diretas com fornecedores especializados, utilizando o sistema Banco de Preços para apuração dos valores unitários mensais de cada categoria de link.

Após a definição dos preços unitários, os valores foram aplicados aos quantitativos consolidados de 46 pontos e ao período estimado de 12 meses, resultando no valor mensal de R$ 25.562,51 e no valor global estimado de **R$ 306.750,12 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).**

Os relatórios de cotação, o mapa comparativo, o memorial de cálculo, as propostas comerciais, as planilhas de consolidação e os demais documentos utilizados na formação dos preços integram os autos do Processo Administrativo nº 0106001/2026, permanecendo disponíveis para análise, conferência e controle pelos setores competentes e pelos órgãos de fiscalização.

12. PESQUISA DE MERCADO E ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE DE FORNECEDORES COM ATUAÇÃO EM OURÉM/PA

A pesquisa realizada em páginas institucionais, sites empresariais e perfis públicos identificou a presença de diferentes provedores de acesso à internet com atuação no Município de Ourém/PA, demonstrando a existência de mercado local potencialmente competitivo.

Foram identificadas as seguintes empresas:

Empresa	Evidência de atuação em Ourém/PA
Click Enter Ltda.	O site oficial relaciona Ourém entre os municípios em que a empresa mantém escritório. Também foram localizadas divulgações de atendimento presencial no Município e contratação anterior com a Prefeitura Municipal de Ourém.
Site Fibra – Mavafe Telecomunicações Ltda.	O site da empresa informa unidade localizada na Rua Lameira Bittencourt, em Ourém, e oferta de internet 100% por fibra óptica. Há, ainda, registro público de filial ativa no Município.

Rede Shopping Telecom Ltda.	Foram localizadas publicações relativas à inauguração e ao funcionamento de filial no Município, situada na Avenida Ângelo Moretti, no Centro de Ourém.

A existência de, ao menos, três provedores com presença ou atendimento divulgado no território municipal indica que o objeto admite competição, não havendo evidência de exclusividade de fornecedor. A pesquisa também demonstra que há disponibilidade de conexão por fibra óptica e oferta de planos com diferentes capacidades de transmissão.

Todavia, a presença comercial no Município não garante, isoladamente, a cobertura de todos os prédios públicos, especialmente das unidades localizadas em áreas rurais ou mais afastadas. A viabilidade de cada instalação dependerá da infraestrutura existente no endereço, da tecnologia empregada e da capacidade operacional do fornecedor.

Conclui-se que existe mercado local apto a participar do Pregão Eletrônico, sem prejuízo da participação de outras empresas regionais ou nacionais que comprovem cobertura e capacidade de atendimento. Caberá às licitantes avaliar previamente os locais de instalação e assumir a responsabilidade pelo atendimento integral dos pontos vinculados aos itens para os quais apresentarem proposta.

13. APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE ATÉ 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA

Considerando a natureza do objeto, a necessidade de instalação e manutenção dos links de internet em diferentes prédios públicos e a existência de provedores com atuação no território de Ourém/PA, a Administração poderá estabelecer prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no próprio Município, até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

A medida tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fortalecer os pequenos empreendimentos estabelecidos em Ourém/PA e estimular a geração e a circulação de renda dentro do próprio Município, sem afastar a competitividade ou impedir a participação de empresas sediadas em outras localidades.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de empresas locais que atuam no fornecimento de acesso à internet, o que torna possível a adoção do benefício municipal sem que a medida seja baseada em mera presunção. Além do efeito econômico, a presença do prestador no território municipal pode favorecer a realização de instalações, visitas técnicas, manutenções e atendimentos presenciais, aspectos relevantes para a continuidade dos serviços de conectividade nos órgãos e unidades da Administração.

O benefício será restrito às microempresas e empresas de pequeno porte com sede ou filial regularmente estabelecida no Município de Ourém/PA. Não serão consideradas locais, para essa finalidade, empresas sediadas apenas em municípios próximos, ainda que possuam atuação comercial ou cobertura no território municipal.

A delimitação exclusivamente municipal mostra-se compatível com o objetivo de utilizar a contratação pública também como instrumento de fortalecimento da economia de Ourém/PA, especialmente porque o objeto permite a participação de prestadores locais e exige atendimento técnico durante toda a vigência contratual.

A prioridade encontra fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a Administração a estabelecer, de maneira justificada, prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% do melhor preço válido. Para esta contratação, a Administração opta por utilizar somente o critério **local**, entendido como o limite geográfico do Município de Ourém/PA.

13.1. DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BENEFÍCIO

Para fins de aplicação da prioridade, será considerada empresa local a microempresa ou empresa de pequeno porte que possua sede ou filial ativa dentro dos limites territoriais do Município de Ourém/PA.

A condição deverá existir na data de apresentação da proposta e não poderá decorrer de instalação meramente formal, fictícia ou realizada exclusivamente para obtenção do benefício. A sede ou filial deverá estar regularmente registrada e apta ao desenvolvimento das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Não estarão abrangidas pela prioridade empresas sediadas em outros municípios do Estado do Pará, ainda que façam parte da mesma região geográfica, econômica ou logística. Essas empresas

poderão participar normalmente da licitação, mas não serão consideradas locais para aplicação do benefício de até 10%.

A definição municipal não constitui restrição territorial à participação. O Pregão Eletrônico permanecerá aberto a empresas de qualquer localidade, desde que atendam às exigências do edital. O benefício atuará apenas como mecanismo de prioridade entre empresas enquadradas nas condições legais, e não como impedimento à ampla concorrência.

13.2. FUNCIONAMENTO DA PRIORIDADE LOCAL

A prioridade local de até 10% não autoriza a Administração a contratar automaticamente uma empresa de Ourém/PA por preço superior ao da melhor proposta.

O benefício funciona como oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte local mais bem classificada apresente nova proposta, inferior à melhor proposta válida, observadas as regras do edital e do sistema eletrônico utilizado.

Assim, quando a proposta da ME ou EPP local estiver dentro da faixa de até 10% da melhor proposta válida alcançada na disputa em que o benefício for juridicamente aplicável, a empresa poderá ser convocada para cobrir o menor preço. Somente haverá adjudicação em seu favor se apresentar valor inferior ao da proposta então classificada em primeiro lugar e se cumprir todas as exigências de habilitação e execução.

A prioridade não representa autorização para pagamento de sobrepreço, acréscimo contratual ou aceitação de proposta economicamente menos vantajosa. Trata-se de mecanismo de preferência condicionado à apresentação de nova oferta competitiva, conforme orientação oficial sobre o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a primeira empresa local convocada não apresente nova proposta, não aceite reduzir seu valor, seja desclassificada ou não comprove as condições exigidas, poderão ser convocadas as demais ME/EPP locais que estejam na faixa prevista, respeitada a ordem de classificação.

13.3. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Para usufruir da prioridade municipal, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demonstrar que possui sede ou filial regularmente estabelecida em Ourém/PA.

A comprovação da localização poderá ocorrer mediante apresentação do ato constitutivo, alteração contratual, comprovante de inscrição no CNPJ, inscrição municipal, alvará de funcionamento ou outro documento oficial que demonstre a existência regular do estabelecimento no Município.

A empresa deverá ainda atender integralmente às especificações técnicas do serviço, comprovar regularidade perante a ANATEL, quando exigida, apresentar capacidade técnica compatível, assumir a instalação e manutenção de todos os pontos abrangidos pelo item e cumprir as demais condições de habilitação previstas no edital.

A existência de sede ou filial local não dispensará a licitante de demonstrar que possui cobertura, infraestrutura, equipamentos e capacidade operacional suficientes para prestar os serviços nos endereços definidos pela Administração.

Declarações falsas sobre o porte empresarial, a localização da sede ou filial ou qualquer outra condição necessária à obtenção do benefício poderão resultar na desclassificação da proposta, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na comunicação aos órgãos competentes.

13.4. EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Considere um item destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no qual sejam apresentadas as seguintes propostas:

Empresa	Localização	Valor
Empresa Alfa ME	Outro município	R$ 50.000,00
Empresa Beta EPP	Ourém/PA	R$ 53.000,00
Empresa Gama ME	Ourém/PA	R$ 56.000,00

A melhor proposta válida seria de R$ 50.000,00. O limite de 10% corresponderia a R$ 55.000,00. A Empresa Beta EPP, sediada em Ourém/PA, estaria dentro dessa faixa e poderia ser convocada para apresentar nova proposta inferior a R$ 50.000,00.

A Empresa Gama ME não estaria abrangida, pois sua proposta ultrapassaria o limite de R$ 55.000,00.

Caso a Empresa Beta apresente valor inferior ao menor preço e seja regularmente habilitada, o item poderá ser adjudicado em seu favor. Se não reduzir sua proposta, será mantida a classificação resultante da disputa.

13.5. RELAÇÃO COM OS DEMAIS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A prioridade municipal de até 10% não substitui os demais tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Como o julgamento será realizado por item, deverá ser verificada a incidência da participação exclusiva para ME/EPP nos itens cujo valor estimado esteja dentro do limite legal, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que deverão ser expressamente justificadas no processo.

Na estimativa atual, os itens de 150 Mbps e de 500 Mbps dedicado apresentam valores anuais inferiores a R$ 80.000,00. Desse modo, a Administração deverá analisar sua destinação exclusiva às ME/EPP, sem prejuízo da prioridade adicional em favor das empresas sediadas em Ourém/PA, caso prevista no edital e operacionalmente compatível com a plataforma eletrônica.

A cota reservada de até 25% não se aplica ao presente objeto, pois essa sistemática é prevista para aquisição de bens de natureza divisível, enquanto a contratação analisada possui como objeto a prestação continuada de serviços de acesso à internet. A orientação oficial distingue a licitação exclusiva da cota reservada e limita esta última às aquisições de bens divisíveis.

Nos itens de ampla concorrência, deverão ser preservados os demais direitos assegurados às ME/EPP, inclusive o empate ficto próprio do pregão, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. CONCLUSÃO

A aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas exclusivamente no Município de Ourém/PA mostra-se compatível com a realidade

mercadológica identificada e com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico e social municipal.

O benefício será aplicado de forma não excludente, sem impedir a participação de empresas de outras localidades e sem autorizar contratação por preço superior. Sua utilização dependerá de previsão no edital, comprovação da condição de ME/EPP local, enquadramento da proposta na faixa estabelecida e apresentação de novo valor inferior à melhor proposta válida.

Dessa forma, a contratação poderá contribuir para o fortalecimento das empresas do Município, para a circulação local de recursos e para a geração de atividade econômica em Ourém/PA, preservando simultaneamente a competitividade, a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. O texto-base anteriormente estruturado para benefício regional fica, portanto, substituído pela aplicação exclusivamente municipal.

14. COMPARATIVO COM CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ENTES PÚBLICOS

Com a finalidade de verificar as práticas adotadas por outras Administrações Públicas na contratação de serviços de acesso à internet, foram consultados processos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

A pesquisa buscou contratações com características semelhantes ao objeto pretendido pelo Município de Ourém/PA, especialmente quanto ao fornecimento continuado de links de internet, instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos, manutenção, suporte técnico e atendimento a diferentes unidades públicas.

Foram identificadas as seguintes contratações referenciais:

Ente público	Procedimento	Principais características identificadas
Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA	Pregão Eletrônico realizado em 2026	Contratação de serviços de link de internet, com detalhamento dos quantitativos mensais, distribuição dos links e localização das unidades atendidas. A estruturação demonstra a necessidade de informar previamente os pontos de instalação e as respectivas capacidades de conexão.
Prefeitura Municipal de Portel/PA	Pregão Eletrônico nº 016/2025	Contratação de link de internet para atendimento da Prefeitura e de unidades municipais, com identificação do ponto central e definição das capacidades em Mbps. A contratação incluiu requisitos próprios de implantação e funcionamento da conectividade.

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA	Pregão com Sistema de Registro de Preços	Registro de preços para contratação de serviços de telecomunicações, abrangendo implementação, operação e manutenção de links, disponibilidade durante 24 horas por dia, fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico. A solução admitia atendimento por fibra óptica e outras tecnologias, conforme os pontos e as condições estabelecidas.
Câmara Municipal de Ananindeua/PA	Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, realizado em 2025	Contratação de serviços de link de internet, com inclusão dos recursos e serviços necessários ao funcionamento da conexão, utilizando o SRP para organizar as futuras contratações.

14.1. Análise das soluções encontradas

As contratações pesquisadas demonstram que o fornecimento de internet para órgãos públicos é usualmente estruturado como serviço continuado, envolvendo não apenas a disponibilização do sinal, mas também a instalação, ativação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários à execução.

Também foi identificada a utilização recorrente do Pregão Eletrônico, inclusive associado ao Sistema de Registro de Preços, o que confirma a possibilidade de caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A contratação realizada por São Caetano de Odivelas apresenta diversos elementos comparáveis à solução planejada por Ourém, como funcionamento contínuo, fornecimento dos equipamentos, manutenção da infraestrutura, atendimento técnico e exigência de regularidade da prestadora perante a ANATEL. O procedimento também estabeleceu parâmetros de disponibilidade, monitoramento e prazo para restabelecimento dos serviços, reforçando a importância da definição de níveis mínimos de desempenho.

A experiência de Capitão Poço evidencia a necessidade de detalhar os quantitativos, a distribuição dos links e os locais de instalação. Essa medida permite que os licitantes conheçam previamente a abrangência territorial da contratação e avaliem a infraestrutura necessária ao atendimento de cada unidade.

Já os procedimentos de Portel e Ananindeua demonstram a adoção da modalidade eletrônica e, no caso de Ananindeua, do Sistema de Registro de Preços, soluções igualmente previstas para a contratação de Ourém/PA.

14.2. Comparação com a solução proposta para Ourém/PA

A solução planejada pelo Município de Ourém/PA apresenta compatibilidade com as práticas identificadas nos demais entes públicos, conforme quadro comparativo:

Elemento da contratação	Contratações pesquisadas	Solução proposta para Ourém/PA
Natureza do objeto	Serviço continuado de conectividade	Serviço continuado de acesso à internet
Modalidade	Predominância do Pregão Eletrônico	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Utilizado em parte dos procedimentos	Adoção do SRP
Instalação e ativação	Integrantes do objeto	Incluídas na contratação
Equipamentos	Disponibilizados pela contratada	Equipamentos em comodato
Manutenção e suporte	Exigidos durante a execução	Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico
Pontos de instalação	Identificados por órgão ou unidade	Distribuídos entre Prefeitura, Fundos e Secretarias
Velocidades	Definidas conforme a necessidade de cada unidade	Links de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado
Fiscalização do desempenho	Disponibilidade, atendimento e correção de falhas	Monitoramento, testes e controle dos chamados técnicos
Regularidade setorial	Exigência relacionada à ANATEL	Comprovação de regularidade perante a ANATEL

A comparação confirma que os componentes previstos no planejamento de Ourém não representam exigências incomuns ou estranhas ao mercado. Instalação, equipamentos, operação, manutenção, suporte técnico e níveis mínimos de disponibilidade são elementos encontrados em contratações semelhantes.

14.3. Comparabilidade dos preços

Embora as contratações pesquisadas sejam úteis para avaliar a modelagem técnica e administrativa da solução, os seus valores não devem ser comparados de forma isolada com a estimativa de Ourém/PA.

O preço dos serviços de internet é influenciado pela quantidade de pontos, velocidade contratada, natureza dedicada ou compartilhada do link, localização das unidades, distância da rede da prestadora, tecnologia utilizada, necessidade de expansão da infraestrutura, equipamentos incluídos e prazos de suporte.

Por essa razão, o orçamento estimado de Ourém foi formado a partir de referências específicas para cada velocidade, combinando contratações públicas semelhantes e propostas de fornecedores,

conforme demonstrado no tópico próprio de estimativa de preços. As contratações consultadas neste tópico servem principalmente para validar a viabilidade, a estrutura e os requisitos da solução, e não para substituir a pesquisa de preços realizada no processo.

14.4. Conclusão

A pesquisa no PNCP e no Mural de Licitações do TCM/PA demonstrou que outros entes públicos adotam soluções semelhantes para o atendimento de suas necessidades de conectividade, mediante contratação de links de internet com instalação, equipamentos, operação, manutenção e suporte técnico.

Também se verificou a utilização do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, além da definição de velocidades por ponto, identificação das unidades atendidas, exigência de disponibilidade contínua e responsabilização da contratada pela infraestrutura necessária.

Dessa forma, a solução planejada para o Município de Ourém/PA mostra-se compatível com as práticas adotadas por outros órgãos públicos e adequada à realidade administrativa municipal, não tendo sido identificada solução alternativa que apresente maior eficiência ou vantagem em relação ao modelo proposto.

15. COMPARATIVO COM A CONTRATAÇÃO ANTERIOR — PROCESSO Nº 002/2021

Para avaliar a evolução da demanda e dos custos da presente contratação, realizou-se comparação entre os quantitativos e valores previstos no Processo nº 002/2021 e aqueles constantes da atual planilha orçamentária.

A análise demonstra que houve alteração significativa na quantidade de pontos de internet necessários ao funcionamento da estrutura municipal, especialmente nos links de 100 Mbps, além de atualização dos valores unitários de referência. Essas modificações decorrem, principalmente, da expansão da rede pública municipal, da criação ou inclusão de novas unidades, da ampliação do uso de sistemas eletrônicos e da defasagem dos preços praticados na contratação de 2021.

Comparativo dos quantitativos

No Processo nº 002/2021, a contratação contemplava 33 pontos de acesso à internet, distribuídos entre links de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado. Na contratação atual, foram

estimados 46 pontos, representando acréscimo de 13 instalações, equivalente a aproximadamente 39,39% em relação ao quantitativo anterior.

Descrição	Quantidade em 2021	Quantidade atual	Diferença	Variação
Link de 100 Mbps	12	30	+18	+150,00%
Link de 150 Mbps	12	6	-6	-50,00%
Link de 200 Mbps	8	9	+1	+12,50%
Link dedicado de 500 Mbps	1	1	0	0,00%
Total de pontos	**33**	**46**	**+13**	**+39,39%**

O maior crescimento ocorreu nos links de 100 Mbps, que passaram de 12 para 30 pontos. Esse aumento corresponde à ampliação do número de unidades administrativas e operacionais que necessitam de conectividade para funcionamento de sistemas, comunicação institucional, atendimento ao público e execução de serviços municipais.

A redução dos links de 150 Mbps não representa diminuição global da estrutura de conectividade. Trata-se de redistribuição das capacidades conforme o perfil atual de utilização de cada unidade. Parte das instalações passou a ser atendida por links de 100 Mbps, considerados suficientes para atividades de menor concentração de usuários, enquanto outras unidades foram enquadradas na faixa de 200 Mbps em razão da maior demanda operacional.

Os links de 200 Mbps passaram de oito para nove pontos, refletindo a necessidade de maior capacidade em unidades que concentram sistemas, equipamentos, usuários e serviços públicos. O link dedicado de 500 Mbps foi mantido em um ponto, preservando-se a conexão de maior capacidade destinada à estrutura estratégica da Administração.

A expansão quantitativa está diretamente relacionada ao crescimento da rede pública municipal desde 2021. No período, houve ampliação das unidades e setores vinculados à Prefeitura, à Saúde, à Educação, à Assistência Social e ao Meio Ambiente, incluindo hospitais, unidades de saúde da família, Base do SAMU, CAPS, CAF, escolas, unidades socioassistenciais, centros de convivência e demais prédios administrativos.

Além da expansão física, ocorreu intensificação da dependência dos serviços públicos em relação à internet. Atualmente, a Administração utiliza sistemas eletrônicos para licitações, contabilidade, prestação de contas, saúde, educação, assistência social, controle administrativo, comunicação institucional, processos digitais e acesso a plataformas estaduais e federais. Esse cenário exige maior número de pontos e melhor distribuição das velocidades.

Comparativo dos valores unitários

A comparação dos valores unitários demonstra aumento nos links de 100 Mbps, 150 Mbps e 200 Mbps. Em contrapartida, o valor estimado do link dedicado de 500 Mbps apresentou redução significativa em relação ao preço registrado no Processo nº 002/2021.

Descrição	Valor unitário em 2021	Valor unitário atual	Diferença	Variação
Link de 100 Mbps	R$ 150,00	R$ 387,25	+ R$ 237,25	+158,17%
Link de 150 Mbps	R$ 200,00	R$ 585,10	+ R$ 385,10	+192,55%
Link de 200 Mbps	R$ 250,00	R$ 916,65	+ R$ 666,65	+266,66%
Link dedicado de 500 Mbps	R$ 5.000,00	R$ 2.184,56	- R$ 2.815,44	-56,31%

Os valores atuais foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre 8 e 15 de junho de 2026, combinando contratações públicas similares e propostas comerciais de fornecedores do setor. A metodologia resultou nos preços mensais estimados de R$ 387,25 para 100 Mbps, R$ 585,10 para 150 Mbps, R$ 916,65 para 200 Mbps e R$ 2.184,56 para o link dedicado de 500 Mbps.

A elevação dos valores dos links convencionais deve ser analisada considerando o intervalo aproximado de cinco anos entre a contratação anterior e o novo planejamento. Os valores praticados em 2021 encontram-se temporalmente defasados e não refletem, necessariamente, os custos atuais de instalação, manutenção, equipamentos, mão de obra, deslocamento técnico, tributos e operação das redes de telecomunicações.

Além da atualização temporal, a solução atual possui abrangência operacional mais detalhada. O preço deverá contemplar instalação da infraestrutura, ativação, equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de aparelhos, deslocamentos e demais custos necessários ao funcionamento contínuo dos links.

A expansão da rede pública também influencia a estrutura de custos. O atendimento de maior número de prédios exige ampliação da infraestrutura, lançamento ou extensão de rede, instalação de equipamentos adicionais, aumento dos deslocamentos técnicos e manutenção de mais pontos ativos durante toda a vigência contratual.

No caso do link de 200 Mbps, a diferença é mais acentuada porque a pesquisa atual utilizou referências de serviços com instalação, operação, manutenção e monitoramento, além das propostas comerciais obtidas junto a prestadores. O preço estimado, portanto, não corresponde apenas à

disponibilização da velocidade, mas ao conjunto integral de obrigações necessárias à continuidade do serviço.

Em relação ao link dedicado de 500 Mbps, houve redução de R$ 5.000,00 para R$ 2.184,56. Esse resultado demonstra evolução favorável do mercado para conexões de maior capacidade, possivelmente associada à ampliação da infraestrutura de fibra óptica, maior oferta de prestadores e redução dos custos tecnológicos. A pesquisa atual utilizou preços de R$ 2.253,67, R$ 2.000,00 e R$ 2.300,00, cuja média resultou no valor estimado de R$ 2.184,56.

A redução do link dedicado também compensou parcialmente os aumentos verificados nos demais itens, evitando crescimento ainda maior do valor total da contratação.

Comparativo dos valores mensais e anuais

O Processo nº 002/2021 possuía valor mensal total de R$ 11.200,00 e valor anual de R$ 134.400,00.

A contratação atual apresenta valor mensal estimado de R$ 25.562,51 e valor anual de R$ 306.750,12.

Contratação	Quantidade de pontos	Valor mensal	Valor anual
Processo nº 002/2021	33	R$ 11.200,00	R$ 134.400,00
Contratação atual	46	R$ 25.562,51	R$ 306.750,12
Diferença	**+13**	**+ R$ 14.362,51**	**+ R$ 172.350,12**
Variação	**+39,39%**	**+128,24%**	**+128,24%**

O aumento do valor global não decorre exclusivamente da atualização dos preços unitários. Ele resulta da combinação de dois fatores principais: o crescimento de 33 para 46 pontos e a atualização dos valores de mercado após aproximadamente cinco anos.

O valor anual atual também compreende uma solução mais ampla, com obrigação de instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico. Portanto, a comparação direta com os valores de 2021 deve considerar eventuais diferenças de escopo e de condições de execução.

Justificativa da evolução dos quantitativos e dos valores

A evolução identificada apresenta justificativa técnica e administrativa. A estrutura pública de Ourém/PA não permaneceu estática desde 2021. Houve aumento do número de prédios e unidades que dependem de acesso à internet, bem como crescimento da utilização de sistemas informatizados em todas as áreas da Administração.

A transformação digital dos serviços públicos ampliou o volume de atividades executadas por meios eletrônicos. Procedimentos que anteriormente podiam ser realizados de forma física ou com menor dependência tecnológica passaram a exigir conexão permanente, incluindo emissão de documentos, transmissão de dados, prontuários eletrônicos, regulação de pacientes, sistemas educacionais, cadastros socioassistenciais, prestação de contas, licitações eletrônicas e comunicação com órgãos estaduais e federais.

Também deve ser considerada a necessidade de atendimento de unidades descentralizadas. A instalação em diferentes pontos do território municipal gera custos de infraestrutura e suporte que não podem ser avaliados apenas pela velocidade nominal de cada link.

Os valores do processo anterior, firmados em 2021, encontram-se defasados em relação ao momento da atual pesquisa. A nova estimativa foi produzida com base em referências de 2025 e 2026 e em propostas comerciais atuais, procurando retratar as condições efetivas do mercado de telecomunicações.

Destaca-se, ainda, que a elevação não ocorreu uniformemente em todos os itens. O link dedicado de 500 Mbps apresentou redução superior a 56%, demonstrando que a pesquisa atual não se limitou a atualizar ou majorar os valores anteriores, mas refletiu o comportamento específico do mercado para cada faixa de serviço.

Conclusão do comparativo

A comparação demonstra que a contratação atual possui maior abrangência do que aquela realizada no Processo nº 002/2021. O número de pontos aumentou aproximadamente 39,39%, passando de 33 para 46 instalações, em razão da expansão da rede pública municipal e da crescente dependência dos serviços administrativos e essenciais em relação à conectividade.

O valor anual passou de R$ 134.400,00 para R$ 306.750,12, com acréscimo de R$ 172.350,12. Essa diferença decorre da ampliação dos quantitativos, da atualização dos preços após aproximadamente cinco anos e da inclusão integral dos custos de instalação, equipamentos, operação, manutenção e suporte técnico.

Os aumentos dos links de 100 Mbps, 150 Mbps e 200 Mbps encontram respaldo na pesquisa atual de mercado e na defasagem temporal dos valores de 2021. Por outro lado, a redução do preço do link dedicado de 500 Mbps demonstra que a estimativa foi construída com base em referências atuais e análise individualizada dos itens, e não mediante simples atualização linear da contratação anterior.

Dessa forma, a evolução quantitativa e financeira mostra-se compatível com a expansão da estrutura pública municipal, com a modernização das atividades administrativas e com os preços identificados na pesquisa de mercado realizada para a nova contratação.

16. ATENÇÃO À IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COM VALORES INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVOS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acesso à internet, incluindo instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos em comodato, ativação, operação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, deverá ser dada especial atenção à análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, tanto em relação à possível inexequibilidade quanto à eventual apresentação de valores excessivos.

A análise das propostas deverá observar não apenas o menor valor ofertado, mas também a viabilidade concreta da execução dos serviços, considerando os custos com implantação da infraestrutura, instalação e configuração dos pontos, fornecimento e substituição de equipamentos, cabeamento, conectores, roteadores, modems, terminais ópticos, mão de obra técnica, deslocamentos, manutenção, suporte, monitoramento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao funcionamento contínuo dos links no Município de Ourém/PA.

A aceitação de proposta com valor manifestamente inexequível poderá comprometer a execução contratual, ocasionando atraso na instalação, indisponibilidade dos links, interrupções recorrentes, baixa qualidade da conexão, descumprimento dos prazos de atendimento, ausência de suporte técnico,

utilização de equipamentos inadequados, abandono da execução ou apresentação posterior de pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por outro lado, a aceitação de proposta com valor excessivo poderá resultar em contratação antieconômica, pagamento acima dos preços praticados no mercado e prejuízo à Administração Pública.

Dessa forma, durante a fase de julgamento, a Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados na pesquisa de mercado, com o mapa comparativo, com o memorial de cálculo e com os preços praticados em contratações similares, podendo promover diligência sempre que houver indício de inexequibilidade, sobrepreço ou inconsistência relevante na proposta apresentada.

Para este processo, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o lance ou proposta que apresentar redução igual ou superior a 25% em relação ao valor estimado pela Administração para o respectivo item, sem prejuízo da análise concreta das condições da oferta, da estrutura operacional da licitante e das particularidades do ponto ou da velocidade contratada.

A adoção desse percentual não implicará desclassificação automática da proposta. A licitante deverá ser previamente convocada para demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, mediante apresentação de documentos e informações capazes de comprovar que possui condições técnicas, operacionais e econômicas para executar integralmente o objeto.

Em sede de diligência, poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- Planilha de composição dos custos;
- Relação dos equipamentos que serão disponibilizados;
- Comprovantes de aquisição ou disponibilidade dos materiais necessários à instalação;
- Contratos, atas ou notas fiscais referentes a serviços semelhantes;
- Demonstração dos custos com mão de obra, deslocamento, manutenção e suporte;
- Comprovação da existência de infraestrutura própria ou contratada;
- Demonstração de que tributos, encargos, equipamentos, instalação e demais despesas estão incluídos no valor ofertado;
- Outros documentos idôneos que comprovem a viabilidade da proposta.

A análise deverá considerar as peculiaridades de cada item, especialmente a velocidade contratada, a quantidade de pontos, a localização das unidades, a tecnologia empregada, a necessidade

de expansão da rede, a natureza dedicada ou compartilhada do link, os equipamentos em comodato, os prazos de instalação e atendimento e os níveis mínimos de disponibilidade exigidos.

Também deverão ser observadas as propostas que apresentem valores excessivamente superiores aos parâmetros estimados, especialmente quando incompatíveis com a média de mercado, com os preços obtidos na pesquisa ou com os valores praticados por outros entes públicos. Nesses casos, a Administração deverá promover negociação, solicitar esclarecimentos ou desclassificar a proposta, conforme a situação e as regras previstas no edital.

A avaliação não deverá ser meramente aritmética, devendo considerar a realidade da execução, a capacidade operacional da empresa, a infraestrutura existente e a necessidade de continuidade dos serviços públicos atendidos.

Assim, a identificação e o tratamento de propostas inexequíveis ou excessivas constituem medida preventiva indispensável à segurança da contratação, à economicidade, à qualidade da conexão, à continuidade dos serviços públicos e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Diante dos resultados obtidos na pesquisa, constata-se que:

- Municípios com altas economias percentuais podem estar sujeitas a propostas de risco, com potenciais reflexos na qualidade e no cumprimento contratual.
- Municípios com economias mínimas indicam baixa competitividade, o que reforça a necessidade de medidas que estimulem maior participação de fornecedores sérios e preparados.

Tal exigência está respaldada no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Obs. 01: A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública**: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Ourém. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. **Banco do Brasil, c/c nº 109001-1, agência: 815-X, PM0 Caução, CNPJ: 05.149.133/0001-48.**
- ✓ **Seguro-garantia**: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ **Fiança bancária**: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Ourém, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução.

Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

Obs. 07: No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento (o comprovante deve estar em nome da empresa licitante), como condição para a validação da proposta. A data dos docs devem ser compatíveis com a data de abertura do certame, sendo assim não pode ser com data posterior.

Obs. 08: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

18. SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

ITENS DE RELEVÂNCIA:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública exigir, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a

aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente em relação à parcela de maior relevância do valor de referência. Tal exigência deverá considerar critérios objetivos como o valor, vulto, complexidade ou impacto dos itens no conjunto da contratação.

No presente certame, com fundamento no referido dispositivo legal, será exigida a comprovação de capacidade técnica específica para os itens cuja relevância seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor global estimado da contratação, por serem considerados tecnicamente sensíveis e de impacto direto na efetiva execução do objeto licitado, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021. Essa medida visa assegurar que o contratado possua experiência comprovada na execução de fornecimentos similares, com grau de complexidade compatível e desempenho satisfatório, mitigando riscos de inexecução, falhas técnicas, atrasos e outros prejuízos à Administração Pública.

A adoção desse critério não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de justificativa técnica e legal, visando preservar o interesse público e promover uma contratação eficiente e segura. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade, legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a participação de licitantes com capacidade comprovada para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo nas parcelas críticas e estratégicas do objeto.

DEMONSTRATIVO DE RELEVÂNCIA DO SEGMENTO

Após análise dos itens que compõem a presente contratação, verifica-se que todos integram um único segmento técnico e mercadológico:

Segmento	Itens	Caracterização
Serviços de acesso à internet e telecomunicações	Itens 1 a 4	Prestação continuada de serviços de internet, com instalação, ativação, equipamentos em comodato, operação, manutenção e suporte técnico, diferenciados apenas pela velocidade e pela natureza dedicada ou compartilhada do link.

A adoção de um único segmento decorre da homogeneidade do objeto. Todos os itens exigem estrutura operacional semelhante, utilização de rede de telecomunicações, disponibilização de equipamentos, manutenção da conexão, atendimento de chamados e suporte técnico durante a vigência contratual.

Não se mostra tecnicamente necessário dividir os itens em segmentos distintos, pois as velocidades de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado representam variações quantitativas ou de desempenho dentro do mesmo serviço principal.

A comprovação de experiência em serviços de internet de uma determinada velocidade poderá ser considerada compatível com as demais velocidades, desde que o atestado demonstre capacidade técnica e operacional proporcional ao conjunto que a licitante pretende contratar. Para o link dedicado de 500 Mbps, a Administração poderá avaliar de forma específica a comprovação de experiência com link dedicado, conexão simétrica, IP fixo ou solução equivalente, caso tais características sejam exigidas no Termo de Referência.

RELEVÂNCIA DO SEGMENTO NA CONTRATAÇÃO

O segmento de serviços de acesso à internet corresponde à totalidade da contratação, abrangendo 46 pontos distribuídos entre as velocidades de 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 500 Mbps dedicado.

Segmento	Quantidade de itens	Quantidade de pontos	Valor mensal estimado	Relevância
Serviços de acesso à internet e telecomunicações	4	46	R$ 25.562,51	100%

Por representar 100% do objeto e do valor estimado, o segmento possui relevância integral para a futura contratação. A exigência de capacidade técnica deverá, portanto, estar relacionada à experiência na prestação de serviços de internet e telecomunicações, sem criação de subdivisões artificiais que possam restringir indevidamente a competição.

A licitante poderá comprovar sua experiência por meio de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório quando necessário, desde que os documentos demonstrem execução satisfatória de serviços compatíveis em natureza, complexidade e porte com a contratação pretendida.

Assim, a qualificação técnica será analisada de forma global dentro do único segmento identificado, assegurando que a futura contratada possua experiência adequada para executar os serviços, sem impor exigências excessivas ou incompatíveis com a realidade do mercado. O texto anteriormente estruturado com divisão entre segmentos distintos deverá ser substituído por esta classificação única.

COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO

Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em quantitativo mínimo correspondente a 15% (quinze por cento) do total de pontos arrematados pelo licitante.

O percentual estabelecido mostra-se proporcional à dimensão da contratação e suficiente para demonstrar que a futura contratada possui experiência operacional na instalação, ativação, operação, manutenção e suporte de múltiplos pontos de acesso à internet, sem impor exigência excessiva ou restritiva à competitividade. A Lei nº 14.133/2021 admite a fixação de quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, de modo que a exigência de 15% permanece dentro do limite legal e deverá ser aplicada de forma compatível com o objeto.

Considerando que todos os itens integram o mesmo segmento de serviços de telecomunicações e acesso à internet, caso o licitante seja vencedor de mais de um item, os quantitativos correspondentes aos itens arrematados serão somados, formando uma única base de cálculo para aplicação do percentual de 15%.

O resultado da aplicação do percentual deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior sempre que resultar em número fracionado, uma vez que a unidade considerada corresponde a ponto de internet, não sendo possível a comprovação de fração de ponto.

A comprovação poderá ser realizada por meio de um único atestado ou pelo somatório de mais de um atestado, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, o atendimento ao quantitativo mínimo exigido e se refiram a serviços efetivamente executados de forma satisfatória.

Exemplo de aplicação

Considere que determinado licitante seja vencedor dos seguintes itens:

Item arrematado	Quantidade de pontos
Link de internet de 100 Mbps	30
Link de internet de 150 Mbps	6
Total arrematado	36 pontos

O quantitativo mínimo será calculado da seguinte forma:

36 pontos × 15% = 5,4 pontos

Como o resultado foi fracionado, deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Assim, o licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de, no mínimo, 6 pontos de acesso à internet.

Caso o licitante seja vencedor de apenas um item contendo nove pontos, o cálculo será:

9 pontos × 15% = 1,35 ponto

Nesse caso, será exigida a comprovação mínima de 2 pontos de acesso à internet.

A Administração deverá considerar a quantidade total efetivamente arrematada pelo licitante, independentemente da distribuição entre as diferentes velocidades, uma vez que todos os itens pertencem ao mesmo segmento e possuem natureza técnica e operacional compatível.

COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS COM A NATUREZA GERAL DO OBJETO

Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência anterior compatível com a natureza geral do objeto da licitação, consistente na prestação de serviços de acesso à internet ou de telecomunicações, incluindo atividades como instalação, ativação, operação, manutenção, gerenciamento, monitoramento ou suporte técnico de links de conexão.

Não será exigido que o atestado apresente exatamente a mesma velocidade, nomenclatura, tecnologia, quantidade por item ou especificação do link arrematado. Assim, o licitante vencedor de um item de 200 Mbps, por exemplo, não precisará apresentar atestado que mencione especificamente link de 200 Mbps, desde que o documento comprove a execução de serviços de internet ou telecomunicações compatíveis em natureza e complexidade.

Da mesma forma, os atestados poderão contemplar links com velocidades distintas das previstas no edital, serviços de internet banda larga, links dedicados, conexão por fibra óptica ou outras soluções equivalentes, desde que demonstrem efetiva experiência na prestação continuada de serviços de conectividade.

A análise deverá recair sobre a aptidão operacional da empresa para executar o objeto de maneira satisfatória, especialmente quanto à capacidade de instalar e manter os pontos, disponibilizar equipamentos, atender chamados técnicos, corrigir falhas e assegurar a continuidade da conexão.

Não serão aceitos atestados relativos exclusivamente à venda de equipamentos de informática, fornecimento de computadores, manutenção isolada de redes internas, desenvolvimento de sistemas, comercialização de softwares ou outros serviços que não demonstrem experiência efetiva com fornecimento e manutenção de acesso à internet ou serviços de telecomunicações.

A exigência será aplicada de forma ampla e proporcional, sem restringir a comprovação às especificações exatas de cada item, preservando a competitividade e, ao mesmo tempo, assegurando que o licitante possua experiência compatível com as obrigações essenciais da contratação.

- **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

- ✓ Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.
- ✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- ✓ A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- ✓ Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- ✓ Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

19. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A análise da exequibilidade das propostas constitui etapa essencial para assegurar que os preços ofertados pelos licitantes sejam compatíveis com os custos necessários à execução integral do objeto,

consistente na prestação continuada de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em comodato, operação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas não deve se limitar à identificação do menor preço, sendo necessário verificar se o valor ofertado permite o cumprimento adequado de todas as obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

A exigência de comprovação da exequibilidade possui caráter exclusivamente preventivo e visa evitar a aceitação de propostas que, embora apresentem preços reduzidos, não sejam suficientes para suportar os custos efetivos da prestação dos serviços. A contratação por valor inviável poderá resultar em atraso na instalação, indisponibilidade dos links, interrupções recorrentes, ausência de suporte técnico, utilização de equipamentos inadequados, descumprimento dos níveis mínimos de desempenho, abandono da execução ou apresentação posterior de pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Para o presente processo, será considerado **INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE** o lance ou proposta que apresentar redução igual ou superior a **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** em relação ao valor estimado pela Administração para o respectivo item.

A identificação desse percentual não implicará desclassificação automática da proposta. A licitante deverá ser convocada para demonstrar, de forma objetiva e documental, que o preço ofertado é suficiente para garantir a execução integral do objeto.

A diligência deverá ser realizada após a fase de lances e antes da decisão definitiva sobre a aceitabilidade da proposta, permitindo que a Administração verifique se o valor apresentado possui sustentação técnica, operacional e econômica.

Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso:

a. Planilha de composição dos custos do item ou dos itens arrematados;
b. Contratos, atas de registro de preços, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes por valores compatíveis;
c. Demonstração dos custos de instalação, ativação e implantação da infraestrutura necessária;

d. Relação e custos dos equipamentos que serão disponibilizados em comodato;

e. Comprovação de disponibilidade de rede própria ou contratada para atendimento dos pontos;

f. Demonstração dos custos com mão de obra técnica, deslocamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte e atendimento de chamados;

g. Comprovação de que tributos, encargos, despesas administrativas, custos operacionais e demais despesas diretas e indiretas estão incluídos no preço ofertado;

h. Justificativa técnica sobre eventual vantagem operacional, infraestrutura já existente, economia de escala, tecnologia própria ou outra condição que permita a execução por valor inferior ao estimado;

i. Demais documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

A análise da exequibilidade deverá considerar a quantidade de pontos arrematados, as velocidades dos links, a localização das unidades, a infraestrutura existente, a necessidade de expansão ou implantação de rede, os equipamentos em comodato, os prazos de instalação, os níveis mínimos de disponibilidade e os custos necessários à manutenção contínua dos serviços.

Caso o licitante tenha arrematado mais de um item, a análise poderá considerar o conjunto das obrigações assumidas, especialmente quando houver compartilhamento de infraestrutura, equipe técnica, deslocamentos ou equipamentos, sem afastar a necessidade de comprovação da viabilidade de cada item.

O ônus de demonstrar a exequibilidade da proposta caberá à licitante convocada. A Administração deverá oportunizar a apresentação de justificativas e documentos antes de eventual desclassificação, em observância à razoabilidade, ao contraditório e à busca pela proposta mais vantajosa.

Caso a licitante não apresente a documentação solicitada no prazo fixado, apresente elementos insuficientes ou não consiga demonstrar que o preço ofertado é compatível com os custos necessários à execução integral do objeto, a proposta poderá ser desclassificada por inexequibilidade.

A previsão desse controle deverá constar expressamente no edital, com indicação do percentual utilizado como indício, do procedimento de diligência, dos documentos admitidos e das consequências decorrentes da ausência ou insuficiência da comprovação.

Dessa forma, a Administração busca assegurar que a disputa pelo menor preço não comprometa a continuidade, a estabilidade e a qualidade dos serviços de acesso à internet, preservando a segurança da contratação, a eficiência administrativa, a economicidade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta efetivamente exequível.

20. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

A seguir, descrevem-se os requisitos necessários para assegurar que a prestação dos serviços de acesso à internet atenda integralmente aos padrões de qualidade, continuidade, desempenho, segurança, disponibilidade e eficiência operacional exigidos para o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Ourém/PA e aos Fundos Municipais participantes.

a) Prazo de instalação e ativação

Os serviços deverão ser instalados e ativados conforme as demandas emitidas pela Administração, mediante Ordem de Serviço, requisição ou documento equivalente, observando-se os endereços, velocidades e condições definidos para cada ponto.

Fica estabelecido como prazo máximo para instalação e ativação:

05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do seu vencimento, desde que a prorrogação seja expressamente autorizada pela Administração.

A instalação somente será considerada concluída após a ativação do link, configuração dos equipamentos, realização dos testes de funcionamento e aceite do responsável pela unidade atendida.

A fixação do prazo busca assegurar a continuidade das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e operacionais que dependem do acesso à internet para utilização de sistemas, transmissão de dados, comunicação institucional, atendimento ao público e execução dos serviços municipais.

b) Correção de falhas e substituição de equipamentos

Os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeito, falha, perda de desempenho, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade deverão ser reparados ou substituídos por equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

Também deverão ser corrigidas falhas relacionadas à infraestrutura, cabeamento, conectores, roteadores, modems, terminais ópticos, antenas, fontes de alimentação e demais componentes utilizados na prestação dos serviços.

A contratada deverá iniciar o atendimento técnico dentro do prazo definido no Termo de Referência e restabelecer o serviço no menor prazo possível, observada a criticidade da unidade atendida.

Em situações de interrupção total do serviço, falha generalizada ou indisponibilidade em unidade essencial, o atendimento deverá ser prioritário, especialmente em hospitais, unidades de saúde, Base do SAMU e setores administrativos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

A substituição de equipamentos e a correção das falhas não afastam a possibilidade de aplicação de descontos, glosas ou sanções quando constatado descumprimento dos níveis de serviço ou das obrigações contratuais.

c) Locais de instalação e atendimento

Os serviços serão instalados nos endereços indicados pela Administração, conforme a relação de unidades, pontos e velocidades constante do Termo de Referência e de seus anexos.

A Administração poderá solicitar a ativação dos pontos de forma gradual, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, conforme a necessidade dos órgãos participantes.

A contratada deverá considerar previamente as condições de acesso, cobertura, infraestrutura, distância, tecnologia necessária e demais particularidades dos locais de instalação.

Toda a logística necessária à implantação dos serviços, incluindo deslocamento de equipes, lançamento de cabos, instalação de postes ou suportes quando cabíveis, configuração, ativação, testes e disponibilização dos equipamentos, será de responsabilidade da contratada.

Não será admitida cobrança adicional por instalação, ativação, deslocamento, visita técnica, configuração ou disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento dos links.

d) Qualidade, desempenho e continuidade dos serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, estável e compatível com as velocidades contratadas, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas e atividades desenvolvidos pelas unidades municipais.

A contratada deverá assegurar:

- Disponibilização da velocidade correspondente ao item contratado;
- Estabilidade da conexão;
- Funcionamento contínuo durante 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- Instalação e configuração adequadas dos equipamentos;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de equipamentos defeituosos;
- Monitoramento da conexão, quando previsto;
- Atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos;
- Observância dos níveis mínimos de disponibilidade e desempenho definidos no termo de referência.

Os links deverão ser entregues livres de limitações indevidas, bloqueios ou franquias de consumo que comprometam a utilização pelos órgãos municipais, salvo quando expressamente previsto nas especificações técnicas.

O link dedicado de 500 Mbps deverá atender às características próprias dessa modalidade, incluindo disponibilidade exclusiva da banda, simetria, estabilidade, IP fixo ou outras condições previstas no Termo de Referência.

Serão considerados inadequados os serviços que apresentarem interrupções frequentes, velocidade inferior à contratada, instabilidade reiterada, elevada latência, perda excessiva de pacotes, falhas persistentes, ausência de suporte ou descumprimento dos prazos de atendimento.

e) Equipamentos em comodato

Todos os equipamentos necessários à recepção, conversão, distribuição e funcionamento do sinal deverão ser disponibilizados pela contratada em regime de comodato, sem cobrança adicional.

Os equipamentos deverão ser:

- Novos ou em perfeito estado de funcionamento;
- Tecnicamente compatíveis com a velocidade contratada;
- Adequados ao ambiente de instalação;
- Configurados pela equipe técnica da contratada;
- Mantidos e substituídos durante toda a vigência contratual;
- Homologados ou certificados pelos órgãos competentes, quando exigível.

A contratada permanecerá responsável pela manutenção, atualização, reparo e substituição dos equipamentos disponibilizados.

Ao término do contrato, os equipamentos poderão ser retirados pela contratada, mediante agendamento prévio e sem causar danos às instalações da Administração.

f) Responsabilidade pela infraestrutura e execução

A contratada será responsável pela implantação e manutenção de toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo cabos, fibras ópticas, conectores, caixas, roteadores, modems, terminais ópticos, antenas, fontes, suportes e demais componentes indispensáveis.

Deverá assegurar que a instalação seja realizada de forma organizada, segura e tecnicamente adequada, evitando danos aos imóveis, riscos aos usuários, interferências indevidas e comprometimento das instalações elétricas ou lógicas existentes.

Quando houver necessidade de passagem de cabos, fixação de equipamentos ou intervenção física no imóvel, a contratada deverá observar as orientações do responsável pela unidade e preservar a integridade do patrimônio público.

Eventuais danos causados durante a instalação, manutenção ou retirada dos equipamentos deverão ser reparados pela contratada, sem custos para a Administração.

g) Suporte técnico e atendimento de chamados

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, aplicativo, sistema eletrônico, e-mail ou outro meio definido no Termo de Referência.

Os chamados deverão ser registrados com número de protocolo, data, horário, unidade atendida, descrição da ocorrência e providências adotadas.

A contratada deverá manter equipe técnica em quantidade suficiente para atender às demandas do Município, realizar manutenções e restabelecer os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

O suporte deverá abranger, no mínimo:

- Diagnóstico de falhas;
- Orientação remota;
- Visita técnica;
- Reparo da infraestrutura;
- Configuração de equipamentos;
- Substituição de aparelhos;
- Restabelecimento da conexão;
- Acompanhamento até a solução definitiva do problema.

A ausência de sede da contratada em Ourém/PA não afastará sua obrigação de cumprir integralmente os prazos de atendimento e restabelecimento.

h) Conformidade legal e regulatória

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e das normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Durante toda a vigência contratual, deverá manter:

- Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
- Autorização, licença ou regularidade perante a ANATEL, quando exigível;
- Responsabilidade pela qualidade e continuidade dos serviços;
- Observância das normas técnicas aplicáveis;
- Utilização de equipamentos regularizados e adequados;
- Capacidade operacional para atendimento dos pontos contratados;
- Cumprimento dos níveis de desempenho e disponibilidade;
- Responsabilidade por falhas, interrupções, defeitos e danos decorrentes da execução.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos, infraestrutura, instalação, ativação, mão de obra, deslocamentos, manutenção, suporte, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

i) Testes, recebimento e aceite dos serviços

O recebimento de cada ponto ficará condicionado à realização de testes de funcionamento e desempenho, incluindo, conforme aplicável:

- Verificação da velocidade;
- Estabilidade da conexão;
- Funcionamento dos equipamentos;
- Acesso à rede;
- Configuração adequada;
- Identificação do ponto;
- Compatibilidade com as condições previstas no Termo de Referência.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do serviço, podendo a Administração identificar falhas ou desconformidades após a ativação.

A aceitação definitiva ficará condicionada à confirmação de que o link foi instalado, ativado e disponibilizado em conformidade com as especificações contratadas.

Os pagamentos somente serão devidos a partir da efetiva ativação e aceite de cada ponto, não sendo admitido pagamento por serviço ainda não instalado ou indisponível.

j) Fiscalização e acompanhamento da execução

A Administração acompanhará a execução dos serviços por meio dos fiscais e gestores designados, que poderão solicitar relatórios, registros de chamados, testes de velocidade, comprovantes de atendimento e demais informações necessárias à verificação da qualidade dos serviços.

A fiscalização poderá realizar testes periódicos, registrar indisponibilidades, exigir correções, aplicar glosas e adotar as medidas previstas no edital e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela correta execução dos serviços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial e acessória do objeto, exclusivamente para atividades secundárias, instrumentais ou complementares à execução contratual, desde que não haja transferência da responsabilidade principal da contratada pela prestação dos serviços de acesso à internet, operação, suporte técnico e manutenção.

A subcontratação poderá abranger, por exemplo, atividades de apoio logístico, transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários à instalação dos pontos, bem como serviços auxiliares de natureza técnica, tais como manutenção de aparelhos, pequenos ajustes em infraestrutura, instalação ou adequação de parte elétrica indispensável ao funcionamento dos equipamentos, passagem de cabeamento, fixação de suportes e demais serviços correlatos que não constituam o núcleo principal da contratação.

Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela prestação do serviço principal de fornecimento do link de internet, operação da conexão,

atendimento técnico, suporte, manutenção preventiva e corretiva e garantia da disponibilidade do serviço contratado.

A eventual subcontratação não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade direta, integral e exclusiva da empresa contratada perante a Administração Pública, cabendo-lhe responder pela qualidade, regularidade, segurança, continuidade e adequação dos serviços executados, inclusive por atos, falhas, omissões ou prejuízos causados por terceiros por ela subcontratados.

A empresa contratada deverá assegurar que eventuais subcontratadas observem as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, as regras trabalhistas, fiscais e previdenciárias pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e demais documentos que integram o processo.

A Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar informações sobre os serviços subcontratados, profissionais envolvidos, equipamentos utilizados e forma de execução, sem que isso implique vínculo contratual direto entre o Município e a empresa subcontratada.

Dessa forma, a possibilidade de subcontratação limitada às atividades acessórias mostra-se adequada à natureza do objeto, pois permite maior eficiência operacional na instalação e manutenção da infraestrutura necessária, sem comprometer o controle da execução contratual nem a responsabilidade da contratada pela entrega integral da solução.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as providências necessárias antes da formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente decorrente da contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, ativação, disponibilização de equipamentos em comodato, operação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

a) Designação do gestor e fiscais do contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato.

Esses agentes serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto:

- À conformidade dos serviços prestados;
- Ao cumprimento dos prazos de instalação e ativação;
- À verificação dos pontos efetivamente instalados;
- Ao acompanhamento das velocidades contratadas;
- À disponibilidade, estabilidade e continuidade dos links;
- Ao funcionamento e à conservação dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- Ao atendimento dos chamados técnicos;
- Ao cumprimento dos prazos de manutenção e restabelecimento;
- À regularidade documental da execução.

b) Capacitação dos responsáveis pela fiscalização

Os agentes designados deverão possuir conhecimento mínimo acerca:

- Das características dos serviços de acesso à internet;
- Das velocidades e condições técnicas previstas para cada ponto;
- Dos procedimentos de verificação da instalação e ativação dos links;
- Da realização de testes de velocidade, estabilidade e disponibilidade;
- Do funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- Dos procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- Das condições de manutenção preventiva e corretiva;
- Das obrigações regulatórias aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Tal medida visa assegurar fiscalização eficiente e reduzir riscos de instalação inadequada, interrupções recorrentes, baixa qualidade da conexão ou descumprimento dos níveis mínimos de desempenho.

c) Revisão final do Termo de Referência

Antes da formalização do contrato, deverá ser realizada conferência final do Termo de Referência para assegurar:

- Clareza das especificações técnicas;

- Coerência entre edital, proposta vencedora e minuta contratual;
- Adequação das condições de instalação, ativação, manutenção, suporte e substituição dos equipamentos;
- Compatibilidade entre os pontos, velocidades, unidades de medida, quantitativos e valores registrados;
- Identificação correta dos locais de instalação;
- Definição dos prazos de atendimento e restabelecimento;
- Definição dos critérios de medição, aceite e pagamento dos serviços.

d) Verificação da adequação orçamentária

Deverá ser confirmada a compatibilidade da contratação com a dotação orçamentária disponível e com o planejamento dos órgãos participantes.

Também deverá ser observado o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação aplicável, quando da formalização da contratação, da emissão da Ordem de Serviço ou da celebração de instrumento equivalente.

e) Análise jurídica da minuta contratual

A minuta contratual deverá ser submetida à análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a legalidade e a conformidade do instrumento com o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

23. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acesso à internet, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

Deverá, especialmente:

- Conferir se os serviços instalados correspondem às especificações técnicas contratadas;
- Verificar se os pontos foram instalados nos endereços corretos;
- Conferir as velocidades contratadas;
- Realizar ou solicitar testes de velocidade, estabilidade e disponibilidade;

- Verificar o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- Acompanhar a instalação, ativação e configuração dos links;
- Registrar interrupções, lentidão, instabilidade ou falhas recorrentes;
- Verificar o atendimento dos chamados técnicos;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de manutenção e restabelecimento;
- Comunicar formalmente as irregularidades à contratada;
- Exigir a substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados;
- Verificar a continuidade e a qualidade da conexão;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo apenas após a verificação da conformidade dos serviços;
- Atestar as faturas somente após a confirmação de que os serviços foram efetivamente prestados.

As atividades de fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta execução do contrato e a continuidade dos serviços de conectividade necessários ao funcionamento das unidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e dos Fundos Municipais participantes.

24. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação específica da dotação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento licitatório.

Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária correspondente será definida e informada no momento da formalização da demanda, por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando então será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

Dessa forma, cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e previamente empenhado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e das normas de execução orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

A Administração Pública Municipal realizará o controle e a vinculação das despesas às respectivas classificações orçamentárias no momento da efetiva contratação ou aquisição, garantindo a regularidade da execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pretendida, por se tratar de prestação de serviços de acesso à internet, com instalação, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção, não possui, em regra, potencial significativo de degradação ambiental direta, uma vez que não envolve atividade industrial, obra de grande porte, supressão vegetal, intervenção em áreas ambientalmente sensíveis ou geração expressiva de resíduos.

Entretanto, a execução contratual poderá ocasionar impactos ambientais indiretos e pontuais, especialmente durante as etapas de instalação, manutenção, substituição de equipamentos, transporte de materiais e descarte de componentes eletrônicos, cabos, conectores, fontes de alimentação, roteadores, antenas, suportes, embalagens e demais insumos eventualmente utilizados na prestação dos serviços.

Dessa forma, ainda que os impactos sejam considerados de baixa complexidade e reduzida magnitude, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução do contrato, observando os princípios da sustentabilidade, da prevenção, da responsabilidade ambiental, da eficiência no uso de recursos e da destinação correta de resíduos.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

a) Geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição de equipamentos, fontes, roteadores, rádios, antenas, conectores ou demais componentes utilizados na prestação dos serviços;
b) Geração de resíduos sólidos comuns, como embalagens plásticas, caixas de papelão, fitas, lacres, sobras de cabos e materiais utilizados na instalação;
c) Consumo de energia elétrica pelos equipamentos instalados nas unidades públicas;
d) Deslocamento de veículos para transporte de materiais, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com eventual emissão de poluentes atmosféricos;
e) Pequenos ajustes em infraestrutura física, como passagem de cabos, fixação de equipamentos, instalação de suportes e eventuais adequações elétricas, que deverão ser realizados de forma segura e sem danos desnecessários ao patrimônio público;

f) Risco de descarte inadequado de equipamentos inservíveis, peças danificadas ou materiais substituídos durante a execução contratual.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes providências:

a) Realizar a instalação dos equipamentos de forma planejada, evitando desperdício de materiais, retrabalho, perfurações desnecessárias, danos às estruturas dos prédios públicos e uso excessivo de cabos ou acessórios;

b) Utilizar, sempre que possível, equipamentos com melhor eficiência energética, compatíveis com a demanda de cada unidade, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica;

c) Recolher, acondicionar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a instalação, manutenção ou substituição de equipamentos, sendo vedado o abandono de materiais, embalagens, cabos, peças ou componentes nas dependências dos órgãos públicos;

d) Promover o descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos, observando a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à logística reversa e à destinação correta de equipamentos, componentes e acessórios que não possam ser reutilizados;

e) Priorizar a reutilização de equipamentos e materiais em bom estado de conservação, quando tecnicamente possível e desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados;

f) Adotar práticas de manutenção preventiva, de modo a prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir falhas recorrentes, evitar substituições desnecessárias e diminuir a geração de resíduos;

g) Orientar suas equipes técnicas quanto ao uso racional de materiais, organização dos locais de instalação e limpeza dos ambientes após a execução dos serviços;

h) Realizar os deslocamentos necessários de forma racional e planejada, preferencialmente agrupando atendimentos por região ou por unidade, quando possível, a fim de reduzir consumo de combustível, tempo de deslocamento e emissões decorrentes do transporte;

i) Garantir que eventuais serviços auxiliares, como ajustes elétricos, passagem de cabeamento e fixação de equipamentos, sejam executados de forma segura, tecnicamente adequada e sem causar riscos ambientais, riscos às pessoas ou danos ao patrimônio público;

j) Cumprir as normas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações, segurança do trabalho, instalações elétricas e proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de sua atuação ou de terceiros por ela subcontratados.

A Administração, por meio da fiscalização contratual, poderá acompanhar a execução dos serviços e solicitar providências sempre que verificar descarte inadequado de materiais, uso excessivo ou desperdício de insumos, danos ao patrimônio público ou descumprimento das medidas de sustentabilidade previstas no instrumento contratual.

Assim, considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são baixos e plenamente mitigáveis, desde que a execução contratual observe boas práticas de sustentabilidade, destinação adequada de resíduos, eficiência energética, planejamento das atividades de instalação e manutenção e responsabilidade ambiental durante toda a vigência contratual.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto principal, guardam relação com a sua execução, utilização ou manutenção. Já as contratações interdependentes são aquelas sem as quais a solução pretendida não poderia ser plenamente implantada ou executada.

No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, infraestrutura/equipamentos, operação, suporte técnico e manutenção, verifica-se que a execução do objeto possui relação com outras demandas administrativas e tecnológicas do Município, especialmente aquelas voltadas à estruturação dos ambientes de trabalho, funcionamento de sistemas informatizados, equipamentos de informática, redes internas, instalações elétricas e suporte operacional das unidades públicas.

Entretanto, a presente contratação não depende, de forma obrigatória, da celebração prévia de outro contrato específico para que possa ser executada, uma vez que a empresa contratada deverá fornecer a solução necessária ao funcionamento dos links de internet nos pontos indicados, contemplando instalação, ativação, equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ainda assim, podem ser consideradas contratações correlatas ao objeto:

Contratação Correlata/Relacionada	Relação com o Objeto	Observação
Aquisição ou manutenção de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática	Os equipamentos utilizam a internet contratada para acesso a sistemas, comunicação institucional, envio de documentos e execução das atividades administrativas.	Não integra o objeto principal, mas potencializa a utilização dos serviços de conectividade.
Serviços de manutenção de rede lógica interna	Podem ser necessários para organização de cabeamento interno, pontos de rede, switches, roteadores internos e distribuição do sinal dentro das unidades.	Quando não estiverem abrangidos pela obrigação da contratada, deverão ser tratados em demanda própria.
Serviços de adequação elétrica	Podem ser necessários para instalação segura de equipamentos, fontes, roteadores, rádios, antenas ou demais aparelhos utilizados na prestação dos serviços.	Poderão ser admitidos como serviço acessório, quando diretamente ligados à instalação dos equipamentos da contratada.
Aquisição de materiais elétricos ou de rede	Pode haver necessidade de cabos, conectores, tomadas, canaletas, suportes, nobreaks ou materiais complementares.	Caso não estejam incluídos na solução contratada, deverão ser providenciados pela Administração ou por contratação própria.
Serviços de suporte técnico de informática	Relacionam-se ao uso dos sistemas, computadores e equipamentos conectados à internet.	Não substituem o suporte técnico da contratada quanto ao link, à conexão e aos equipamentos fornecidos por ela.
Contratação de sistemas informatizados ou plataformas digitais	A internet contratada viabiliza o acesso a sistemas administrativos, contábeis, educacionais, assistenciais, ambientais, de saúde, licitatórios e de controle.	São contratações independentes, mas dependem de conectividade adequada para funcionamento eficiente.
Serviços de segurança da informação	Podem complementar a proteção dos dados, acessos, redes e sistemas utilizados pelas unidades municipais.	Não integram necessariamente o objeto, mas podem ser adotados conforme planejamento de tecnologia da informação do Município.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas que se relacionam ao uso e à eficiência da solução, não se identifica contratação interdependente indispensável à viabilidade inicial do presente objeto, tendo em vista que a própria contratação deverá abranger os elementos mínimos necessários para instalação, ativação, operação, suporte e manutenção dos links de internet.

Ressalta-se, contudo, que eventuais adequações internas nos prédios públicos, especialmente aquelas relacionadas à rede lógica, infraestrutura elétrica, organização de cabeamento, proteção dos equipamentos e disponibilização de ambiente adequado para instalação dos aparelhos, deverão ser observadas pela Administração e pelos órgãos participantes, a fim de assegurar o pleno funcionamento da solução contratada.

Assim, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável de forma autônoma, sem prejuízo da existência de contratações correlatas que poderão complementar, aprimorar ou ampliar a eficiência do serviço de conectividade nas unidades municipais atendidas.

27. MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Risco tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os principais riscos relacionados à fase preparatória, à seleção do fornecedor, à contratação e à execução dos serviços de acesso à internet, com instalação, equipamentos, suporte técnico e manutenção, visando assegurar maior segurança, eficiência, continuidade e qualidade na contratação.

A análise de riscos observa a natureza contínua e essencial dos serviços de conectividade, considerando que eventual falha no planejamento, na escolha da solução, na seleção da empresa ou na execução contratual poderá comprometer o funcionamento dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional e atendimento ao público nas unidades municipais.

Nº	Risco Identificado	Fase do Processo	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas/Contingência
1	Definição insuficiente ou imprecisa do objeto	Planejamento	Média	Alto	Descrever de forma clara o objeto, incluindo velocidade dos links, instalação, equipamentos, suporte técnico, manutenção, operação e locais de atendimento.	Promover ajuste no Termo de Referência e demais documentos antes da publicação do edital, evitando contratação de objeto diverso ou inadequado.
2	Quantitativos incompatíveis com a necessidade real dos órgãos participantes	Planejamento	Média	Alto	Consolidar as demandas com base nos DFDs apresentados pelas Secretarias e conferir os pontos, velocidades e quantidades informadas.	Revisar os quantitativos antes da finalização do TR e, se necessário, solicitar ratificação dos órgãos participantes.
3	Divergência entre ETP, TR, pesquisa de preços e DFDs	Planejamento	Média	Alto	Padronizar objeto, itens, unidades, velocidades, quantitativos e nomenclaturas em todos os documentos da fase preparatória.	Corrigir os documentos antes do envio ao jurídico/controle interno, evitando inconsistências processuais.
4	Estimativa de preços inadequada ou incompatível com o mercado	Planejamento	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando fontes compatíveis, atuais e justificadas.	Reavaliar a pesquisa de preços, excluir valores inconsistentes, justificar valores atípicos e refazer o mapa comparativo, quando necessário.
5	Utilização de preços excessivamente elevados ou inexequíveis na composição do valor estimado	Planejamento	Média	Alto	Aplicar análise crítica sobre os preços coletados, observando média, mediana, coeficiente de variação e eventuais distorções.	Sanear a pesquisa de preços, desconsiderando valores discrepantes mediante justificativa técnica.
6	Escolha inadequada da modalidade ou critério de julgamento	Planejamento/Edital	Baixa	Alto	Fundamentar a adoção do pregão eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, quando compatíveis com a natureza comum e continuada do serviço.	Revisar a fundamentação jurídica e adequar a modalidade ou o critério antes da publicação do edital.
7	Baixa competitividade no certame	Seleção do fornecedor	Média	Alto	Evitar exigências restritivas, desnecessárias ou desproporcionais; divulgar adequadamente o procedimento e permitir ampla participação.	Analisar impugnações e pedidos de esclarecimento; republicar o edital, se necessário, com ajustes que ampliem a competitividade.

8	Participação de empresa sem capacidade técnica adequada	Seleção do fornecedor	Média	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, observando a razoabilidade e a proporcionalidade das exigências.	Inabilitar licitante que não comprove aptidão técnica mínima ou solicitar diligência, quando cabível, para esclarecer documentos apresentados.
9	Contratação de empresa sem estrutura operacional para atender todos os pontos	Seleção/Execução	Média	Alto	Exigir declaração de capacidade operacional e comprovação de atendimento aos locais indicados, com suporte técnico em tempo hábil.	Notificar a contratada, aplicar sanções cabíveis e adotar medidas para substituição do fornecedor, se houver inadimplemento grave.
10	Atraso na instalação e ativação dos links	Execução contratual	Média	Alto	Definir prazo claro para instalação, ativação e início da prestação dos serviços em cada ponto.	Notificar formalmente a contratada, exigir plano de regularização e aplicar penalidades em caso de descumprimento injustificado.
11	Instabilidade, lentidão ou indisponibilidade frequente do serviço	Execução contratual	Média	Alto	Estabelecer níveis mínimos de qualidade, disponibilidade, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.	Registrar as ocorrências, exigir correção imediata, aplicar descontos/glosas proporcionais e sanções contratuais, se cabíveis.
12	Velocidade entregue inferior à contratada	Execução contratual	Média	Alto	Prever mecanismos de aferição da velocidade e obrigação de entrega compatível com o contratado.	Realizar testes, registrar evidências, exigir adequação técnica e aplicar glosas ou penalidades em caso de descumprimento.
13	Suporte técnico ineficiente ou fora do prazo	Execução contratual	Média	Alto	Estabelecer prazo máximo para atendimento, abertura de chamados, solução de falhas e manutenção corretiva.	Notificar a contratada, exigir relatório de atendimento e aplicar sanções quando houver descumprimento reiterado.
14	Falhas na instalação de equipamentos, cabos ou infraestrutura	Execução contratual	Média	Médio/Alto	Exigir instalação por equipe qualificada, observância de normas técnicas e responsabilidade da contratada por eventuais danos.	Solicitar correção da instalação, substituição de equipamentos ou reparo de danos ao patrimônio público.
15	Danos ao patrimônio público durante a instalação ou manutenção	Execução contratual	Baixa/Média	Médio	Prever responsabilidade integral da contratada por danos decorrentes de sua atuação ou de terceiros subcontratados.	Exigir reparação integral dos danos, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.
16	Subcontratação indevida do objeto principal	Execução contratual	Baixa	Alto	Permitir apenas subcontratação parcial e acessória para transporte de materiais e serviços secundários de	Determinar a regularização imediata, rescindir o contrato ou aplicar sanções, conforme a gravidade da irregularidade.

					auxílio técnico, vedada a transferência do objeto principal.	
17	Descarte inadequado de resíduos, cabos, equipamentos ou embalagens	Execução contratual	Baixa/Média	Médio	Prever medidas de sustentabilidade e obrigação de recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.	Exigir recolhimento dos materiais, correção da conduta e responsabilização da contratada por eventual dano ambiental.
18	Falha na fiscalização contratual	Gestão contratual	Média	Alto	Designar fiscal e gestor do contrato, estabelecer rotina de acompanhamento, registro de chamados, aferição da qualidade e verificação dos pontos atendidos.	Reforçar a fiscalização, emitir notificações, registrar ocorrências e adotar providências administrativas em caso de falhas.
19	Pagamento por serviço não prestado ou prestado de forma incompleta	Gestão contratual	Baixa/Média	Alto	Condicionar o pagamento à comprovação da efetiva prestação dos serviços, funcionamento dos links e aceite da fiscalização.	Realizar glosa proporcional, suspender pagamento indevido e exigir regularização antes da liquidação da despesa.
20	Interrupção dos serviços por inadimplemento ou falha grave da contratada	Execução contratual	Baixa/Média	Alto	Prever sanções, fiscalização contínua, atendimento emergencial e possibilidade de substituição da solução em caso de falha grave.	Acionar a contratada formalmente, aplicar penalidades, adotar medidas emergenciais e iniciar providências para nova contratação, se necessário.

Classificação geral dos riscos

Considerando a natureza do objeto, os riscos de maior relevância concentram-se na fase de planejamento e execução contratual, especialmente quanto à correta definição dos pontos de internet, compatibilidade dos quantitativos, adequação da pesquisa de preços, capacidade técnica da contratada, estabilidade da conexão, cumprimento dos prazos de instalação e qualidade do suporte técnico.

Embora existam riscos associados à execução dos serviços, estes podem ser adequadamente mitigados por meio de planejamento detalhado, elaboração de Termo de Referência claro, pesquisa de preços consistente, exigências técnicas proporcionais, fiscalização contratual efetiva e previsão de sanções em caso de descumprimento.

Medidas gerais de controle

Para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, recomenda-se que a Administração adote as seguintes medidas gerais:

a) Revisar e padronizar o objeto, os itens, as velocidades, os quantitativos e os locais de atendimento em todos os documentos do processo;

b) Conferir se os dados constantes no ETP, termo de referência, DFD's, pesquisa de preços e minuta do edital estão compatíveis entre si;

c) Exigir que a empresa contratada forneça instalação, equipamentos necessários, ativação, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais não previstos;

d) Prever prazos objetivos para instalação, ativação, atendimento técnico, solução de falhas e substituição de equipamentos defeituosos;

e) Estabelecer mecanismos de aferição da qualidade dos serviços, especialmente quanto à velocidade, disponibilidade, estabilidade e tempo de resposta;

f) Condicionar o pagamento à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao aceite da fiscalização contratual;

g) Permitir a subcontratação apenas de atividades acessórias, vedada a subcontratação integral ou a transferência da responsabilidade principal pela prestação do serviço;

h) Prever medidas de sustentabilidade, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos, equipamentos, cabos e embalagens;

i) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuição para acompanhar, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução dos serviços;

j) Aplicar glosas, notificações, advertências, multas e demais sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não impedem a continuidade da contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas neste Mapa de Risco, bem como as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, contrato e demais documentos da fase preparatória.

28. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

A elaboração do presente estudo teve como base as informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda — DFDs encaminhados pelos órgãos e unidades participantes, os quais apresentaram as respectivas necessidades, locais de instalação, justificativas, quantitativos estimados e demais elementos necessários à consolidação da demanda. Conforme consta no processo, manifestaram interesse na contratação a Secretaria Municipal de Administração, abrangendo a Prefeitura e unidades vinculadas, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As informações relativas à necessidade pública, aos pontos de atendimento, às velocidades pretendidas, à justificativa da contratação e à finalidade dos serviços foram extraídas e consolidadas a partir dos DFDs apresentados pelas unidades demandantes, cabendo a cada órgão participante a responsabilidade pela veracidade, pertinência e adequação das informações prestadas, especialmente quanto aos locais indicados, quantitativos solicitados, finalidade da conexão e compatibilidade da demanda com a rotina administrativa, operacional e institucional de cada unidade.

A consolidação das informações, a análise da necessidade pública, a avaliação da solução mais adequada, a definição dos requisitos da contratação, a análise das contratações correlatas e interdependentes, a avaliação dos impactos ambientais, o mapa de riscos, a indicação das providências prévias e os demais elementos técnicos do presente Estudo Técnico Preliminar foram estruturados por Maria Eduarda Martins da Silva, Assessora Técnica da Focus Assessoria em Licitações e Contratos — T DO S M DA SILVA, com apoio das informações encaminhadas pela Administração Municipal e pelos setores competentes.

No que se refere à estimativa de preços, foi considerada a pesquisa realizada pelo Departamento de Compras Geral, cuja responsável indicada no relatório é a Sra. Luahgata Pinheiro Ferreira, responsável pela pesquisa de preços, conforme consta na Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preços do processo.

Compete à área responsável pela condução das contratações públicas a estruturação técnica e processual do procedimento, observando as informações fornecidas pelas unidades demandantes, os requisitos legais aplicáveis, a coerência dos documentos que integram a fase preparatória e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo de base para a instrução do processo administrativo e para a definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e dos Fundos Municipais participantes.

29. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, atestando sua conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Declaro, de forma expressa, que a contratação pretendida se revela viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, encontrando-se devidamente justificada com base nos elementos, análises e fundamentos constantes neste documento, os quais evidenciam a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com o planejamento da Administração Pública.

APÊNDICE I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ourém/PA, 02 de julho de 2026

Elaborado por:

MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209

Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209

MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA
Focus Assessoria Técnica – T DO S M DA SILVA
Planejamento e Formalização de Licitações

Responsável pelas cotações de preços:

LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA:00691414289

Assinado de forma digital por LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA:00691414289

LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA
Diretora de Departamento de Compras
Matrícula: 144784-0
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente documento tem por finalidade orientar e uniformizar, de forma técnica e colaborativa, os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Município de Ourém/PA para a formalização de contratos administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços, especialmente nas contratações oriundas de Pregões Eletrônicos, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como título III da referida lei.

As orientações aqui compiladas têm caráter orientativo e provisório, devendo ser observadas até a edição de normativa específica pela Procuradoria do Município e pela Controladoria do Município.

PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Para a formalização de contratos decorrentes de ata de registro de preço, a Secretaria interessada deverá instruir o processo administrativo com ofício de solicitação dirigido à Coordenação de contratações, contendo obrigatoriamente:

- Objeto da contratação, conforme descrito na ata e no edital;
- Justificativa da necessidade, ainda que de forma sintética e objetiva;
- Indicação do fiscal do contrato (nome, matrícula e qualificação compatível);
- Número do processo administrativo, pregão eletrônico e ata correspondente;
- Relação dos itens e quantidades a serem contratados, observando o saldo disponível na ata;
- Prazo de vigência contratual pretendido;
- Confirmação de que os itens constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Nota: O controle do saldo da ata é responsabilidade da Secretaria demandante, devendo haver planejamento e acompanhamento durante sua vigência.

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para fins de regularidade e transparência, recomenda-se que o processo contenha, em sequência cronológica:

- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Manifestação técnica da Contabilidade, com saldo da dotação, projeto/atividade e fonte de recurso (art. 150 da Lei nº 14.133/2021);
- Autorização expressa do Ordenador de Despesas, com declaração de compatibilidade orçamentária e financeira (art. 16 da LRF);
- Portaria de designação do fiscal do contrato, publicada e válida;
- Minuta contratual assinada pelas partes, conforme modelo padrão já aprovado pela PM/CM no processo;
- Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas da contratada (FGTS, Receita Federal, CNDT e demais certidões fiscais exigidas no edital).

SOBRE O PARECER JURÍDICO E CONTROLE INTERNO

Parecer Jurídico

O parecer jurídico deverá:

- Analisar expressamente a minuta contratual, confirmando sua conformidade com o edital e com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem;
- Verificar a adequação das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar, quando cabível, a possibilidade de substituição do contrato por documento hábil, como autorização de compra, nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Analisar a correção das disposições relativas à natureza dos serviços/produtos, distinguindo, quando aplicável, entre continuados e não continuados, bem como as regras sobre saldos remanescentes e renovação de quantitativos em contratações continuadas;
- Examinar os procedimentos previstos para hipóteses de alteração contratual, abrangendo prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão de quantidades, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Analisar as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, orientando que:
 - ✓ O fiscal do contrato é responsável por constatar e registrar eventuais descumprimentos, elaborando relatório circunstanciado e notificando a contratada para apresentação de defesa ou justificativa;
 - ✓ A Secretaria demandante é responsável por tramitar o processo de apuração, assegurando contraditório e ampla defesa, e encaminhar o processo à autoridade competente para decisão e aplicação da sanção;
 - ✓ O parecer jurídico deve ser emitido antes da aplicação de qualquer penalidade;
 - ✓ A sanção aplicada deverá ser publicada.
- Manifestar-se quanto à legalidade da formalização do instrumento, observando a competência da autoridade signatária, a validade e autenticidade dos documentos e a vinculação jurídica do contrato à Ata de Registro de Preços correspondente.
- Orientar que a minuta contratual aprovada pela Procuradoria do Município e validada pelo Controle Interno não poderá sofrer qualquer alteração posterior, seja de cláusulas, prazos ou redação sem nova análise e aprovação prévia desses órgãos, sob pena de comprometer a regularidade e a validade do instrumento contratual.

Parecer do Controle Interno

O parecer do Controle Interno deverá:

- Analisar o processo licitatório de forma global, verificando o cumprimento das exigências legais, técnicas e procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município;
- Atestar se o processo está apto a gerar contrato, desde que sejam observadas as diretrizes e obrigações descritas neste ETP e em seu anexo de diretrizes orientativas em consonância com alei 14.133/2021;

- Mencionar expressamente que a formalização contratual dependerá do atendimento dos requisitos previstos nas referidas diretrizes, especialmente quanto à designação de fiscal, comprovação orçamentária, regularidade fiscal da contratada e publicações obrigatórias;
- Recomendar, quando cabível, ajustes ou complementações antes da homologação, de modo a assegurar que o processo, ao ser encaminhado para geração de contrato, esteja regular e em condições de prosseguir sem risco de nulidade;
- Registrar no parecer que, para a efetiva formalização do contrato, devem ser seguidas as diretrizes orientativas constantes neste ETP, cabendo à Secretaria demandante cumprir as etapas indicadas no item 2 (solicitação formal) e no item 3 (documentação mínima).

A critério do Controle Interno, poderá ser anexado ao processo um Parecer Geral sobre Contratos, contendo explicação passo a passo das exigências de formalização, execução e fiscalização, servindo de referência a todos os órgãos da Administração.
Alternativamente, esse conteúdo poderá constar no corpo do próprio parecer, desde que mantida a estrutura de conferência documental e de conformidade legal.

BASE LEGAL E LÓGICA DE GOVERNANÇA

Conforme o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo, integrando um sistema de governança composto por três linhas de defesa, cada uma com funções e responsabilidades específicas no contexto da Administração Pública.

A seguir, apresenta-se a estrutura e o papel de cada linha de defesa, aplicados ao fluxo licitatório e contratual do Município de Ourém/PA:

LINHA DE DEFESA	AGENTES ENVOLVIDOS	NATUREZA DA ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES
1ª Linha de Defesa	Servidores e empregados públicos diretamente envolvidos nas atividades administrativas; agentes de contratação; pregoeiros; gestores e fiscais de contratos.	Operacional e executiva. São os responsáveis pela condução das atividades, instrução dos processos, acompanhamento da execução e ateste das entregas. Representam a linha de frente na prevenção de falhas, irregularidades e desperdícios.
2ª Linha de Defesa	Unidades de assessoramento jurídico e unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade.	Preventiva e orientativa. Atuam de forma técnica e consultiva, analisando a conformidade legal e processual dos atos, mitigando riscos e apontando ajustes antes da prática do ato final. Garantem que o processo esteja apto e regular antes de ser encaminhado para contratação.
3ª Linha de Defesa	Órgão Central de Controle Interno (no caso de Controladoria Geral) da Administração e Tribunal de Contas.	Fiscalizadora e corretiva. Exercem controle posterior sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. Realizam auditorias, recomendações e podem aplicar sanções, assegurando a responsabilização e a transparência dos gestores públicos.

O modelo das três linhas de defesa reforça a cultura de governança, integridade e controle preventivo nas contratações públicas.
Nele, cada instância atua de forma complementar e coordenada, assegurando que a Administração Municipal de

Ourém/PA adote práticas de planejamento, transparência e responsabilidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- A minuta contratual deverá fazer referência expressa à Ata de Registro de Preços e ao respectivo processo licitatório;
- É recomendável evitar a contratação integral do saldo da ata em um único contrato, salvo com justificativa técnica e planejamento formalizado;
- A publicação do contrato na integra deverá ocorrer no jurisdicionado TCM/PA, Portal da Transparência e, no PNCP, assim como extrato de contrato;
- O Setor de Compras deverá conter saldo de contrato, Gestor e Fiscal designado deverão manter controle atualizado das entregas, medições e ocorrências contratuais;
- Departamento de Licitação, em conjunto com os órgãos de controle, jurídico, acompanhará a aplicação destas diretrizes, promovendo ajustes sempre que necessário.

VALIDADE E APLICAÇÃO

As presentes diretrizes constituem orientação institucional Departamento de Licitação, através da Assessoria Técnica em Licitações e Contratos, destinadas a padronizar e fortalecer as rotinas administrativas relativas à formalização e execução dos contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços.

Têm validade interna e caráter orientativo, podendo ser observadas por todas as Secretarias Municipais envolvidas em processos licitatórios e contratações públicas, até a publicação de normativa conjunta da Procuradoria-Geral do Município e Setor de Controle Interno do Município.

Como Assessora Técnica em Licitação e Contratos, oriento que estas diretrizes possam ser adotadas como referência obrigatória nas etapas subsequentes à licitação, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos com segurança jurídica, transparência, responsabilidade e eficiência administrativa.

Ressalto, contudo, que a desburocratização dos fluxos processuais é igualmente relevante e deve ser continuamente estimulada, desde que preservados o controle, a legalidade e a integridade dos atos administrativos. A simplificação responsável, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas e à padronização documental, contribui para agilizar os trâmites internos, reduzir retrabalhos e fortalecer a governança pública, sem comprometer a regularidade ou a rastreabilidade das contratações.

A adoção uniforme destas práticas busca promover a governança e a integridade administrativa, reforçando o comprometimento com o compliance público, a desburocratização dos fluxos internos, a padronização documental e a celeridade processual, sem prejuízo do controle e da legalidade.

Essas orientações alinham-se aos arts. 5º, 11, 169 e 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando o compromisso desta Assessoria com uma gestão pública moderna, transparente e voltada a resultados, em benefício da eficiência administrativa e da confiança da sociedade de Ourém/PA na Administração Municipal.

O seu cumprimento contribui para a celeridade processual, a redução de retrabalho e a segurança jurídica das contratações públicas no Município de Ourém/PA.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200
Assinado de forma digital por VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200
Dados: 2026.07.14 09:07:58 -03'00'